SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 03 de Julho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO V | Nº 1232

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2014

EDITAL Nº 052/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 051 de 17 de Fevereiro de 2014, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA sob o nº 032/2014, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, tendo como:

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Ministrar Cursos Profissionalizantes**, descrito minuciosamente no termo de referencia, Anexo I.

PROCESSO: Nº 0969/2014, interessado a Secretaria Municipal de Assistência Social;

ORIGEM DO RECURSO: Próprio da Secretaria no Orçamento Vigente.

VALOR R$: **95.765,00** (Noventa e Cinco Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais).

INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 04/07/2014 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF).

FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 11/07/2014 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11/07/2014 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF)

INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 11/07/2014 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRONICO: www.bll.org.br

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirida via impressa de segunda a sexta-feira em horário de expediente das 07h00min as 13h00min, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, na Av. Afonso Pena nº 3370, Centro. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na sala da Comissão de Licitação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 02 de Julho de 2014.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CLÁUDIO VILVOCK
Pregoeiro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4949B77A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO 028/PGM/2014
PROCESSO Nº **1-446/2014.**

CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso/RO.
CONTRATADA: EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MEDITERÂNEO LTDA.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de 01 (um) Ônibus usado tipo Rodoviário; no máximo 12 (Doze) anos de uso; cor predominante branco; com capacidade de no mínimo 46 lugares e máximo de 50 lugares, incluindo o motorista; com motor dianteiro ou traseiro de 6 cilindros em linha turbo rintercooler; movido a óleo diesel com no mínimo 285 CV de potência, câmbio sincronizado com no mínimo 05 marchas à frente e uma a ré; direção hidráulica, freios a ar, freio de estacionamento (Maneco); com acionamento pneumático; porta malas passante pantográfico; piso taraflex; compartimentos para pneu de estepe, porta pacotes com luz de leitura; banco para motorista com amortecimento hidráulico e regulagens de peso, de avanço, janela com vidros móvel, tendo saídas de emergência, com cortinas; dois alçapões no teto com mecanismos para saída de emergência; tanque combustível ferro para no mínimo 200 litros; painel de instrumento equipado com tacógrafo; hodômetro; relógio; conta giros; indicadores de temperatura do liquido de arrefecimento da pressão do óleo do motor; pressão pneumática do sistema de freios e nível do tanque de combustível; equipado com “rodoar” ou equivalente; faróis de milha; suspensão a ar, conforme termos de referência – Anexo I do Edital.
VALOR R$: - O valor do presente contrato é de **R$ 125.399,99** (cento e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência vinculada ao fornecimento do bem descrito na cláusula primeira do presente contrato, **o qual deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato**.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 013/2014.

Alto Paraíso - RO, 26 de Junho de 2014.

DOUGLAS CARVALHO DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB/RO 4069

Publicado por:
Fernanda Seranttola Oss
Código Identificador:2820B671

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 256/2014

Nº 256/GAB/2014.
ALVORADA DO OESTE-RO, 27 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **GILSINEIA ESTACIO DUTRA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a),divorciado(a), portador(a) da RG nº 474.514/SSP/RO e do CPF sob nº 422.680.362-00, domiciliado(a) neste município, no cargo de COORDENADOR II (Ensino Educação Infantil), vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2D4F85F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 013/ IPEMA / 2014

"Dispõe sobre a concessão de beneficio de auxilio reclusão a beneficiária do servidor Ataíde de Moraes Filho".

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 9431/13.
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER o benefício de auxilio reclusão a beneficiária do servidor Ataíde de Moraes Filho, matricula 2786-3, no cargo de agente de serviço escolar, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por motivo do sua detenção prisional, ocorrida em 17 de março de 2014, com fundamento no art. 8º, inciso I, § 1º e art. 47, da Lei Municipal nº 1.155/05.
I - Conceder o benefício de auxílio reclusão a Sra. **Maria Anunciadora de Jesus Ramalho** (Cônjuge do segurado recluso), CPF nº 517.399.502-59, nascida em 20/01/1957, correspondente ao valor de 100% (cem por cento) do valor do benefício.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2014.

Ariquemes – RO, 02 de julho de 2014.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 9431/2013

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:AA0E0121

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA

PORTARIA Nº. 076/PGM/2014 de 30 de junho de 2014.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ ROBERTO VIGATTO**, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, para assinar as autorizações para escrituras, escrituras públicas e títulos de domínio e, outros documentos relativos à Diretoria de Planejamento Urbano a partir do dia 01/07/2014, tendo em vista o gozo de férias do Diretor de Planejamento Urbano.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:B98B3DA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.647 de 02 de julho de 2014.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS-03, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS-03, o senhor BRUNO MARTINS DE AZEVEDO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:370A96FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.646/PGM/2014 de 01 de julho de 2014.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente, conforme Processo administrativo n.º 2014/06/006238,

D EC R E T O:

Art.1º - A exoneração, do cargo de "AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR 40 - HORAS", matrícula nº. 6571-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a pedido, do (a) senhor (a) ***TATIANE LIMA DA SILVA.***

Art 2º - A vacância de 01(um) cargo na função de "AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – 40 HORAS" do quadro de servidores deste Município, de acordo com artigo 46, inciso I, da lei nº 1336/2007.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municpal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:D179BF2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.645, de 01 de julho de 2014.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2014/06/006302, resolve editar o presente:

DECRETO:

Art.1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS,** na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – 40 HORAS, matrícula nº. 2771-5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01/09/2014 a 30/09/2014.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/09/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:8883A357

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELET. N.º 086/SEMPOG/14 - PROC. N.º 4.304/SEMSAU/14.

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 086/SEMPOG/2014, referente ao Processo Administrativo nº. 4.304/SEMSAU/2014, cujo objeto é: **Aquisição de 01 (um) veículo automotivo, tipo passeio, 0 km, ano/modelo 2014/2014, branco, capacidade para 05 passageiros, direção hidráulica, com ar condicionado, freios ABS, etc..., para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, através do convênio n.º 382/PGE-2012,** em favor da empresa: J. C. B GARCIA MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 16.850.663/0001-35, com o valor total de R$ 44.115,00 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Quinze Reais), ficando o processo homologado com o valor total de R$ 44.115,00 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Quinze Reais).

Ariquemes-RO, 01 de Julho de 2014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:B326AFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2014 PROCESSO N° 4799/SEMPOG/2014

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 090/2014, referente ao Processo Administrativo nº. 4799/SEMPOG/2014, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA e COMUM, CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS, em favor da empresa: C DE FELIPPE ME – CNPJ: 34.470.419/0001-29, Item: 01: Viagens de Limpeza de Fossas, Zona Urbana do Município de Ariquemes. Quantidade: 593 VIAGENS Valor Total: R$ 83.020,00 - Item: 2 Viagens de Limpeza de Fossas,Zona Rural do Município de Ariquemes. Escola Mafalda Rodrigues e Ulisses Guimarães - Quantidade: 12 VIAGENS Valor Total: R$ 6.720,00 - Item: 3 Viagens de Limpeza de Fossas, Zona Rural do Município de Ariquemes. Escola Paulina Mafini Quantidade: 4 Valor Total: R$ 1.860,00 Item: 4 Viagens de Limpeza de Fossas, Zona Rural do Município de Ariquemes. José de Quantidade: 8 Valor Total: R$ 2.720,00 Item: 5 Viagens de Limpeza de Fossas, Zona Rural do Município de Ariquemes. Escola Vinicius de Moraes Quantidade: 48 Valor Total: 13.920,00, perfazendo a homologação no Total de R$ 108.240,00.

Ariquemes-RO, 02 de julho de 2014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:04E51797

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2014 PROCESSO N° 5908/PGM/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPOSIÇÃO e SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS a serem utilizadas nos materiais permanentes sendo cadeiras pertencentes a Procuradoria Geral do Município - PGM, com o valor total estimado em R$ 1.099,14. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 10.133 de 27 de agosto de 2014, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 113/2014 tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 03/07/2014 até às 09h00min. do dia 15/07/2014. Início da Sessão Pública virtual será às 09h05min do dia 15/07/2014(Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.cidadecompras.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020.

Ariquemes (RO), 02 de julho de 2014.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:C0D9020B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2014 PROCESSO N° 5908/PGM/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE – Pacote de atualização Up2Date ANUAL CacheMARA, com o valor total estimado em R$ 2.593,00. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 10.133 de 27 de agosto de 2014, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 114/2014 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 03/07/2014 até às 10h55min. do dia 15/07/2014. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 15/07/2014(Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.cidadecompras.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020.

Ariquemes (RO), 02 de julho de 2014.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:F1FA8CFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/CPLMS/2014 PROCESSO N° 627/SEMAST/2014

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público os autos do Processo Administrativo Nº **627/SEMAST/2014**, Tendo como Objeto: **Despesas com revisão do veículo FIAT STRADA ADVENTURE Placa NDT – 8997, pertencente à frota municipal**.
A favor de: **GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA.**
Valor Estimativo de: **R$ 2.222,42** (Dois mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso XVII – ***"para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)".***

BURITIS – RO 17/06/2014.

CRISTIANO BIANQUES CAMPOS SILVA
Presidente da CPLMS
Decreto: 4300/SMG/PMB/2013

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:46D65755

GABINETE DO PREFEITO
ATA INSTALAÇÃO

PROCESSO: 1- 485/2014/ SEMECE

NOTIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Fica através desta NOTIFICADO que aos treze dias do mês de junho de 2014, na sede da Corregedoria do Município, às oito horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar juntamente com o Corregedor Geral do Município, que após o Juízo de Admissibilidade foi decidido pela conversão da Sindicância Administrativa em Processo Administrativo Disciplinar, utilizando a Sindicância como Inquérito Administrativo.
Diante do exposto passamos a deliberar sobre os Atos Administrativos concernente ao procedimento, determinando as seguintes providencias:

Comunicado ao Departamento de Recursos Humanos do Município;

Publique-se.

Buritis, 13 de junho de 2014.

FLAVIO FARINA
Corregedor Geral do Municipio

Comissão Processante:

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANHA
Presidente da Comissão

ISABEL COSTA PEIXOTO
Secretaria da Comissão

PAULA DA SILVA FERREIRA GONÇALVES
Membro da Comissão

Publicado por:
Andreia Aparecida de Lima
Código Identificador:6EDFCBFE

GABINETE DO PREFEITO
AFASTAMENTO DO SERVIDOR LUIS LOPES CAMPOS

DECRETO Nº. 4870/GAB/PMB/2014
Buritis, 26 de junho de 2014

"Autoriza Prorrogação de 30 (trinta) dias do prazo para Afastamento Preventivo do Servidor Luis Lopes Campos – Professor Nível II, 40 horas, matrícula 2121-1, de acordo com a Lei Municipal nº 21/97.

Antonio Correa de Lima, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRET A

Artigo 1º - Conceder **PRORROGAÇÃO DE 30 (trinta) DIAS DO PRAZO PARA AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor Luis Lopes Campos – Professor Nível II, 40 horas, matrícula 2121-1,** de acordo com artigo 130, parágrafo único da Lei Municipal de nº 21/97.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida de Lima
Código Identificador:AD33EE91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/PMB/2013.

PROCESSO N° 1-406/2013/SEMAST

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: JUSCINEI FERREIRA DA COSTA
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO 12(DOZE) MESES.
VALOR TOTAL: R$ 7.909.92
ORÇAMENTO:02.10.01 – 08.144.1004.2089 - 3.3.90.39
FICHA: 278
VIGÊNCIA: 15.07.2015

PUBLICADO NO MURAL EM: 26.06.2014

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida de Lima
Código Identificador:33D7ECF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 045/2014

O Município de Cabixi – RO, através da Pregoeira do Município nomeada através do Decreto Municipal nº 007/2012, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **tipo Menor Preço por LOTE,** nos termos da Lei n° 10.520/02, Decretos Federais n° 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 053/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e a Lei 123/06, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de peças genuínas e serviços especializados em mecânica, para manutenção preventiva e corretiva para atendimento das maquinas: Motoniveladora GD555-3C, ano 2008, Série – B15181, e Escavadeira Hidráulica, PC160LC, Ano 2009, Série B20773 pertencentes à COMOSP. V**alor global estimado R$ 114.028,73 (Cento e quatorze mil e vinte oito reais e setenta e três centavos) processo administrativo n.º 583/2014 - **Data para cadastramento de propostas, 03/07/14 as 13:00h, abertura de propostas 16/07/2014 as 09h00 e início da sessão pública: 16/07/14, as 09:30h horário de Brasília**, local www.bll.org.br e no site eletrônico **WWW.cabixi.ro.gov.br.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 02 de Julho de 2014.

ANDREZA GONÇALVES MOREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 007/2012

Publicado por:
Andreza Gonçalves Moreira
Código Identificador:84188A7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 046/2014

O Município de Cabixi – RO, através da Pregoeira do Município nomeada através do Decreto Municipal nº 007/2012, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **tipo Menor Preço por LOTE,** nos termos da Lei n° 10.520/02, Decretos Federais n° 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 053/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e a Lei 123/06, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde: Objeto: **Aquisição de material de higienização hospitalar para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde (São Francisco, Tiradentes, São João e Samaritano). V**alor global estimado R$ 12.273,33 (Doze mil duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), processo administrativo n.º 574/2014 - **Data para cadastramento de propostas, 04/07/14 as 13:00h, abertura de propostas 17/07/2014 as 09h00 e início da sessão pública: 17/07/14, as 09:30h horário de Brasília**, local www.bll.org.br e no site eletrônico **WWW.cabixi.ro.gov.br.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 02 de Julho de 2014.

ANDREZA GONÇALVES MOREIRA
Pregoeira oficial
Dec. Nº. 007/2012

Publicado por:
Andreza Gonçalves Moreira
Código Identificador:2496F3A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ALTERAÇÃO DE HORARIO

RESOLUÇÃO Nº 052/2014
De 30 de junho de 2014.

Dispõe sobre o horário de expediente da Secretaria Geral da Câmara Municipal no período do recesso legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário especial para funcionamento da Secretaria Geral desta Câmara Municipal, no período de 01 a 31 de julho de 2014, ocasião do recesso legislativo.

I – Entrada as 8:00 hs e saída as 12:00 hs.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, em Cacaulândia, aos 30 de junho de 2014.

VEREADOR EVERALDO FALCÃO METZKER ANDRÉ
Presidente

Publicado por:
Volmir José Alquieri
Código Identificador:E6DE877D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2014

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2014, quem tem o objeto: : **eventual e futura aquisição de material de consumo (uso laboratorial) atendendo a Secretaria de Saude,** que teve como vencedor as seguintes empresas:
BIO ADVANCE DIAGNOSTICO LTDA EPP
CNPJ 09.593.439/0001-03
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI-EPP
CNPJ 06.233.460/0001-46
EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP
04.167.190/0001-97
SPECIALAB PRODUTOS DE LABORATORIOS LTDA - EPP
CNPJ 09.258.809/0001-92
Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 02 de julho de 2014.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FE150902

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 063/2014

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos, e em especial aos interessados no pregão eletrônico em destaque a seguinte retificação:
Inclui-se ao item 9.13: 9.3.2 - LO – Licença de Operaçãoconcedida após cumpridas todas as exigências feitas por ocasião da expedição da LI, autorizando o início do empreendimento ou atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle ambiental, de acordo com o previsto nas Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI)**.**
O início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 18/07/2014 (Horário de Brasília).

Permanecem os demais dizeres do edital.

Cacaulândia – RO, 02 de julho de 2014.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano de Oliveira Bruniere
Código Identificador:5187E00E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2014

Objeto contratação de empresa especializada na realização de concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito do município de Cacaulândia., com o valor total estimado em R$ 90.933,34.
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 1.918/GP/2013 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 066/2014 tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h30min do dia 17/07/2014. O início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 17/07/2014 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível nos sites www.cidadecompras.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.

Cacaulândia, 07 de julho de 2014.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano de Oliveira Bruniere
Código Identificador:4A4DFDE8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

Objeto: Eventual e futura aquisição de material de consumo (material de limpeza), atendendo as necessidades da se. Mun. De obras, com o valor total estimado em R$ 2.697,20.
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 1.918/GP/PMC/2013 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº. 021/2014** do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo. A sessão acontecerá na Sala da CPL, no dia **18/07/2014 às 09h00min horas – Horário Local**. A retirada do edital está disponível no site **www.cacaulandia.ro.gov.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min ou pelos telefones 69 3532-2121/2104.

Cacaulândia – RO, 02 de julho de 2014.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano de Oliveira Bruniere
Código Identificador:884DDF41

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

Objeto Eventual e futura aquisição de material de consumo e prestação de serviços destinado as motocicletas da obra, com o valor total estimado em R$ 1.434,00
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 1.918/GP/2013 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº. 014/2014** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo. A sessão acontecerá na Sala da CPL, no dia **21/07/2014 às 09h00min horas – Horário Local**. A retirada do edital está disponível no site **www.cacaulandia.ro.gov.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 17h30min e nas sexta-feira das 07h30min as 13h30min ou pelos telefones 69 3532-2121/2104.

Cacaulândia – RO, 02 de julho de 2014 .

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano de Oliveira Bruniere
Código Identificador:26367958

SECRETARIA MUNICIPAL DE COODENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 640/GP/14 DE 30 DE JUNHO DE 2014

Autoriza a inclusão de programa no PPA 2014/2017bem como a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:
Art. 1º Inclui no Plano Plurianual 2014-2017, Programa 1003 – Ações da Educação e Programas, bem como Prioriza a execução do mesmo na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, por meio da através da inclusão do Projeto Atividade na Lei Orçamentárias Anual 2014, conforme descrito no artigo 2° desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de R$ 518.500,00 (quinhentos e dezoito mil e quinhentos reais), de acordo com os artigos 41, II e 43, II da Lei Federal 4.320/64, conforme descriminado a seguir.
I – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE:

Secretaria Municipal de Educação;
Programa: 1003 - Ações da Educação e Programas;
PROJETO 2065: Convênio para aquisição de ônibus escolar via FNDE;
Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente;
Funcional Programática: 12.361.1003.2065.0000.
Valor: R$ 518.500,00 (quinhentos e dezoito mil, e quinhentos reais).

Art. 3° A cobertura de dotação do montante descrito no artigo 2° desta Lei, no valor de R$ 518.500,00 (quinhentos e dezoito mil e quinhentos reais), será por excesso de arrecadação decorrente de convênios firmados com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 4° Inclui no Plano Plurianual 2014-2017, Programa 1006 – Ações da Obras e Programas, bem como prioriza a execução do mesmo na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, por meio da inclusão do Projeto Atividade na Lei Orçamentária Anual 2014, conforme descrito no artigo 5° desta Lei.

Art. 5° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de R$ 81.899,98(oitenta e um mil, oitocentos e noventa e

nove reais e noventa e oito centavos), de acordo com os artigo 41, II e 43, II da Lei Federal 4.320/64, conforme descriminado a seguir:

I – SERVIÇOS:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Programa: 1006 - Ações da Obras e Programas;
PROJETO: Convenio DEOSP – RO para ampliação da rede de iluminação pública:
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica;
Funcional programática: 04.122.1006.2066.0000;
Valor: R$ 81.899,98 (oitenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Art. 6º A cobertura de dotação do montante descrito no artigo 5° desta Lei, no valor de R$ 81.899,98 (oitenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), será por excesso de arrecadação decorrente de convênios firmados com o Departamento de Obras Civis e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP - RO.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 30 de junho de 2014.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Nuenberg
Código Identificador:C8DB97A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COODENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 641/GP/14 DE 30 DE JUNHO DE 2014

Autoriza a inclusão de programa no PPA e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:
Art. 1º Inclui no Plano Plurianual 2014-2017, Programa 1003 – Ações da Educação e Programas, bem como Prioriza a execução do mesmo na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014 através da inclusão do Projeto Atividade na Lei Orçamentárias Anual 2014, conforme descrito nos artigos 2° desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.860.601,36 (Um milhão, oitocentos e sessenta mil, seiscentos e um reais e trinta e seis centavos), de acordo com os artigos 41, II e 43, II da Lei Federal 4.320/64, conforme descriminado a seguir.

I – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE:

Secretaria Municipal de Educação;
Programa: 1003 - Ações da Educação e Programas;
PROJETO 2063: Convênio FNDE – construção de salas de aula na Escola Valdir Alberton;
Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente;
Funcional Programática: 12.361.1003.2063.0000.
Valor: R$ 930.300,68 (novecentos e trinta mil, trezentos reais e sessenta e oito centavos).

II – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE:

Secretaria Municipal de Educação;
Programa: 1003 - Ações da Educação e Programas;
PROJETO 2064: Convenio FNDE – construção de salas de aula na Escola Waldemiro da Silva Moura;
Elemento de Despesa: 449052 – Equipamento e material permanente;
Funcional programática: 12.361.1003.2064.0000
Valor: R$ 930.300,68 (novecentos e trinta mil, trezentos reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º A cobertura de dotação do montante descrito no artigo 2° desta Lei, no valor de R$ 1.860.601,36 (um milhão, oitocentos e sessenta mil, seiscentos e um reais e trinta e seis centavos), será por excesso de arrecadação decorrente de convênios firmados com o Ministério da Educação.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 30 de junho de 2014.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Nuenberg
Código Identificador:05BE397E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2014 PROCESSO N° 2987/GLOBAL/2014

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR VALOR julgado pelo valor UNITÁRIO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. O Valor prévio é de R$81.490,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 21/07/2014 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 02 de julho de 2014.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Port. 810/GAB/2013

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:4AFC3E92

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2014 PROCESSO N° 2901/ORDINÁRIO/2014

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR VALOR julgado por LOTE, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. O Valor prévio é de R$ 7.367,08. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 17/07/2014 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasnet.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasnet.gov.br ou

diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 02 de julho de 2014.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Port. 810/GAB/2013

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:BAD81932

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. º 15/14 - CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2.º do art. 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de maio/2014.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 02 de julho de 2014.

PEDRO ANTÔNIO FERRAZIN
Presidente-C.M.C.

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:C02A8295

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 144/2014

Processo nº:910/2014
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível em Buritis e Porto Velho/RO.
Valor Total:R$ 14.685,10 (quatorze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)
Prazo de Entrega: Conforme**,**após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento:A vista, após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária:02.008.10.301.0005.2051.3.3.90.30; (21)
Fonte de Recurso:10707- PAB- Piso de Atenção Básica.
Dotação Orçamentária:02.008.10.302.0005.2076.3.3.90.30; (51)
Fonte de Recurso:10716- MAC- media alta complexidade
Contratadas: AUTO POSTO AMAZONAS LTDA-ME-CNPJ:09.300.057/0002-61
COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA-EPP CNPJ:13.051.606/0001-06
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 03 de julho de 2014.

RUBENS MARCO CRESQUI RIGON
Secretario Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 03/07/2014.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:A3DB4C50

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 247, DE 02 DE JULHO DE 2014

Exonera, a pedido, a servidora Marta Ramos da Silva do cargo de Encarregada de Serviços de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **MARTA RAMOS DA SILVA**, do cargo de Encarregada de Serviços de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:31A44F27

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 246, DE 02 DE JULHO DE 2014

Nomeia Bruna Jhenifer do Nascimento Carvalho para ocupar o cargo de Assessora de Assuntos Comunitários, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **BRUNA JHENIFER DO NASCIMENTO CARVALHO,** CPF nº 016.504.932-40 e RG nº 1338037 SESDESC/RO, para ocupar e o cargo de Assessora de Assuntos Comunitários no Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:BA9F4FC6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 248, DE 02 DE JULHO DE 2014

Nomeia Patrícia Rodrigues Rocha para ocupar o cargo de Encarregada de Serviços de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores, e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PARTÍCIA RODRIGUES ROCHA,** CPF nº 002.565.492-65 e RG nº 988601 SESDESC/RO, para ocupar o cargo de Encarregada de Serviços de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:8861CFD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 716/2014

De 02 de Julho de 2014.

Autoriza a alteração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R$ 2.132.800,83 (Dois Milhões Cento e Trinta e Dois Mil, Oitocentos Reais e Oitenta e Três Centavos), e contém outras providências.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES, Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o PPA, LDO e LOA no Exercício de 2014 para abrir um crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no valor de **R$ 2.132.800,83 (Dois Milhões Cento e Trinta e Dois Mil, Oitocentos Reais e Oitenta e Três Centavos)** Destinados a pavimentação asfáltica em vias urbanas na sede e no distrito de triunfo, melhorando desta forma as condições de vida e o transito dessas localidades obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0011 – Urbanismo e Modernização de Candeias do Jamari
Projeto/Atividade: Recapeamento em CBUQ em Ruas e Avenidas – Distrito de Triunfo 0331.816-56/2010/MCidades
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 67.518,18 (Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Dezoito Centavos)

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0011 – Urbanismo e Modernização de Candeias do Jamari
Projeto/Atividade: Pavimentação, Drenagem, Infra Estrutura e Calça. 0331.844-92/2010/ MCidades
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 2.065.282,65(Dois Milhões, Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Art. 2º - O recurso para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão de excesso de arrecadação (transferências voluntárias), nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme Convênios e Contratos de Repasse abaixo relacionados:

1. C.R. 0331.816-56/2010/Mcidades/CAIXA, firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de Candeias do Jamari, tendo por objeto **Recapeamento em CBUQ em Ruas e Avenidas no Distrito de Triunfo no Município de Candeias do Jamari/RO**, no Valor de R$ 67.518,18 (Sessenta e Sete Mil Quinhentos e Dezoito Reais e Dezoito Centavos)

2. C.R. nº 0331.844-92/2010/Mcidades/Caixa, firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de Candeias do Jamari, tendo por objeto **Pavimentação, Drenagem, Infra Estrutura e Calçamento** de Vias no Valor de R$ 2.065.282,65(Dois Milhões, Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

§1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, necessários à consecução dos objetos conveniados, podendo o valor de contrapartida ser alterado de acordo com o convenente;

§ 2°. Para cobertura do Crédito aberto no parágrafo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente:

Art. 3º - O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º - para execução na integra da presente Lei terão seus efeitos administrativos e financeiros retroagindo a janeiro de 2014.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B177DA09

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 717/2014

De 05 de Julho de 2014.

Autoriza a alteração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R$ 81.828,32 (Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos), e contém outras providências.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES, Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o PPA, LDO e LOA no Exercício de 2014 para abrir um crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 81.828,32 (Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos)** Destinados a reforma e melhorias na UBS SÃO PEDRO, Conforme proposta nº 84744853000113001, para melhorias no atendimento da população de candeias do Jamari obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0012 - Programa Municipal De Atenção A Saúde
Projeto/Atividade: Reforma da UBS São Pedro – Termo de Compromisso nº 84744853000113001
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor – R$ 81.828,32 (Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos).

Art. 2º - O recurso para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão de excesso de arrecadação (transferências voluntárias), nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme Termo de Compromisso abaixo relacionado:

1. Termo de Compromisso nº 84744853000113001, firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Candeias do Jamari, tendo por objeto Ampliação, Refiorma e Melhorias na UBS São Pedro no Distrito de Triunfo, no Valor de R$ 81.828,32 (Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos).

§1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, necessários à consecução dos objetos conveniados, podendo o valor de contrapartida ser alterado de acordo com o convenente;

§ 2°. Para cobertura do Crédito aberto no parágrafo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente:

Art. 3º - O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º - para execução na integra da presente Lei terão seus efeitos administrativos e financeiros retroagindo a maio de 2014.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A816B4F6

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 718/2014

De 02 de Julho de 2014.

Autoriza a alteração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R$ 85.004,75 (Oitenta e Cinco Mil, Quatro reais e Setenta e Cinco Centavos), e contém outras providências.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES, Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o PPA, LDO e LOA no Exercício de 2014 para abrir um crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R$ 85.004,75 (Oitenta e Cinco Mil, Quatro reais e Setenta e Cinco Centavos)** Destinados a reforma e melhorias na UBS UNIÃO PALHEIRAL, Conforme proposta nº 84744853000113002, para melhorias no atendimento da população de candeias do Jamari obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0012 - Programa Municipal De Atenção A Saúde
Projeto/Atividade: Reforma da UBS União Palheiral – Termo de Compromisso nº 84744853000113002
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor – R$ 85.004,75 (Oitenta e Cinco Mil, Quatro reais e Setenta e Cinco Centavos)

Art. 2º - O recurso para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão de excesso de arrecadação (transferências voluntárias), nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme Termo de Compromisso abaixo relacionado:

1. Termo de Compromisso nº 84744853000113002 firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Candeias do Jamari, tendo por objeto Ampliação, Refiorma e Melhorias na UBS UNIÃO PALHEIRAL, no Valor de R$ 85.004,75 (Oitenta e Cinco Mil, Quatro reais e Setenta e Cinco Centavos)

§1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, necessários à consecução dos objetos conveniados, podendo o valor de contrapartida ser alterado de acordo com o convenente;

§ 2°. Para cobertura do Crédito aberto no parágrafo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente:

Art. 3º - O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º - para execução na integra da presente Lei terão seus efeitos administrativos e financeiros retroagindo a maio de 2014.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:EEA94685

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 719/2014

De 05 de Julho de 2014.

Autoriza a alteração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R$ 392.314,37 (Trezentos e Noventa e Dois Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Trinta e Sete Centavos), e contém outras providências.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no PPA, LDO e LOA no exercício de 2014, no valor de valor **R$ 392.314,37 (Trezentos e Noventa e Dois Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Trinta e Sete Centavos)**, objetivando a para a execução de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais na Zona Rural de Nosso Município com recursos oriundos de convênio do Estado através do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação (***Fitha***).

Paragrafo 1º - No PPA, na LDO e LOA, leis orçamentárias será acrescida a atividade abaixo descritas para consecução da respectiva despesa.

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 26 – Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0008 – Programa Municipal de Apoio ao Produtor Rural Desenvolvimento Sustentável.
Projeto/Atividade: Recuperação de Estradas Vicinais - Transf. FITHA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor – R$ 392.314,37 **(Trezentos e Noventa e Dois Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Trinta e Sete Centavos)**
Paragrafo 2º - O presente Projeto se faz necessário em virtude da necessidade da municipalidade realizar os serviços de Recuperação de Estradas Vicinais na Zona Rural de Nosso Município com recursos oriundos de convênio do Estado através do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação (***FITHA***), e por ser um repasse efetuado pelo Fundo ao Município, conforme legislação **se faz necessário** a realização de **CONTRAPARTIDA** com Recursos Financeiros.

Art. 2º - O recurso para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão de transferência do Governo do Estado de Rondônia através do Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação (***FITHA).***

Art. 3º - Fica o poder executivo municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida no valor de **R$ 7.741,06 (Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Seis Centavos),** nos termos do convênio de Repasse do FITHA, conforme anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 422 – Administração Geral
Programa: 0008 – Programa Municipal de Apoio ao Produtor Rural Desenvolvimento Sustentável.
Projeto: 1019 – Aquisição de Patrulha Mecanizada
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 94
Valor – R$ 7.741,06 (Sete Mil Setecentos e Quarenta e Um Reais e Seis Centavos)

Art. 4º - O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B2D21130

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 720/2014

De 02 de Julho de 2014.

Autoriza a alteração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R$ 1.080.000,00 (Um Milhão e oitenta Mil Reais), e contém outras providências.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais,
FAÇO saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no PPA, LDO e LOA no exercício de 2014, no valor de valor **R$ 1.080.000,00 (Um Milhão e oitenta Mil Reais)**, objetivando melhorar o atendimento aos alunos da rede Estadual e Municipal de ensino do Município de Candeias do Jamari, com recursos oriundos de convênio do Estado.
§ 1º - No PPA, na LDO e LOA, leis orçamentárias serão acrescidas as atividades abaixo descritas para consecução da respectiva despesa, conforme abaixo:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0009 – Programa Municipal De Educação E Ciência E Tecnologia
Projeto/Atividade: Manutenção do Transporte Escolar Convênio Estado
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica.
Valor: R$ 864.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Valor: R$ 216.000,00

Art. 2º - O recurso para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão de excesso de arrecadação (transferências voluntárias), nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme Convênios e Contratos de Repasse abaixo relacionados:

1. Convênio firmado entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Candeias do Jamari, tendo por objeto **O Transporte dos Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino da Zona Rural e Urbana do Município de Candeias do Jamari/RO**, no Valor de R$ 1.080.000,00 (Um Milhão e Oitenta Mil Reais);

Parágrafo Único – O Município cooperará como contrapartida com gerenciamento dos recursos do Estado, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas relativas ao transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual, e com os valores que excederem.

Art. 3º - O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:777D613A

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 721/2014

De 02 de julho de 2014.

Cria a Taxa de Fiscalização Sanitária e valores, bem como penas de multa às infrações sanitárias das atividades fiscalizadas pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES, PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 87, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É criada a Taxa de Fiscalização Sanitária, tendo como fato gerador o serviço da atividade municipal de fiscalização sanitária no território do Município.

Art. 2º - O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica, relacionada direta ou indiretamente à saúde pública, que exerça atividades relacionadas no artigo desta Lei, fiscalizadas pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º - A Taxa de Fiscalização Sanitária deverá ser paga até o dia 28 de fevereiro de cada ano.

Art. 4º - Os estabelecimentos que iniciarem suas atividades após a data de 31 de dezembro de 2014, efetuarão o recolhimento na proporção de 1/12 sobre o valor do alvará sanitário inicial correspondente ao mês do encaminhamento, multiplicado pelos meses que faltarem para completar o exercício.

Art. 5º - Após o pagamento da Taxa de Fiscalização Sanitária, será expedido, pelo Serviço de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal da Saúde, o Alvará Sanitário correspondente.

Parágrafo Único – O Alvará Sanitário terá prazo de validade por um ano.

Art. 6º - A Taxa de Fiscalização Sanitária, criada para esta Lei, será cobrada em função do tipo de estabelecimento, com base na seguinte tabela abaixo, atualizada até 22 de abril de 2014:

TAXAS DE ALVARÁ DE SAÚDE EM EVENTOS TEMPORÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA TAXA (EM UPF)	UNIDADE
01	Área de manipulação de alimentos ou bebidas de até 10 m²	09	Por dia de evento e ponto de comercialização
02	Área de manipulação de alimentos ou bebidas de 10 m² a 20 m²	18	Por dia de evento e ponto de comercialização
03	Área de manipulação de alimentos ou bebidas acima de 20 m² a 50 m²	27	Por dia de evento e ponto de comercialização
04	Área de manipulação de alimentos ou bebidas superior a 50 m²	36	Por dia de evento e ponto de comercialização

TAXAS DE ALVARÁ DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA TAXA (EM UPF)	UNIDADE
01	Área de até 30 m²	17	Por ano
02	Área de até 30 m² até 60 m²	34	Por ano
03	Área de até 60 m² até 90 m²	51	Por ano
04	Área de até 90 m² até 200 m²	68	Por ano
05	Área superior a 200 m²	A cada acréscimo de 10 m² ou fração, Será acrescida um valor correspondente a 2 UPFs	Por ano

TAXAS DE VISTORIAS PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SAÚDE, DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE EVENTUAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA TAXA (EM UPF)	UNIDADE
01	Área de até 250 m²	17	Por vistoria
02	Área de até 500 m²	34	Por vistoria
03	Área acima de 500 m² até 750 m²	68	Por vistoria
04	Área acima de 750 m² até 1000 m²	85	Por vistoria
05	Área acima de 1000 m² até 1250 m²	102	Por vistoria
06	Área acima de 1250 m² até 1500 m²	119	Por vistoria
07	Área acima de 1500 m² até 1750 m²	136	Por vistoria
08	Área acima de 1750 m² até 2000 m²	153	Por vistoria
09	Área acima de 2000 m²	170	Por vistoria

Paragrafo Único – As Micro Empresas, terão um desconto de 50% (Cinquenta por Cento) nas taxas descritas no caput deste artigo.

Art. 7º - Sem prejuízo das sanções de natureza ou penais cabíveis, os infratores serão punidos com multa prevista na Lei Federal nº 6.437/77, de 20 de agosto de 1977 e posteriores alterações.

Art. 8º - Os infratores das normas indicadas no artigo anterior serão punidos com as penalidades seguintes:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Apreensão dos produtos;
IV – Inutilização dos produtos;
V – Suspensão;
VI – Denegação, cassação ou cancelamento de registro ou licenciamento;
VII – Intervenção.

Art. 9º - As penas de multas consistem no pagamento das seguintes quantias:
I – Infrações leves – 10 a 15 UPFCJ
II – Infrações graves – 16 a 30 UPFCJ
III – Infrações gravíssimas – 31 a 100 UPFCJ.

Art. 10 - Parte da receita proveniente da arrecadação dos valores relativos à Taxa de Fiscalização Sanitária será destinada aos dispêndios nas ações desenvolvidas pelo setor de fiscalização.

Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará, através de Decreto, no que couber, o disposto nesta Lei.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1DD2573B

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 722/2014

De 02 de Julho de 2014.

Autoriza a alteração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais), e contém outras providências.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no PPA, LDO e LOA no exercício de 2014, no valor de valor **R$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais)**, objetivando a aquisição de equipamentos agrícolas para atender aos moradores da Bacia Leiteira da Linha 43 zona rural deste Município.

Paragrafo 1º - No PPA, na LDO e LOA, leis orçamentárias será acrescida a atividade abaixo descritas para consecução da respectiva despesa.

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 602 – Promoção da Produção Animal
Programa: 0008 – Programa Municipal de Apoio ao Produtor Rural Desenvolvimento Sustentável.
Projeto/Atividade: Aquisição de Equip. Agrícolas - Emenda nº 16.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor – R$ R$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais)

Paragrafo 2º - O presente Projeto visa adquirir bens para atender aos produtores da bacia leiteira de Candeias do Jamari, na Linha 43, na Zona Rural de Nosso Município com recursos oriundos de convênio do Estado através da SEAGRI, e conforme legislação **se faz necessário** a realização de **CONTRAPARTIDA** com Recursos Financeiros desta municipalidade.

Art. 2º - O recurso para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão de transferência do Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI**.**

Art. 3º - Fica o poder executivo municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida no valor de **R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais),** nos termos do convênio, conforme anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Sub - Função: 602 – Promoção da Produção Animal

Programa: 0008 – Programa Municipal de Apoio ao Produtor Rural Desenvolvimento Sustentável.
Projeto: 1019 – Aquisição de Patrulha Mecanizada
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 94
Valor – R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)

Art. 4º - O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4559D5A5

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 723/2014

De 02 de Julho de 2014.

Autoriza a alteração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), e contém outras providências.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no PPA, LDO e LOA no exercício de 2014, no valor de valor **R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais),** objetivando a aquisição de Peças para atender ao caminhão que realiza o transporte dos produtores e respectivamente sua produção do loca ora produzido para os centros urbanos deste Município e municípios adjacentes.

Paragrafo 1º - No PPA, na LDO e LOA, leis orçamentárias será acrescida a atividade abaixo descritas para consecução da respectiva despesa.

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal
Programa: 0008 – Programa Municipal de Apoio ao Produtor Rural e Desenvolvimento Sustentável.
Projeto/Atividade: Aquisição de Material de Consumo (Peças) – Emenda 054
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Valor – R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais)

Paragrafo 2º - O presente Projeto visa adquirir Materiais de Consumo (peças) para atender ao caminhão que realiza o transporte dos produtores e respectivamente sua produção do loca ora produzido para os centros urbanos deste Município e municípios adjacentes, esta ação será realizado com recursos oriundos de convênio do Estado através do Departamento de Obras e Rodagem – DER, e conforme legislação **se faz necessário** a realização de **CONTRAPARTIDA** com Recursos Financeiros desta municipalidade.

Art. 2º - O recurso para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão de transferência do Governo do Estado de Rondônia através do Departamento de Obras e Rodagem – DER**.**

Art. 3º - Fica o poder executivo municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida no valor de **R$ 500,00 (Quinhentos Reais),** nos termos do convênio, conforme anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0008 Programa Municipal de Apoio ao Produtor Rural Desenvolvimento Sustentável
Projeto: 1018 – Aquisição de Bens Móveis - SEMA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 93
Valor – R$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Art. 4º - O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:FDD8921E

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 724/2014

De 02 de Julho 2014.

Autoriza a alteração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R$ 126.655,51 (Cento e Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos), e contém outras providências.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no PPA, LDO e LOA no exercício de 2014, no valor de valor **R$ 126.655,51 (Cento e Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos)**, objetivando a para a execução de Serviços de Reabertura e Recuperação de 9,20KM de Estradas Vicinais na Zona Rural de Nosso Município com recursos oriundos de convênio do Estado através do Departamento de Estradas e Rodagem – DER.

Paragrafo 1º - No PPA, na LDO e LOA, leis orçamentárias será acrescida a atividade abaixo descritas para consecução da respectiva despesa.

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 26 – Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0008 – Programa Municipal de Apoio ao Produtor Rural Desenvolvimento Sustentável.
Projeto/Atividade: Reabertura e Recuperação de Estradas Vicinais – R. São Pedro
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor – R$ 126.655,51 (Cento e Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos)
Paragrafo 2º - O presente Projeto se faz necessário em virtude da necessidade da municipalidade realizar os serviços de Recuperação de Estradas Vicinais na Zona Rural de Nosso Município com recursos oriundos de convênio do Estado através do Departamento de Estradas e Rodagem – DER, conforme legislação **se faz necessário** a realização de **CONTRAPARTIDA** com Recursos Financeiros.

Art. 2º - O recurso para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão de transferência do Governo do Estado de Rondônia através do através do Departamento de Estradas e Rodagem – DER**.**

Art. 3º - Fica o poder executivo municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida no valor de **R$ 6.655,51 (Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Um),** nos termos do convênio, conforme anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 422 – Administração Geral
Programa: 0008 – Programa Municipal de Apoio ao Produtor Rural Desenvolvimento Sustentável.
Projeto: 1019 – Aquisição de Patrulha Mecanizada
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 94
Valor – R$ 6.655,51 (Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Um)

Art. 4º - O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:51175179

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 725/2014

De 02 de julho de 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES, Prefeito Municipal de Candeias do Jamari,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)** Destinados a aquisição de um veiculo tipo VAN, de acordo com plano de trabalho anexo a presente lei obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 08 – Assistência Social
Sub - Função: 241 – Assistência ao Idoso
Programa: 0011 - Programa Municipal de Inclusão Social e Combate a Pobreza
Projeto: Aquisição de Veiculo Tipo VAN – Emenda Individual Nº 064
Valor – R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da Emenda Individual nº 064, no valor de **R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**.

Art. 3º - Fica o poder executivo municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, para consecução do convênio na sua integra.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3E15DFC1

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 726/2014

De 02 de Julho de 2014.

Autoriza a alteração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), e contém outras providências.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no PPA, LDO e LOA no exercício de 2014, no valor de valor **R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)**, objetivando a aquisição de Material Permanente (Barraca) para atender aos produtores rurais da Feira do produtor rural.

Paragrafo 1º - No PPA, na LDO e LOA, leis orçamentárias será acrescida a atividade abaixo descritas para consecução da respectiva despesa.

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal
Programa: 0008 – Programa Municipal de Apoio ao Produtor Rural e Desenvolvimento Sustentável.
Projeto/Atividade: Aquisição de Material de Consumo – Emenda 054
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Valor – R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)

Paragrafo 2º - O presente Projeto visa adquirir Materiais Permanentes (Barracas) para atender aos produtores rurais da Feira do produtor esta ação será realizado com recursos oriundos de convênio do Estado através da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, e conforme legislação **se faz necessário** a realização de **CONTRAPARTIDA** com Recursos Financeiros desta municipalidade.

Art. 2º - O recurso para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão de transferência do Governo do Estado de Rondônia através do Departamento de Obras e Rodagem – DER**.**

Art. 3º - Fica o poder executivo municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida no valor de **R$ 1.000,00 (Um Mil Reais),** nos termos do convênio, conforme anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0008 Programa Municipal de Apoio ao Produtor Rural Desenvolvimento Sustentável
Projeto: 1018 – Aquisição de Bens Móveis - SEMA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 93
Valor – R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)

Art. 4º - O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B858ACC7

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 727/2014

De 02 de julho de 2014.

Autoriza a alteração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), e contém outras providências.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no PPA, LDO e LOA no exercício de 2014, no valor de valor **R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)**, objetivando a Recuperação de Estradas Vicinais para atender ao caminhão que realiza o transporte dos produtores e respectivamente sua produção do loca ora produzido para os centros urbanos deste Município e municípios adjacentes.

Paragrafo 1º - No PPA, na LDO e LOA, leis orçamentárias será acrescida a atividade abaixo descritas para consecução da respectiva despesa.

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função: 20 – Agricultura
Sub-Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal
Programa: 0008 – Programa Municipal de Apoio ao Produtor Rural e Desenvolvimento Sustentável.
Projeto/Atividade: Recuperação de Estradas Vicinais – Emenda 054
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Valor – R$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)

Paragrafo 2º - O presente Projeto visa adquirir a Recuperação de Estradas Vicinais para atender ao caminhão que realiza o transporte dos produtores e respectivamente sua produção do loca ora produzido para os centros urbanos deste Município e municípios adjacentes, esta ação será realizado com recursos oriundos de convênio do Estado através do Departamento de Obras e Rodagem – DER, e conforme legislação **se faz necessário** a realização de **CONTRAPARTIDA** com Recursos Financeiros desta municipalidade.

Art. 2º - O recurso para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão de transferência do Governo do Estado de Rondônia através do Departamento de Obras e Rodagem – DER**.**

Art. 3º - Fica o poder executivo municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais),** nos termos do convênio, conforme anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0008 Programa Municipal de Apoio ao Produtor Rural Desenvolvimento Sustentável
Projeto: 1018 – Aquisição de Bens Móveis - SEMA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 93
Valor – R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Art. 4º - O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0C6E76DB

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 728/2014

De 02 de julho de 2014.

Autoriza a alteração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R$ 13.650,00 (Treze Mil Seiscentos e Cinquenta Reais), e contém outras providências.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no PPA, LDO e LOA no exercício de 2014, no valor de valor **R$ 13.650,00 (Treze Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)**, objetivando a aquisição de equipamentos para atender ao Centro de Fisioterapia deste Município.

Paragrafo 1º - No PPA, na LDO e LOA, leis orçamentárias será acrescida a atividade abaixo descritas para consecução da respectiva despesa.

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Saúde/FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0012 – Programa Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade: Aquisição de Equip. Fisioterapia - Emenda nº 004.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor – R$ 13.650,00 (Treze Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

Paragrafo 2º - O presente Projeto visa adquirir bens para atender aos moradores da zona urbana e rural de Candeias do Jamari, melhorando as condições de vida das pessoas que precisam desses serviços em nosso município e será realizado com recursos oriundos de convênio do Estado através do Fundo Estadual de Saúde - FES , e conforme legislação **se faz necessário** a realização de **CONTRAPARTIDA** com Recursos Financeiros desta municipalidade.

Art. 2º - O recurso para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão de transferência do Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**.**

Art. 3º - Fica o poder executivo municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida no valor de **R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais),** nos termos do convênio, conforme anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria Geral e Fazenda Municipal
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 123 – Administração Financeira
Programa: 0003 – Programa de Gestão Administrativa
Projeto: 1006 – Contrapartida de Convênios
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 36
Valor – R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)

Art. 4º - O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:058AEE74

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 729/2014

De 02 de julho de 2014.

Autoriza a alteração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R$ 33.075,00 (Trinta e Três Mil e Setenta e Cinco Reais), e contém outras providências.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no PPA, LDO e LOA no exercício de 2014, no valor de valor **R$ 33.075,00 (Trinta e Três Mil e Setenta e Cinco Reais)**, objetivando a aquisição de materiais elétricos para construção e instalação de iluminação pública no Bairro Santa Leticia II na sede deste Município.

Paragrafo 1º - No PPA, na LDO e LOA, leis orçamentárias será acrescida a atividade abaixo descritas para consecução da respectiva despesa.

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função: 25 – Energia
Sub-Função: 752 – Energia Elétrica
Programa: 0007 – Programa Municipal de Mobilidade Urbana.
Projeto/Atividade: Aquisição de Mat. Elétricos - Emenda nº 23.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Valor – R$ 33.075,00 (Trinta e Três Mil e Setenta e Cinco Reais)

Paragrafo 2º - O presente Projeto visa adquirir Materiais para atender a expansão urbana ocorrida na Sede do Município, mas precisamente no Bairro Santa Leticia II, melhorando a segurança consequentemente melhorando as ações de combate a violência naquela localidade esta ação será realizado com recursos oriundos de convênio do Estado através do Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP, e conforme legislação **se faz necessário** a realização de **CONTRAPARTIDA** com Recursos Financeiros desta municipalidade.

Art. 2º - O recurso para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão de transferência do Governo do Estado de Rondônia através do Departamento de Obras e Serviços Públicos – DEOSP**.**

Art. 3º - Fica o poder executivo municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida no valor de **R$ 1.575,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais),** nos termos do convênio, conforme anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.02.00 – Secretaria Geral e Fazenda Municipal
Função: 04 - Administração
Sub - Função: 123 – Administração Financeira
Programa: 0003 – Programa de Gestão Administrativa
Projeto: 1006 – Contrapartida de Convênios
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 36
Valor – R$ 1.575,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)

Art. 4º - O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:765BFC17

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 730/2014

De 02 de julho de 2014.

Fica o Município autorizado a alterar o PPA, LDO e LOA do Exercício de 2014, para a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 151.500,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Quinhentos Reais) para aquisição de um veiculo tipo VAN e dá outras providências.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES , Prefeito Municipal de Candeias do Jamari,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o PPA, LDO e LOA no Exercício de 2014 para abrir um crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de **R$ 151.500,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Quinhentos Reais)** Destinados a aquisição de um veiculo tipo van de acordo com plano de trabalho anexo a presente lei obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistencia Social
Sub - Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0011 - Programa Municipal De Inclusão Social E Combate A Pobreza
Projeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos – Pré Convênio Nº **801486/2014**
Valor – R$ 151.500,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Quinhentos Reais)

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes do pré convênio Nº **801486/2014** firmado entre o Governo Federal através do Ministério da Defesa Via Programa Calha Norte e o município de Candeias do Jamari, no valor de R$ 151.500,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Quinhentos Reais)
Art. 3º - Fica o poder executivo municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida no valor de **R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais),** nos termos do Pré Convênio Nº **801486/2014**, conforme anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

ORGÃO: 02.00.00 – Poder Executivo
Tipo: Orçamentária
Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Secretaria Municipal De Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade: 2048 - Manutenção Das Atividades Do Cons. Munic. De Assis. Social -
Ficha 213 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Programa: 0011 Programa Municipal De Inclusão Social E Combate A Pobreza
Valor R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)

Art. 4º - O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:FDCFEC4E

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 731/2014

DE 02 DE JULHO DE 2014.

Fica o Município autorizado a alterar o PPA, LDO e LOA do Exercício de 2014, para a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 266.000,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Reais) para aquisição de um caminhão caçamba e dá outras providências.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES , Prefeito Municipal de Candeias do Jamari,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o PPA, LDO e LOA no Exercício de 2014 para abrir um crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no valor de **R$ 266.000,00 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Reais)** Destinados a aquisição de um veiculo tipo caminhão equipado com caçamba basculante de 12m³, novo de Fabricação Nacional 0Km Ano Modelo 2013 ou 2014, tração 6x2, mínimo de 4 cilindros em linha, sistema de direção Hidráulica, Tacógrafo Digital, Kit de Calibração e Limpeza, ar condicionado, iluminação diurna, vidros elétricos. Com garantia de 12 meses pelo fabricante, de acordo com plano de trabalho anexo a presente lei obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub - Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0007 – Programa Municipal de Mobilidade Urbana
Projeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos – Convênio Nº 282/DEPCN/2013
Valor – R$ 266.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais).

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes do convênio Nº 282/DEPCN/2013 firmado entre o Governo Federal através do Ministério da Defesa Via Programa Calha Norte e o município de Candeias do Jamari, no valor de **R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais)**.

Art. 3º - Fica o poder executivo municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida no valor de **R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais),** nos termos do convênio nº 282/DEPCN/2013, conforme anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub - Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0007 – Programa Municipal de Mobilidade Urbana
Projeto: 1069 – Aquisição de Bens Móveis - Limpeza Pública
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 86
Valor – R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Art. 4º - O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4DA759A6

GABINETE DO PREFEITO-GP
RETIFICAÇÃO EDITAL CONVOCAÇÃO 024/2014

CONCURSO PUBLICO –EDITAL Nº 001/2012.

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, **vem por meio deste tornar publico a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2014**, referente aos nomes das candidatas abaixo relacionados, publicado no jornal O Estadão do Norte do dia 30/05/2014, e circulado no Diário Oficial dos Municípios- AROM, no dia 23 /06/2014, e postado no site oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari (www.candeiasdojamari.ro.gov.br), no dia 30/05/2014.

ONDE SE LÊ:

31. ENFERMEIRO – 40 Hs- PSF- Secretaria Municipal de Saúde**.**
Lotação – Sede de Candeias

Ord. Classif.	NOME	Data de nascimento
2º	**ELIAS REGINA BARBOSA RODRIGUES**	17/04/1982

LEIA-SE:
31. ENFERMEIRO – 40 Hs- PSF- Secretaria Municipal de Saúde**.**
Lotação – Sede de Candeias

Ord. Classif.	NOME	Data de nascimento
2º	**ELIS REGINA BARBOSA RODRIGUES**	17/04/1982

ONDE SE LÊ:

ZELADOR - Secretaria Municipal de Educação
Lotação: Sede de Candeias

Ord. Classif.	NOME	Data de nascimento
11º	**JARDEL BARBOSA DE OLIVEIRA**	16/08/1983

LEIA-SE:
ZELADOR - Secretaria Municipal de Educação
Lotação: Sede de Candeias

Ord. Classif.	NOME	Data de nascimento
11º	**JADE BARBOSA DE OLIVEIRA**	16/08/1983

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Candeias do Jamari- RO, 02 de julho de 2014.

Atenciosamente,

WAGNER ALVES DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A5BB7316

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 568/2014

De 02 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art.113, da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

Considerando, o Processo de Sindicância, (Proc. nº. 708/2013, de 20/11/2013), destinado a apurar a responsabilidade do Servidor Público no sentido de que o acidente não foi fruto de sua Imprudência, Negligência ou Imperícia, no envolvimento do acidente de trânsito que vitimou a menor Kele Moura dos Santos, de 08 (oito) anos de idade no dia 12/11/2013, no Distrito de Triunfo, do município de Candeias do Jamari -RO.

Considerando, o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância, nomeada conforme Portaria nº. 1.252/2013, de 13 de dezembro de 2013, que sugeriu uma punição de 05 (cinco) dias de Suspensão sem remuneração para o servidor, por descumprimento aos deveres do servidor Público, constante ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Candeias do Jamari- RO, (Lei nº. 100 de 17/12/1997), no art. 100, I –(Exercer com zelo e dedicação ás atribuições do cargo);
Considerando ainda, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito não acatou a sugestão da Comissão, e que foi encaminhado o referido Processo para o Setor Jurídico para uma análise mais detalhada, que posteriormente foi dado um Parecer Jurídico sugerindo uma punição de 30 (trinta) dias de Suspensão sem remuneração para o Servidor, fato que o Senhor Prefeito acatou na íntegra ao Parecer Jurídico, determinando a aplicação do ato, conforme abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar 30 (trinta) dias de Suspensão Sem Remuneração para o Servidor Publico **MARCELO GOMES FERREIRA**, Motorista de Veículo Pesado-Transporte Escolar, sob o cadastro nº 9078, lotado na da Secretaria Municipal de Educação –SEMED, desta Prefeitura Municipal, pelos os fatos a acima descritos, a contar a partir do dia 01/07/2014 a 30/07/2014, devendo retornar ao serviço no dia 31 de julho de 2014..

Art. .2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/07/2014.

Art. 3º - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2B660391

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 569/2014

De 02 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os aprovados no Concurso Publico Municipal, Edital nº 001/2012, convocados pelo edital de convocação nº 026/2014, para assumir os respectivos cargos, publicado no dia 02 de junho de 2014, em jornal de grande circulação, o " O Estadão do Norte", conforme relação abaixo:

100. OPERADOR DE MOTOSERRA - Secretaria Municipal de Administração
Lotação: Sede de Candeias

Ord. Classif.	NOME	Data de nascimento
1º	**EDERSON JHONI DE SOUZA PEREIRA**	21/11/1989

25. AGENTE DE VIGILÁNCIA - Secretaria Municipal de Educação
Lotação: Linha 45-Vila Nova Samuel

Ord. Classif.	NOME	Data de nascimento
6º	**JAIME LOPES DE ALMEIDA**	28/01/1967

25. AGENTE DE VIGILÁNCIA - Secretaria Municipal de Educação
Lotação: Distrito de Triunfo

Ord. Classif.	NOME	Data de nascimento
2º	**SAMUEL CORDEIRO DA SILVA**	04/08/1988

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3564C11D

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO

DE 30 DE JUNHO DE 2014.

"QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 051/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO O SR. JOÃO BRITO FERREIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60,doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **OSVALDO SOUSA**, portador do CPF nº **190.797.962-04** e RG nº **233.729 SSP/RO,** e de outro lado o Sr. **JOÃO BRITO FERREIRA**, portador do CPF sob nº 258.212.962-34 e RG nº 279.433 SSP/TO, residente e domiciliado sito a Av. Tancredo Neves nº 1772 - União, no município de Candeias do Jamari, no Estado de Rondônia, proprietário do imóvel situado a Rua Transcontinental, nº 163 - União locado para Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 051/2012, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento da vigência do Contrato nº 051/2012 por mais 06 (seis) meses, passando a vigir a partir de 01 de julho até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 02 – Executivo Municipal
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0210 – Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO: 08.244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0011 – Programa Municipal de Inclusão Social e Combate a Fome
PROJ/ATIV.: 2042 – Manutenção das Atividades da SEMAS – Recursos Próprias
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **30** de **junho** de **2014.**

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Contratante

JOÃO BRITO FERREIRA
Contratada

Testemunhas:
_____
CPF: _____
_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4AD25E2F

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2014

137ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Candeias do Jamari- RO, 02 de julho de 2014.

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 137ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari .

Data: 02 de julho de 2014.
Horário: 9h em 1ª chamada e 9h15 em 2ª chamada.
Local: Sala do CMSCJ- Rua Mª Anália, Nº 40 Setor Comercial, Bairro União.

1-Informes

2- Apresentação da 2ª Avaliação do Plano de Ação de Vigilância e Controle da Malária 2014. Apoiadora do Programa de Contingência da Malária - Joana Sena

3-Apresentação dos Indicadores do Controle da Dengue relativos ao anos de 2013 e Casos Notificados em 2014 Conselheiro José Martins- MS

4-Deliberações.

4.1 Deliberação do CMSCJ em relação ao cumprimento do Termo de Responsabilidade dos Veículos da Secretaria de Saúde. Conselheiro Raimundo Cruz

4.2 Apresentação da Ocorrência do Sinistro relativo ao Veículo RANGER XL, 13 P cor branca, Placa NBW 3392, pelo Secretário Kléber Luiz da Silva. Conselheira Cleusely Trochmann

CLEUSELY PEREIRA TROCHMANN
Presidente do CMSCJ

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F269A650

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 732/2014

De **02** de **Julho** de **2014.**

Autoria: Miguel Kelvian Torres Sena

"Dá a denomina de Maria Gorete Alves de Souza, Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental de Candeias do Jamari/RO

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere.

Faz que o Plenário Aprovou e .Sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Passa a Denominar- se **Maria Gorete Alves de Souza** a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental localizada sito a Rua Venezuela com Avenida Porto Velho Bairro Santa Leticia, Candeias do Jamari/RO

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A76EDFA2

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI 733/2014

De **02** de **Julho** de **2014.**

Autoria: Benjamim Pereira Soares Júnor

"Dá o nome de *DONATO ALENCAR GUERRA* ao Feirão do Produtor Rural de Candeias Jamari.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere

Faz saber que a Câmara Muncipal de Candeias do Jamari Aprovou e eu .Sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica denominado de DONATO ALENCAR GUERRA o Feirão do Produtor rural que atualmente não possui denominação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6DB6143D

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO

DE 02 DE JULHO DE 2014.

"QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 462/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA R. E. O. RAMOS".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60,doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr **FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº: 276.306/SSP/RO** e do **CPF nº 204.823.372-49,** e de outro lado a empresa R. E. O. RAMOS, inscrita no CNPJ sob n° 07.119.104/0001-69, com sede Rua Elias Gorayeb, nº 1371 – Nossa Senhora das Graças, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA representada pelo Sr. Rui Eliseu Oliveira Ramos, portador do CPF n° 219.446.011-04 e RG nº 1251270 SSP/GO, residente e domiciliado sito a Rua Duque de Caxias, nº 987 - Centro, no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 046/2013, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto a ateração da cláusula terceira do Contrato nº 046/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam alterados os quatitativos das quilometragens/dia prevista na cláusula terceira, passando a ter a seguinte adequação:

Rota 01- Quilometragem total era de 154,4 km, passando a ter um acréscimo de 168,9 km/dia, totalizando 323,3 km/dia.

Rota 04- Quilometragem total era de 158,6 km, passando a ter uma diminuição de 147,2 km/dia, totalizando 305,8 km/dia.
Rota 09- Quilometragem total era de 145,2 km, passando a ter um acréscimo de 28,0 km/dia, totalizando 173,2 km/dia.

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação - SEMEDE
Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/ Atividade: 2027 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar – 40%
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **02** de **julho** de **2014.**

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Contratante

R. E. O. Ramos
Contratadae
Responsável:
RUI ELISEU OLIVEIRA RAMOS
CPF: 219.446.011-04

Testemunhas:
_____
CPF: _____
_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2C8AF852

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/SEMEC/2014

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL**,** do tipo de "**Menor Preço no Item**", na forma do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/93 (de forma subsidiária); Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas e regulamentos e alterações. **DA AUTORIZAÇÃO**: Processo Administrativo **Nº. 036/SEMEC/2014. DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação - SEMEC/2014. **OBJETO:** contratação de empresa especializada manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado . **LOCAL E DATA DE ABERTURA: 11** de julho de 2014, às 07h30min, na sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Jacarandá, nº 100 - Centro de Castanheiras/RO. O Edital e seus anexos podem ser adquiridos no e-mail: cpl@pmcastanheiras.com.br, no site: pmcastanheiras.ro.gov.br/, e na sala da CPLM, bem como quaisquer informações poderão ser obtidos de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min, horário de expediente.

Castanheiras /RO, 02 de julho de 2014.

WAINE BATISTA DE MORAES
Pregoeiro CPLM
Port. 121/2014

Publicado por:
Waine Batista de Moraes
Código Identificador:45F54CD2

GABINETE
ERRATA PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014
Fica acrescidos os itens 6.1.9, 6.1.10 e 6.1.11 no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2014, com a seguinte redação:
Onde se lê:
Leia-se:
6.1.9 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	50 pontos	01
Especialização: Mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização= 7 pontos Mestrado = 9 pontos Doutorado = 10 pontos Total: 26 pontos	01 documento por especialização.
Cursos de Formação Continuada na área da Educação (mínimo 15h) 4 pontos por certificado.	12 pontos	03
Comprovação de Tempo de Serviço na área (4 pontos por ano trabalhado).	12 pontos	3 anos

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Comprovante de Escolaridade	50 pontos	01
Especialização: Mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização= 7 pontos Mestrado = 9 pontos Doutorado = 10 pontos Total: 26 pontos	01 documento por especialização.
Cursos de Formação Continuada na área da Educação (mínimo 15h) 4 pontos por certificado.	12 pontos	03
Comprovação de Tempo de Serviço na área (4 pontos por ano trabalhado).	12 pontos	3 anos

Castanheiras/RO, 02 de Julho de 2014.

CLÁUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Waine Batista de Moraes
Código Identificador:2CD78648

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2014.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 680/2013 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93. **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Com valor estimado em R$ 32.248,66 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).** Processos Administrativos Nº. **568/646/2014**. Data para cadastro de proposta dia 10/07/2014, a partir das 08:00 horas, abertura de propostas e início da sessão pública: dia 15/07/2014, com início às 10:45 horas, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 02 de Julho de 2014.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 680/2013.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:ADA7EA21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 1/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento Pessoal

Edital de Abertura
Abertura de Processo Seletivo Público emergencial de provas e títulos, destinado a contratar por tempo determinado, Profissionais da Saúde para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando, a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde sobre a constatação de carência de profissionais para atender as necessidades da rede de serviços de saúde no município, conforme Processo Administrativo nº 628/2014;

Considerando, o caráter emergencial de contratação de profissionais para viabilizar e garantir a continuidade na prestação de serviços públicos de natureza essencial;

Considerando, a inexistência de candidatos habilitados em Concurso Público para o preenchimento das vagas;

Considerando, os diversos esforços da Administração Municipal em garantir a aplicabilidade de políticas eficazes e condizentes com os anseios sociais na área da Saúde Pública;

O Prefeito Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital, destinado à abertura de vagas através do **processo seletivo simplificado nº 001/2014**, para contratação de pessoal por prazo determinado em caráter emergencial, para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chupinguaia, conforme a especificação abaixo, observada a **Lei Municipal nº 1.517/2014**, bem como as normas contidas neste edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Público, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e será Coordenado, Supervisionado e Executado pela comissão criada pelo Decreto nº 1103/2014, com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos do município.

1.2 - O Processo Seletivo Público consistirá de duas etapas, provas (classificatório e eliminatório) e avaliação de títulos(classificatório), em conformidade com o estabelecido neste Edital.

1.3 - A contratação está condicionada à comprovação, pelo (a) candidato (a) convocado (a), dos requisitos especificados no quadro de vagas.

1.4 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Público, por meio da Internet através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/**arom** e no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - www.prefeituradechupinguaia.org.br.

1.5 - O presente Processo Seletivo Público terá sua execução, incluindo a análise curricular de todos os candidatos, realizada por Comissão Especial constituída para tal fim, através de ato emanado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
1.6 - O presente procedimento seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

1.7 - A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido pela Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1.8 - Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (2) dois dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, durante o horário de expediente.

1.9 - O candidato, depois de inscrito, deverá reconhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e não poderá alegar desconhecimento destas, ainda que atue mediante procurador.

1.10 - O presente Edital estabelece regras especiais, destinadas à realização do Processo Seletivo Público, de acordo com os critérios e condições a seguir:

CARGO	Nº de Vagas	REQUISITOS MINIMOS	Carga Horária REGIME DE PLANTÃO	REMUNERAÇÃO (PLANTÕES) Lei Municipal 1.517/2014	
Médico – Clinico Geral	03	Curso Superior em Medicina + Registro no CRM	*Até 14 plt de 24 hs mensais ou *Até 28 plt de 12 hs mensais	12 horas 800,00	24 horas 1.600,00
Técnico Saúde Bucal	01	Nível Médio Profissionalizante + Registro Profissional	*Até 14 plt de 12 hs mensais	12 horas 75,00	24 horas 150,00
Técnico em Laboratório	01	Nível Médio Profissionalizante + Registro Profissional	*Até 14 plt de 12 hs mensais	12 horas 75,00	24 horas 150,00
Tecnico de Enfermagem (Lotação no Hospital – Sede do Municipio)	08	Nível Médio Profissionalizante + Registro no COREN	*Até 14 plt de 24 hs mensais ou *Até 28 plt de 12 hs mensais	12 horas 75,00	24 horas 150,00
Tecnico de Enfermagem (Lotação no PS no Distrito de Guaporé)	01	Nível Médio Profissionalizante + Registro no COREN	*Até 14 plt de 24 hs mensais ou *Até 28 plt de 12 hs mensais	12 horas 75,00	24 horas 150,00
Tecnico de Enfermagem (Lotação no PS no Distrito de Novo Plano)	01	Nível Médio Profissionalizante + Registro no COREN	*Até 14 plt de 24 hs mensais ou *Até 28 plt de 12 hs mensais	12 horas 75,00	24 horas 150,00
Tecnico de Enfermagem (Lotação no PS no Distrito de Boa Esperança)	01	Nível Médio Profissionalizante + Registro no COREN	*Até 14 plt de 24 hs mensais ou *Até 28 plt de 12 hs mensais	12 horas 75,00	24 horas 150,00

Serão destinadas 4% das vagas atribuídas a pessoas portadoras de deficiência conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Chupinguaia.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 - Período: de **07 a 11 de Julho de 2014**, no horário das 07:00 as 13:00.

1.2 - Local de Inscrição: O interessado deverá procurar a Secretaria Municipal de Administração SEMAD, (Departamento de Pessoal) na Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO ou solicitar formulário de inscrição via E-mail**:** rhchupinguaia@hotmail.com. Após preencher os dados deve-se reencaminhar a setor de RH pelo mesmo email, ou também pelo fax: 69.3346.1523

1.3 - O candidato poderá realizar a inscrição pessoalmente ou através de procuração, nos prazos e horários constante no item 1.1.

1.4 - Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada das cópias autenticadas dos documentos constantes do item 2.1 deste Edital. As cópias dos documentos serão retidas no RH, no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

1.5 - O comprovante de inscrição será anexado no processo de contratação, depois de efetuada a inscrição.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 - O Candidato deverá anexar cópias dos documentos abaixo relacionados, as quais serão retidas na RH (Recursos Humanos), no ato de inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo no certame.
a) Cédula da Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF

2.2 - Da taxa da inscrição: Será cobrada uma taxa de inscrição no valor R$ 15,00 (quinze reais) para o candidato que concorrer ao cargo de nível médio, e 30,00 (trinta reais) para os cargos de nível superior. O valor deverá ser recolhido através de DAM(documento de arrecadação municipal) em favor da Prefeitura Municipal, ou deposito na seguinte conta corrente: Banco Bradesco/237 – Agência 1389-7 – Conta Corrente nº 615.555-3 - Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições serão homologadas no dia 14 de Julho de 2014

4. DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo Simplificado regido por este edital consistir-se-á de **prova teórica de português e conhecimentos específicos** para área a qual concorre, bem **como análise curricular(titulação)**, representando as duas etapas, um somatório de 100 (cem) pontos, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

4.2 As Provas Objetivas de Conhecimentos Específicos serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos, terão o caráter eliminatório e classificatório.

4.3 A prova objetiva terá 20 (vinte) questões, sendo 05(cinco) de Língua Portuguesa e 15(quinze) de conhecimentos específicos, sendo que, cada uma valerá 03 (três) pontos, com 4 (quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo apenas 1 (uma) a correta totalizando 60 (sessenta) pontos. A duração da prova escrita será de 02 (duas) horas.
4.4 As questões da prova objetiva deverão ser respondidas em cartão de respostas, específico. Para tanto, os candidatos devem dispor de caneta esferográfica preta ou azul;

4.5 Será atribuída nota 0 (zero):
4.5.1 à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
4.5.2 à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
4.5.3 à(s) questão(ões) da prova objetiva que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas;

4.5.4 à(s) questão(ões) da prova objetiva cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão;

4.6 As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo as notas destas provas expressas com 2 (duas) decimais, tendo todas as questões o mesmo valor;

4.7 Serão considerados aprovados, na prova objetiva, os candidatos que obtiverem na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta inteiros);

4.8 Os candidatos somente poderão se retirar do local das provas objetivas, após 40 min (quarenta minutos) do início das mesmas;
4.8.1 Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente;
4.8.2 O candidato, ao encerrar sua prova, entregará ao fiscal de sua sala, o cartão resposta da prova objetiva, devidamente assinado, e o caderno de provas, podendo reter para si, apenas, um folheto com a numeração das questões para que possa anotar suas respostas da prova objetiva para posterior conferência;

4.9 A Secretaria Municipal de Saúde, visando preservar a veracidade e autenticidade do processo seletivo, poderá proceder, no momento da aplicação das provas objetiva a autenticação dos cartões personalizados ou de outros documentos pertinentes;

4.10 Durante a realização das provas é VEDADA a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

4.11 Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar cédula de Identidade ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação com foto (modelo novo) e, o comprovante de inscrição.
4.11.1 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição ao exigido no item 4.11, quer eles estejam autenticados ou não, exceto nos casos de perda ou roubo mediante apresentação de Boletim de Ocorrência.

4.12 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início das mesmas. O horário fixado será o oficial do Estado de Rondônia.

4.12.1 Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o início das mesmas;

4.13 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos;

4.14 A Prefeitura Municipal de Chupinguaia e a Secretaria Municipal de Saúde não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste Processo Seletivo Simplificado;

4.15 O **gabarito** da prova será divulgado na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Recursos Humanos e através do site www.prefeituradechupinguaia.ro.gov.br, com **data provável do 21 de julho de 2014**, com o **resultado final a partir do dia 25 de julho de 2014**.

5. DA PROVA DE TITULOS

5.1 - A Prova de Títulos seguirá os critérios de pontuação dispostos no quadro abaixo, de caráter apenas classificatório. Os documentos **originais** comprobatórios para Avaliação dos Títulos, deverão serem anexados cópias de todos os títulos apresentados **ou somente cópia autenticada em cartório,** no momento em que o candidato se dirigir à sala para procedimentos relativos à prova escrita, cuja pontuação totalizará o valor de 00 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

5.2 - A análise de Títulos será realizada por banca formada por profissionais com habilitação em nível superior, e procedidas de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo:

TÍTULOS		
TÍTULOS	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Títulos de Graduação, em área específica a que concorre.	05	05
Titulo de Especialização, em área especifica a que concorre.	05	05
Aprovação em Concurso Público na área especifica em que concorre.	05 por cada aprovação	10
Certificado de curso oferecido pelo Ministério da Saúde ou em outros Órgãos Oficiais e Entidades de reconhecida especialização na área especifica em que concorre.	05 por cada curso, com carga horária mínima de 40 horas, individuais ou cumulativas.	10
Experiência Profissional comprovada na área por período superior a 06 meses.	05 pontos para cada 06 meses.	10

5.3 - A contagem da Avaliação de Títulos de Pós-Graduação "Lato Sensu" correlata com a área à qual concorre será comprovada através da apresentação de Certificados, Diplomas e/ou Declarações de Conclusão de Curso, emitidos por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação, com carga horária de, no mínimo, 360 horas.

5.4. A contagem da Avaliação de Títulos de Pós-Graduação "Stricto Sensu", Mestrado ou Doutorado, correlata com a área à qual concorre será comprovada através da apresentação de Certificados, Diplomas e/ou Declarações de Conclusão do Curso, emitidos por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação.

5.5. As Certidões ou Declarações de Conclusão de Cursos deverão conter o histórico e/ou a especificação da carga horária e o período de início e término do Curso.

5.6. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

5.7. Ao candidato que apresentar experiências concomitantes, estas serão computadas como uma única experiência, considerando-se apenas o período trabalhado.

5.8. Não serão aceitos comprovantes de tempo de serviço de estágios.

6. DO LOCAL DA PROVA E ANALISE DOS TITULOS

6.1 - A Prova escrita será realizada, para todos os cargos, no dia 18 de julho de 2014 **com inicio às 08:15 hs da manhã** e **término às 12:00 horas**(horário de Rondônia), no prédio da UAB – (Universidade Aberta do Brasil),situado a Avenida Tancredo Neves, esquina com Rua Silvana Gonçalves – Centro de CHUPINGUAIA-RO, com documento de identidade e comprovante de inscrição.

6.2 - Os portões serão fechados às 08:00 horas da manhã e não haverá tolerância de horário com os atrasados.

6.3 – Os títulos deverão ser entregues para análise da comissão no mesmo dia e local da prova escrita, com inicio às 7:30 horas da manhã e termino as 12:00 horas (horário de Rondônia).

6.4 - Caso o local previsto pra realização das provas não comporte a quantidade de candidatos inscritos poderão ser utilizadas outros locais, o qual será previamente divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, bem como, no seguinte endereço eletrônico www.prefeituradechupinguaia.org.br.

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 - A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha mais o somatório da analise curricular.

7.2 - O cálculo do número de pontos será realizado pela seguinte fórmula:

Pontos = Total de Acertos x 100
20

7.2.1 - Serão considerados aprovados, na prova objetiva, os candidatos que obtiverem na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta inteiros);

Classificação Final = Total de pontuação da prova escrita + pontos obtidos na prova de títulos(análise curricular)

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 - Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que possuir idade mais elevada, de acordo com a Lei 10741/03 – do Estatuto do Idoso. Permanecendo o empate, será dado ao candidato que obtiver maior nota na prova objetiva.

Art. 27. Na admissão do idoso em qualquer Trabalho ou emprego, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir, Lei 10741/03.
Parágrafo único. O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

9. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

a) Possuir idade mínima de 18 anos;
b) Estar quite com a justiça eleitoral;
c) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
d) Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo no certame.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
e) Carteira de Identidade – RG;
f) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
g) Título de eleitor e comprovante da última votação;
h) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
k) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
l) Exame Admissional;
m) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
n) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
o) Declaração de Bens e Valores;
p) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
q) CND Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
r) Comprovante de Residência.
s) Conta do Banco do Brasil ou Bradesco.

11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

11.1 - A nota final no concurso será o somatório da nota final na prova objetiva e da nota final na prova de análise curricular(titulação).

11.2 Os(as)candidatos(as) serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, observados os critérios de desempate deste edital.

11.3 - O resultado final e a classificação será publicado no **dia 21 de julho de 2014** no mural da Prefeitura Municipal de Chupinguaia conforme estabelece a **Lei Municipal 124/99,** bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, **(AROM)** e em jornal de grande circulação conforme a Instrução Normativa **013/2004 TCER-RO**.

11.4 - Caberá recurso contra o resultado da prova de títulos, desde que protocolado no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da data de publicação do resultado a ser protocolado diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chupinguaia.

12. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Os candidatos inscritos terão sua pontuação calculada através da soma algébrica dos pontos equivalentes a prova escrita e os títulos apresentados, de acordo com o disciplinado no item 7.2 do presente edital, obtendo-se assim o Resultado Final.

12.2 – O Resultado Final será divulgado em ordem decrescente com publicação no Diário Oficial do Município (AROM), no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia e na Internet, através do endereço eletrônico www.prefeituradechupinguaia.org.br

12.3 - Divulgado o Resultado Final e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Chupinguaia.

12.4 - A homologação do resultado do PSS será **publicada até o dia 25 de julho de 2014**, já com a relação dos primeiros convocados.

13 - DOS RECURSOS

13.1 – Caberá recurso no prazo máximo de 48(quarenta e oito horas) da data da publicação do presente edital, do ato que se deseje contestar, através de requerimento específico disposto no anexo II do presente edital, protocolado através do Protocolo Geral do Município.

13.2 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no seu pedido de recurso.

13.3 - Os recursos que forem encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.

13.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no tem 13.1.

13.5 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

14. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

14.1. O candidato deverá apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função a ser contratado.

15 - O PRAZO DO CERTAME E CONTRATO

15.1 - O Processo Seletivo Público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal;

15.2 - O prazo do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Prefeitura Municipal de Chupinguaia não se responsabiliza por falhas de comunicação nas redes de telefonia que impeçam a recepção das ligações e/ou falhas de endereçamento que impeçam a recepção de email;

16.2 - Caso os candidatos classificados, de acordo com o número de vagas, não cumpram o prazo citado no item anterior, serão chamados os candidatos seguintes por ordem de classificação no interesse da administração;

16.3 - Não havendo candidatos classificados poderá ser aberto novo edital a critério da administração;

16.4 - No caso de acumulação de cargos, o candidato classificado deverá possuir carga horária compatível, em conformidade com a legislação vigente;

16.5 - A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado o direito ao ingresso automático, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração Municipal. Ainda, o candidato deve estar ciente de que não será contratado quando houver incompatibilidade de horário, caso não tenha a titulação mínima exigida para investidura no cargo, ou caso haja impedimento oriundo de legislação específica.

16.6 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

16.7 - Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões a candidatos ou instituições, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Público, mas o gabarito estará disponível no endereço eletrônico.

16.8 - A jornada de trabalho dos contratos será em turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

16.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo criada por ato normativo do Prefeito Municipal, atendendo às normas legais que regem a matéria e os interesses do Município.

16.10 - Integram o presente edital os seguintes anexos:
I – Anexo I: Formulário de Inscrição
II – Anexo II: Atribuições do Cargo
III - Anexo III: Conteúdo Programático
iV - Anexo iV: Cronograma

Chupinguaia - RO, 03 de julho de 2014.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ANEXO I – Formulário de inscrição

Processo Seletivo Público 01/2014

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____

O(a) abaixo assinado(a), em cumprimento ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Público 01/2014, requer a sua inscrição para a vaga abaixo especificada:

Cargo de Inscrição:

( ) Médico Clinico Geral - Plantonista (Temporário)
( ) Técnico de Saúde Bucal - Plantonista (Temporário)
( ) Técnico de Saúde Laboratório - Plantonista (Temporário)
( ) Técnico de Enfermagem - Plantonista (Temporário) – Hospital - Sede
( ) Técnico de Enfermagem - Plantonista (Temporário) – Distrito de Novo Plano
( ) Técnico de Enfermagem - Plantonista (Temporário) – Distrito do Guaporé
( ) Técnico de Enfermagem - Plantonista (Temporário) – Distrito de Boa Esperança

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Nome:_____
Endereço:_____
Bairro:_____Cidade:_____UF:____CEP:___
CPF: RG:_____
Sexo:_____Estado
Civil:_____Nacionalidade:_____
Data de Nascimento:_____E-mail:_____
Nome da Mãe:_____
Telefones:_____
Escolaridade: ( )Ensino Médio ( )Ensino Técnico ( )Nível Superior ( )Outros

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº. _____
NOME: _____
CARGO:_____
DATA: ____/____/2014
Recebido por: _____

Anexo II – Atribuições do Cargo

DENOMINAÇÃO DO CARGO - Médico Clinico Geral

ESCOLARIDADE EXIGIDA
Curso Superior em Medicina

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Curso Superior de Medicina com registro no CRM

JORNADA DE TRABALHO
(Em regime de plantão) ATE 14 PLANTOES DE 24 HS OU 28 DE 12 HS

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES:
Realizar consultas médicas, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário;
- Fazer prescrição terapêutica adequada em clínica, cirurgia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e qualquer outras especialidades médicas conhecidas;
- Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;
- Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exame clinico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença;
- Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levando esclarecimento sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados;
- Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle;
- Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;
- Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área de saúde;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho de coordenação local;
- Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde;
- Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos, na área de saúde;
- Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
- Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios;
- Assessorar o superior para autorização de prorrogação de internações;

- Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes;
- Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, de acordo com as tabelas vigente;
- Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação;
- Executar outras tarefas correlatas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior de Medicina com registro no CRM

DENOMINAÇÃO DO CARGO – Técnico em Saúde Bucal

ESCOLARIDADE EXIGIDA
- Nível Médio Profissionalizante

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
- Registro Profissional.

JORNADA DE TRABALHO
(Em regime de plantão) ATÉ 14 PLANTOES DE 12 HS MENSAIS

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES:
-Participar da equipe de odontologia;
-Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades de saúde pública, sob supervisão;
-Participar do programa educativo de saúde bucal;
-Responder pela administração da clínica ou gabinete odontológico;
-Proceder à manutenção e conservação do equipamento odontológico;
-Instrumentar o cirurgião dentista junto à cadeira;
-Remover suturas;
-Fazer tomadas e revelações de radiografias intra-orais;
-Executar a aplicação tópica de substâncias para prevenção da cárie;
-Inserir, condensar, esculpir e polir materiais restauradores;
-Proceder à limpeza e a anti-sepsia do campo operatório antes e após atos cirúrgicos;
-Fazer a demonstração de técnica de escovação;
-Executar outras tarefas semelhantes.

DENOMINAÇÃO DO CARGO – Técnico em Enfermagem

ESCOLARIDADE EXIGIDA
- Nível Médio Profissionalizante

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
- Registro Profissional no COREN;

JORNADA DE TRABALHO
(Em regime de plantão) ATÉ 14 PLANTOES DE 24 HS OU 28 PLANTÕES DE 12 HS MENSAIS

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES:
- Participar da equipe de enfermagem;
- Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, sob supervisão;
- Orientar e revisar o autocuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal;
- Executar a higienização e preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos;
- Cumprir as prescrições relativas aos clientes;
- Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental;
- Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas;
- Observar e registrar sinais e sintomas e informar à chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção;
- Manter atualizado o prontuário dos pacientes;
- Verificar temperatura, pulso e respiração, registrar os resultados no prontuário;
- Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos;
- Aplicar injeções;
- Administrar soluções parenterais previstas;
- Alimentar, mediante sonda gástrica;
- Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição;
- Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão;
- Realizar sondagem visical, enema e outras técnicas similares sob supervisão;
- Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação, à respeito das prescrições de rotina;
- Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde;
- Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar;
- Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e progressão específica da saúde;
- Executar outras tarefas semelhantes.

DENOMINAÇÃO DO CARGO – Técnico em laboratório – Análises Clinica

ESCOLARIDADE EXIGIDA
- Nível Médio Profissionalizante

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
- Registro Profissional

JORNADA DE TRABALHO
(Em regime de plantão) ATÉ 14 PLANTOES DE 12 HS MENSAIS

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES:
- Coletar material e amostras para diversos exames de laboratório bromatológicos, sorológicos, urológicos e outros, conforme as especificações contidas nas requisições;
- Proceder execução e análise de exames de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagem e reagentes adequados;
- Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumento utilizados nos exames de laboratório, enquadrar nos resultados, baseando-se em tabelas, e encaminhá-los para elaboração de laudos;
- Auxiliar na realização de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções e reativos;
- Preparar dados para a elaboração de relatórios;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III

Conteúdo Programático

LINGUA PORTUGUESA (Comum a todos os Cargos).

Ortografia Oficial, Encontros vocálicos, Encontros Consonantais, Dígrafos, Separação de sílabas, Acentuação gráfica, Pontuação; Morfossintaxe, Estrutura das palavras, Formação de palavras, Classe de palavras: substantivos, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; Concordância nominal, Concordância verbal, Regência verbal,

CONHECIMENTOS BÁSICOS DO EMPREGO

MÉDICO – CLINICO GERAL

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doenças reumáticas, aneurisma de aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial.

1. Gastrointestinais: neoplasias do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais, inflamatórias, doença diverticular do cólon.
2. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias.
3. Metabólicas e do Sistema Endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes melito, potireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal.

4. Reumatológicas: osteoartrose, osteoporose, doença de Paget, doença reumatóide, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno.
5. Neurológicas: coma, cefaléias, eplepsias, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias.
6. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão, reações agudas ao stress.
7. Infectocontagiosas: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, febre maculosa, dengue, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose.
8. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. Imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia.
9. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréia, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico.
10. Hematológicas: anemias, talassemias e neoplasias.
11. Atendimento às vítimas de violência e suas famílias.
12. Atenção integral à saúde mental e álcool e outras drogas.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

1. Química: 1.1. Química geral e inorgânica. 1.1.1. Tabela Periódica. 1.1.2. funções químicas. 1.1.3. estequiometria. 1.1.4. estudo dos gases. 1.2. Físico-química. 1.2.1. reações de oxirredução. 1.2.2. cinética e equilíbrio químico. 1.2.3. eletroquímica.
1.3. Química orgânica. 1.3.1. hidrocarbonetos. 1.3.2. polímeros.
2. Noções básicas de segurança no laboratório e de análise de risco de processos: 2.1. Estocagem de reagentes químicos. 2.2. Riscos de incêndios em solventes inflamáveis. 2.3. Misturas explosivas. 2.4. Reagentes perigosos pela toxidade e/ou reatividade. 2.5. Equipamentos de proteção individual e coletivo. 2.6. Noções de primeiros socorros. 2.7. Biossegurança em laboratório químico. 2.7.1. exposição ocupacional a riscos químicos e físicos.
3. Técnicas básicas de laboratório:
3.1. Uso e conservação de aparelhagem comum de um laboratório. 3.2. Vidraria aferida. 3.2.1. identificação, uso e limpeza de vidraria aferida usada nas diversas operações em um laboratório. 3.2.2. identificação, uso e calibração de aparelhagem volumétrica e graduada. 3.3. Preparação de amostras e de materiais. 3.4. Preparo de soluções. 3.5. Métodos de separação. 3.5.1. filtração. 3.5.2. decantação. 3.5.3. centrifugação. 3.5.4. extração por solvente. 3.5.5. cristalização. 3.5.6. precipitação. 3.5.7. destilação. 3.6. Sistemas de aquecimento e refrigeração: 3.6.1. secagem de substâncias. 3.6.2. manuseio e pesagem de substâncias.
4. Técnicas de amostragem e manuseio das amostras: 4.1. Preservação de amostras. 4.2. Amostragem de sólidos, líquidos e gases. 4.3. Cuidados.
5. Análise química: 5.1. Definição. 5.2. Análise química qualitativa e quantitativa. 5.3. Etapas de uma análise química. 5.4. Escolha de método de análise para uma amostra. 5.5. Aplicações.
6. Análises quantitativas clássicas: 6.1. Volumetria. 6.2. Gravimetria.
7. Análises instrumentais: 7.1. Técnicas eletroanalíticas. 7.2. Técnicas espectroanalíticas. 7.3. Cromatografias líquidas e gasosas.
8. Estatística aplicada à química: 8.1. Algarismos significativos. 8.2. Arredondamento. 8.3. Erros em química analítica. 8.4. Média, desvio padrão, intervalo de confiança, exatidão e precisão. 8.5. Testes de significância.

TECNICO DE SAÚDE BUCAL

Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. Cárie, doença periodontal, má oclusão. Lesões de mucosas: conceito, etiologia, evolução, medidas de controle e prevenção. Ética em odontologia. Placa bacteriana; identificação, fisiologia, relação com dieta, saliva e flúor. Biossegurança; ergonomia, controle de infecção cruzada paramentação e proteção individual). Fluxo e processamento de artigos. Processamentos de superfícies e limpeza geral, gerenciamentos de resíduos. Métodos de esterilização e desinfecção: normas e rotina, preparo de material e desinfecção do meio. Manutenção preventiva de equipamentos odontológicos. Proteção radiológica, técnicas de tomadas radiográficas e revelação. Acidentes de trabalho e conduta após a exposição ao material odontológico. Organização da clinica odontológica e trabalhos de equipe. Instrumental e equipamento: utilização. Precauções padrão e riscos ocupacionais. Materiais restauradores:utilização,técnicas de inserção e polimento, manipulação. Proteção pulpar do complexo dentina-polpa. Medidas de prevenção: terapia com flúor, cessantes, raspagem e polimento coronário, instrução de higiene oral e educação para a saúde. Noções de anatomia humana básica e de cabeça e pescoço. Noções dentística, prótese, endodontia e cirurgia. O pessoal auxiliar e suas funções no consultório odontológico.

TÉCNICO DE EMFERMAGEM

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
1. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional 2. História e processo de trabalho em enfermagem 3. Registros de enfermagem e ocorrências no serviço: implicações legais e éticas 4. Biossegurança nas ações de enfermagem: precauções, precauções universais, exposição a material biológico 5. Processamento de artigos hospitalares: limpeza, desinfecção e esterilização 6. Assistência de enfermagem nas enfermidades endócrinas e circulatórias: hemorragias, trombose, embolia, choque, isquemia, edema agudo do pulmão, infarto do miocárdio e parada cardiorespiratória 7. Técnicas de enfermagem: cálculo, preparo e administração de medicamentos e hemoderivados, higiene, transporte, oxigenoterapia, drenagens, monitorização cardíaca, controle hídrico, aspiração de secreção, sinais vitais 8. Tratamento e prevenção de feridas 9. Atendimento em urgência e emergência 10. Imunização: aplicação, transporte, armazenamento e conservação de vacinas 11. Vigilância epidemiológica 12. Políticas públicas de saúde – SUS 13. Ações básicas em saúde coletiva – PSF 14. Assistência de enfermagem na saúde da mulher. 15. Humanização dos serviços de saúde.
1.

ANEXO IV

DO CRONOGRAMA

O presente processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	Data
Inscrições	07 a 11 de Julho de 2014
Homologação das Inscrições	14 de Julho de 2014
Publicação das Inscrições	15 de Julho de 2014
Provas e Avaliação Curricular	18 de Julho de 2014
Resultado das Provas e Avaliação Curricular	21 de Julho de 2014
Interposição de Recursos	22 a 23 de Julho de 2014
Análise e Julgamento dos Recursos	24 de Julho de 2014
Homologação do resultado final do teste seletivo simplificado	25 de Julho de 2014
Convocação dos Aprovados	25 de Julho de 2014

Após o prazo de 24 (VINTE QUATRO HORAS) horas da convocação, obedecendo os dias úteis, o candidato que não comparecer dará direito à Seção de Pessoal de convocar o próximo classificado.

Publicado por:
Ana Maria Julio
Código Identificador:8B43FF5B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

ÀO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 737/2014, conforme Ata de Registro de Preço nº 07/2014, vinculada ao Pregão Presencial nº 38/2013, processo nº 6.617/2013, cujo órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de Vilhena, para a empresa **TEND-TUDO ACESSORIOS E ESTOFAMENTOS PARA CAMINHÕES LTDA,** com a Solicitação nº 1608 e Nota de Autorização de Despesa

nº 1485, no valor de R$ 26.023,60 (vinte seis mil e vinte três reais e sessenta centavos) de acordo com a Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia (RO), 26 de junho de 2014.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:FEDE58C0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 09/2014.

DAS PARTES: FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIALSOCIAL.
L B COELHO - ME
OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, através de Sistema de Registro de Preços, para assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto as Secretarias Municipais.
PROCESSO LICITATÓRIO: nº20/2014CPLMO/, Proc. Adm. nº 741/2014.
DA DOTAÇÃO: 10.10.002.08.244.0018.2056.3.3.90.00.00 – MATERIAL DE MATERIAL
VALOR: R$ 4.609,15 (quatro mil, seiscentos e nove reais e quinze centavos).
DO PRAZO: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2014.

Chupinguaia - RO, 26 de junho de 2014.

ROBERTOÂNGELOGONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:B4DA9895

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 11/2014.

DAS PARTES:FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIASOCIAL.
L B COELHO
OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, através de Sistema de Registro de Preços, para assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto as Secretarias Municipais
PROCESSO LICITATÓRIO: nº20/2014CPLMO/, Proc. Adm. nº 742/2014.
DA DOTAÇÃO: 10.003.08.244.0018.2.085.3.3.90.30.00.00. - 11557 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R$ 4.311,80 (quatro mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos).
DO PRAZO: 03(três).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2014.

Chupinguaia - RO, 26 de junho de 2014.

ROBERTOÂNGELOGONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:A2F7CD3E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 12/2014.

DAS PARTES:FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIASOCIAL.
I DE SOUZA PAPELARIA LTDA - ME
OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, através de Sistema de Registro de Preços, para assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto as Secretarias Municipais.
PROCESSO LICITATÓRIO: nº20/2014CPLMO/, Proc. Adm. nº 742/2014.
DA DOTAÇÃO: 10.003.08.244.0018.2.085.3.3.90.30.00.00. - 11557 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R$ 106,90 (cento e seis reais e noventa centavos)
DO PRAZO: 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de junho de 2014.

Chupinguaia - RO, 26 de junho de 2014.

ROBERTOÂNGELOGONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:A94D488F

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 756/2014, conforme o Registro de Preço nº 103/2013 do processo nº 796/2013, procedimento Registro de Preços, para a empresa **PEMAZA S/A.** no item 19, Solicitação de Despesa nº 1536/2014 e Nota de Autorização de Despesa nº 1418/2014, com o valor de R$ 1.472,00 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais), de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia (RO), 26 de junho de 2014.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:817BF078

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 42 DE 1º DE JULHO DE 2014.

O **Procurador Geral do Município**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 240 da Lei Complementar nº 2, de 22 de junho de 2012,
Resolve:
I – **INSTAURAR COMISSÃO DE PROCESSO ADMISTRATIVO DISCIPLINAR** com intuito de apurar a real procedência de possíveis irregularidades Conselho Tutelar Municipal, atribuídas à servidora **Rosangela Francisca da Luz**, matrícula nº 202347, Professora "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, tendo como praticado a irregularidade descrita no art. 195, inciso V, c/c o art. 176, incisos IX e XI, da Lei Complementar nº 2, de 22 de junho de 2012, bem como demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.
II – CONSTITUIR, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **COMISSÃO ESPECIAL**, que será integrada pelos servidores abaixo nominados:
Presidente: Rafael Endrigo de Freitas Ferri
Membro: Ivalcir Conceição de Castilhos
Membro: Claudete de Castilhos
III – NOMEAR, excepcionalmente, como secretário da comissão especial acima constituída, o servidor **João Higor Chaves da Silva Mello**, devendo tal nomeação ser ratificada pelo presidente da comissão, como determinado pelo art. 238, § 2º, da LC nº 2/2012.
IV – DETERMINAR o afastamento preventivo da servidora **Rosangela Francisca da Luz** do exercício de seu cargo, conforme disposto no art. 211, da LC nº 2/2012, pelo prazo de sessenta dias.
V – FIXAR, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias.

Procuradoria Geral, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 1º de julho de 2014.

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:7DFD4EF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2014

Torna público as alterações do Processo nº 122/2013 – Objeto: **CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE,** SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **Concorrência Pública nº 3/2014,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 25/06/2014. Onde se lê: **Concorrência Pública nº 3/2014**, leia-se: **Concorrência Pública nº 1/2014**.

Colorado do Oeste, 02 de julho de 2014

EDSON LUIZ STEFANES
Presidente da CPLM

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:4CCA3094

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE COOPERAÇÃO 001.2014

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – PMRO, VISANDO A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PREVENTIVAS SOBRE DROGAS, DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD.

Pelo presente Instrumento de contrato, de Um lado, o Município de Costa Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.100.020/0001-95, com sede na Av. Chianca, 1381 – Centro, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, FRANCISCO GONÇALVES NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 91.555 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 037.118.622-68, residente e domiciliado, na Cidade Costa Marques, Estado de Rondônia, e do outro lado, a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, neste ato representado pelo Sr. 3º Sargento JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO, responde pelo Comando da Policia Militar de Costa Marques, resolvem, celebrar o presente Protocolo de Intenções de Cooperação Técnica, Logística e Financeira, visando a execução das atividade preventivas sobre drogas, desenvolvidas através do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, junto às escolas da Rede Municipal de Ensino, para as 4ª séries do ensino fundamental, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O presente protocolo de intenções tem por objetivo a cooperação técnica, pedagógica, material e financeira, visando desenvolver um sistema de parceria com vista a manter aplicação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD nas escolas municipais de Costa Marques.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Áreas de Atuação

Este protocolo deve garantir o provimento de recursos humanos e materiais, para aplicação efetiva do Programa desenvolvido em sala de aula pelo Policial Militar instrutor do PROERD, como materiais didáticos e de apoio necessário à divulgação e ao desenvolvimento do Programa.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Execução

1) Recursos Humanos:

a) A Polícia Militar do Estado de Rondônia compromete-se a disponibilizar o Policial Militar instrutor do PROERD, para ministrar aulas às crianças, conforme a programação elaborada pela coordenação do programa, providenciando junto aos estabelecimentos de ensino, reuniões com os professores, pais ou responsáveis com o intuito de informar, esclarecer sobre o Programa e articular-se com as famílias e as escolas, a fim de que possam unir esforços na sua execução.
b) A Escola interessada deverá manter o professor em sala de aula para auxiliar o instrutor do PROERD, uma vez que após o término do Programa, o professor deverá dar continuidade ao assunto.
c) O PROERD será executado mediante a atuação de um instrutor da PMRO e de um professor da rede municipal de ensino, com a utilização de materiais específicos e de material de apoio para formatura;
d) O programa será desenvolvido no período de 17 (dezessete) semanas sendo uma aula semanal de aproximadamente 60 (sessenta) minutos de duração.

2) Material Didático e de apoio:

a) O fornecimento dos materiais didáticos "KIT PROERD" (Cartilha, Camiseta, Boné e Certificado) a ser utilizado em sala de aula ou por ocasião da formatura é obrigação e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL, pois tal medida é condição única para a aplicação do Programa;
b) Para a realização da formatura, cabe a Escola a preparação do local, decoração se for o caso, confecção de convites e coquetel, preenchimento dos certificados e organização da apresentação cultural dos alunos;
c) O Município poderá ainda fornecer ajuda financeira para manutenção de veículos, fornecer combustível, diárias e outras despesas que se fizerem necessárias para afim de cumprir o presente termo de cooperação.

3) Divulgação do Programa:

a) Em toda a divulgação do PROERD, na imprensa ou veículos próprios devem ser mencionadas as partes deste protocolo.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

O presente protocolo terá duração de 02 (dois) anos, a partir da data de assinatura podendo ser prorrogado automaticamente até o limite de igual período se não houver manifestação em contrário por uma das partes, somente no final do ano letivo.

CLÁUSULA QUINTA: Da Alteração

O presente protocolo poderá ser alterado, mediante termos específicos, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos que surgirem na vigência deste protocolo serão solucionados por consenso das partes, em termo aditivo.
E por estarem de acordo, firmam o presente Protocolo em 03 (três) vais de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Costa Marques – RO, 30 de junho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
CNPJ Nº 04.100.020/0001-95

_____
COMANDANTE DA PM DE COSTA MARQUES

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____
INSTRUTOR DO PROERD

TESTEMUNHAS:

• _____
2. _____

Publicado por:
Nara Caroline Gomes Ribeiro
Código Identificador:1952B375

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°.404/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º	404/2014
b) Dispensa n.º	022/2014
c) Data Ratificação, Homologação e adjudicação:	02/07/2014
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA	

Fornecedor: SIMONE MARQUES MENDES
CNPJ/CPF: 14.518.581/0001-62
Valor Total R$6.495,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

Autorizo a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cujubim – RO, 02 de Julho de 2014.

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Loubak dos Santos Teixeira
Código Identificador:5F894787

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 26/2014

PROCESSO Nº. 736/2014
Pregão Presencial nº 14/2014, publicado no dia 24/04/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO OVIDIO PEDRO RODRIGUES RIBEIRO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 523.543.349-15.
OBJETO: fornecer 34.330 (trinta e quatro mil trezentos e trinta) litros de Leite pasteurizado integral em pacotes contendo 01 (um) litro, para atender as famílias cadastradas no Programa Infância Saudável deste Município, conforme Pregão Presencial nº 14/2014 e pedido de compras e serviços nº 047/SEMAS/2014.
VALOR: R$ 66.600,20 (sessenta e seis mil seiscentos reais e vinte centavos).
NOTA DE EMPENHO: n.º **806**/14.
DOT. ORÇ. 08.306.0012.2050 339032.05

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias
DATA: 05 de maio de 2014.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C55BE0BE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 36/2014

PROCESSO Nº. 1060/2014
Pregão Presencial nº 22/2014, publicado no dia 10/04/2014**.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO NILO BARELLA FUNERARIA - ME, CNPJ 12.701.258/0001-02.
OBJETO: fornecer 20 (vinte) urnas mortuárias adulto e 05 (cinco) urnas mortuárias infantis, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado no Pedido de Compras e/ou Serviços nº 094/SEMAS/2014.
VALOR: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
NOTA DE EMPENHO: n.º **1061**/14.
DOT. ORÇ. 0824400132.051 33903205

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses
DATA: 05 de junho de 2014.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BC52726D

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO CUSTÓDIA BÁSICA E CONTROLADORIA DE ATIVOS NO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA – SELIC

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A
OBJETO: Prorrogar o prazo para a prestação de serviços de movimentação custódia básica e controladoria de ativos no sistema especial de liquidação e de custódia – SELIC, conforme as especificações inseridas no processo administrativo nº 155/IPRAM/2011.
VALOR GLOBAL: R$ 13.671,96 (Treze mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), sendo R$ 1.139,33 (Um mil, cento e trinta e nove reais e trinta e três centavos) mensais.
PRAZO: 12 meses
VIGÊNCIA: 30.06.2014 A 30.06.2015
DATA: 30.06.2014

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:9A68AE98

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – RO, através de seu gestor/presidente Sr. Weliton Pereira Campos, torna pública a contratação direta por ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** com base no art. 24,V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações posteriores, para cobrir despesas com serviços de movimentação custódia básica e controladoria de ativos no sistema especial de liquidação e de custódia – SELIC, no valor global de R$ 13.671,96 (Treze mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) junto ao **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.000.000/0001-91, com sede no setor bancário sul, Quadra 1, Bloco G, Edifício Sede III, na cidade de Brasília – DF, tudo conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 155/IPRAM/2011 E 142/IPRAM/2014.

Espigão do Oeste, 30 de junho de 2014.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:00C5688F

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 071/2014

Dispõe sobre a concessão, o procedimento e a prestação de contas de diárias e passagens no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO que a administração pública submete-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no Art. 37 da Constituição Federal, bem como aos do planejamento e controle, consagrados pelo Decreto nº 200/67, e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar regras gerais para a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1.º O Vereador ou servidor do Poder Legislativo que se deslocar, a serviço, em caráter eventual ou transitório, da localidade em que tenha exercício para outro ponto do território nacional fará jus à percepção de diárias para indenização das despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, além das respectivas passagens ou disponibilização de transporte, na forma prevista nesta Resolução.

Art. 2.º A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente:

I – compatibilidade dos motivos do deslocamento com interesse público;

II – correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função gratificada ou do cargo em comissão;

III – autorização da concessão de diárias pelo Presidente, ou quem por ele designado, devendo a respectiva proposta observar o modelo constante no Anexo I desta Resolução; e

IV – publicação do ato concessivo no Portal da Transparência da Câmara Municipal;

Art. 3.º Aplicam-se as normas da presente Resolução às hipóteses de deslocamento para participação de capacitação profissional como: cursos, palestras, seminários e congressos promovidos por entidades das áreas profissionais pertinentes, verificando-se, nesses casos, a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público.

Art. 4.º As diárias, incluindo-se a data de partida e a chegada, destinam-se a indenizar o Vereador ou servidor das despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

§ 1º A solicitação da viagem deverá ser realizada, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

§ 2º O deslocamento com início na sexta-feira, bem como as diárias que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificados, condicionada a autorização de pagamento à aceitação da justificativa pela Presidência da Câmara ou por autoridade por ela designada.

§ 3º Na hipótese em que seja comprovada a necessidade de afastamento por período superior ao previsto, e desde que autorizada sua prorrogação pela Presidência ou por autoridade legalmente autorizada, os Vereadores ou servidores farão jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.

§ 4º Serão de inteira responsabilidade do Vereador ou servidor, eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamentos, quando não autorizados.

Art. 5.º O ato de concessão de diárias conterá o nome do Vereador ou servidor, cargo/função ocupado, origem/destino, atividade a ser desenvolvida, período de afastamento, quantidade das diárias, meio de transporte, indicação, se for o caso, de que será fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem por órgão ou entidade da Administração Pública, informando o cargo/função a ser utilizado como referência para o cálculo do valor das diárias.

Art. 6.º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da localidade de exercício, incluindo-se o dia de partida e o de chegada.

Art. 7.º Ficam estipulados os seguintes valores para as diárias, observando-se os seguintes critérios:

I – Vereadores: R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais);

II – Servidores: R$ 312,00 (trezentos e doze reais);

§ 1º. Valor integral quando o deslocamento importar pernoite fora da localidade de exercício;

§ 2º – Quando a viagem for para fora do estado, as diárias serão pagas em dobro;

§ 3º – metade do valor da diária;

quando o deslocamento não exigir pernoite fora da localidade do exercício;

quando fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem por órgão ou entidade da Administração Pública; e

no dia de retorno à localidade de exercício, salvo se esse ocorrer por meio de transporte cujo embarque esteja previsto para após as 15h.

Art. 8.º A prestação de contas do uso das diárias, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contados do retorno, integrará o mesmo processo da concessão, devendo ser observado o modelo próprio constante no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. Não sendo possível cumprir a exigência da devolução do comprovante do cartão de embarque, por motivo justificado, a comprovação da viagem poderá ser feita por quaisquer das seguintes formas:

I – certificado de participação em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados: e

II – declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente.

Art. 9.º As diárias recebidas e não utilizadas pelo Vereador ou servidor, inclusive aquelas decorrentes de cancelamento de evento ou treinamento, serão devolvidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da comunicação de cancelamento do evento ou treinamento.

Parágrafo único. Ocorrendo adiamento da viagem em prazo superior a 15 (quinze) dias, o Vereador ou servidor devolverá as diárias e os bilhetes das passagens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da informação do adiamento do evento ou treinamento que poderá se feita por qualquer meio de comunicação.

Art. 10. Não havendo restituição do valor das diárias no prazo devido ficará o Vereador ou servidor sujeito a devolver os valores recebidos mediante desconto em folha de pagamento que será realizado, preferencialmente, no respectivo mês em curso, ou então, no mês subseqüente, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

Art.11. Concluído o procedimento de concessão e pagamento das diárias, o Vereador ou servidor fará juntada da prestação de contas que será analisada pelo Controle Interno da Câmara Municipal, o qual posteriormente submeterá o relatório à apreciação do Presidente ou a quem for delegado, para fins de homologação da despesa, baixa do registro e arquivamento dos autos.

Parágrafo único. O Setor de Finanças realizará o controle dos procedimentos inerentes às devoluções das diárias não utilizadas pelos Vereadores ou servidores, bem como das prestações de contas e das baixas de responsabilidade.

Art. 12. Os valores constantes desta Resolução, quando necessário, serão reajustados mediante estudo técnico de cotação de preços.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a *Resolução da Presidência nº 011/2004, de 27 de dezembro de 2004.*

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO., 26 de junho de 2014.

ELIOTÉRIO VALÉRIO CAMPOS
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:51F06C10

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 09/2014

"ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, DURANTE O PERÍODO DO RECESSO LEGISLATIVO".

ELIOTÉRIO VALÉRIO CAMPOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa,

- Considerando que o período do recesso legislativo da Câmara Municipal, ocorre no período de 01/07/2014 à 31/07/2014,

- Considerando, que durante o período de recesso parlamentar as atividades administrativas e o atendimento ao público diminuem consideravelmente,

- Considerando, que a diminuição da jornada de trabalho irá gerar uma economia para a Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o horário de funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, no período das 8:00 às 12:00 horas, durante o recesso parlamentar (03/07 à 31/07/2014).

Parágrafo único. A retomada do horário normal de atendimento ao público ocorrerá a partir do dia 01 de agosto de 2014.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 02 DE JULHO DE 2014.

ELIOTÉRIO VALÉRIO CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:22B454C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/CPL/2014

Aviso de Licitação
Edital de Pregão Presencial nº. 061/CPL/2014

Objeto: Contratação de empresa para locação de arena completa montagem e desmontagem , locação de equipamento de som e locação de tendas 10x10, o valor estimado para contratação e de R$ 65.900,00. Proc. Admin. nº 549/02/2014, que será realizada no dia 15/07/2014, às 8h30min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 7h30min às 13h30min exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 02 de Julho de 2014.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:FD6A01FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 002/2014- CPLMO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 658/2014 – SEMED

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para o termino da Construção na nova cozinha, um deposito de lixo, uma nova sala de aula e uma caixa d'água e ampliação do refeitório da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Carlos Neri".

CONVOCAÇÃO - Nº 01

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras, nomeadas através do Decreto Municipal n°. 8.254/14/GAB.PREF./14 **CONVOCA** a empresa: ***CONSTRUTORA SANTO EXPEDIDO LTDA*** inscrita no CNPJ n° 04.427/709/0001-29, na pessoa de seu representante legal credenciado no certame da Tomada de Preço nº 002/2014, para que compareça na sede da Prefeitura Municipal para prosseguimento da

licitação na sala da Comissão Permanente de Licitações, no dia **08 de julho de 2014 às 11:00 horas**.

Guajará-Mirim, 02 de julho de 2.014.

CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ LOPES DA SILVA
Presidente da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:DCD9B418

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 001/2014-CPLMO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 454/2014 – SEMAD

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma de 02 (duas) salas de ginasticas com vestiários no complexo esportivo Afonso Rodrigues no Município de Guajará-Mirim/RO"

CONVOCAÇÃO - Nº 01

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras, nomeadas através do Decreto Municipal n°. 8.254/14/GAB.PREF./14 **CONVOCA** a empresa: ***CONSTRUTORA SANTO EXPEDIDO LTDA*** inscrita no CNPJ n° 04.427/709/0001-29, na pessoa de seu representante legal credenciado no certame da Tomada de Preço nº 001/2014, para que compareça na sede da Prefeitura Municipal para prosseguimento da licitação na sala da Comissão Permanente de Licitações, no dia **08 de julho de 2014 às 09:00 horas**.

Guajará-Mirim, 02 de julho de 2.014.

CARLOS ALBERTO DE QUEIROZ LOPES DA SILVA
Presidente da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:11151DBA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICIATAÇÃO - PROCESSO 1.513-SEMED

PROCESSO Nº: 1.513-14
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEMED

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, e observados os dispostos no artigo 24 inciso, inciso XVII, c/c artigo 23, inciso II, ALINEA "a" da Lei nº 8.666/93, e no parecer jurídico nº 591/2014 da ***PROGEM***, nas folhas 27 a 28 do processo nº 1.513/14 datado de 20 de junho de 2014 ***AUTORIZO*** a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, ***adotar dispensa de licitação*** objeto do Processo Administrativo nº 1.513/2014, visando a a contratação de serviços para a revisão do veículo KBB L 200 TRITON, PLACA NBU 2196, conforme projeto básico nas folhas 02/04 referente a revisão de 70,000KM. Recaindo sobre a empresa L. F. IMPORTS LTDA. inscrita no CNPJ nº 03.483.599/0001-50, instalada na BR 364 KM 4 bairro Lagoa em Porto Velho – RO.

PUBLIQUE-SE

Guajará-Mirim 20 de junho de 2014

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:1EF587D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.379-14

DECRETO Nº 8.379/GAB/PREF/14 Guajará-Mirim, 26 de junho de 2014

"INSTITUI OS CONSELHOS ESCOLARES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM, ZONA URBANA E NOS DISTRITOS DE SURPRESA E IATA E DÁ PROVIDENCIAS."

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia no uso das suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e

Considerando o disposto no artigo 206 da Constituição Federal no inciso II do artigo 14 da Lei de Diretrizes de base da Educação 9394/1996 na Lei n.° 10.172/2001 e no inciso I a VII do artigo 1° da Portaria n.° 2.896/2004-MEC e

Considerando a necessidade de promover a democratização e consolidação pedagógica e financeira promulga o seguinte:

Art. 1° - fica instituído na estrutura dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Guajará Mirim, Zona Urbana e nos Distritos de Surpresa e Iata, o Conselho Escolar como órgão máximo de deliberação coletiva constituída por representantes dos diferentes seguimentos que integram a Comunidade Escolar.

Parágrafo Único – O Conselho Escolar órgão colegiado terá funções de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador, normativo, mobilizador e executor nos assuntos referentes a gestão institucional nas aspectos pedagógicos administrativos e financeiros respeitando as normas legais.

Art. 2° - Cada Estabelecimento de Ensino da Rede Municipal de Guajará Mirim Zona Urbana e nos Distritos de Surpresa e Iata que atende a Educação Básica deverá constituir um Conselho Escolar.

Art. 3° - Na composição dos Conselhos Escolares, garantir - se - á a representatividade de todos os seguimentos da comunidade escolar e a paridade entre eles sendo seus membros eleitos em assembleia para um mandato de 03 (três) anos com direito a reeleição por mais um mandato.

Parágrafo Único – Na vacância do representante do segmento da comunidade escolar representada no Conselho, será indicado por eleição entre seus pares para comporem o conselho.

Art. 4° - O diretor do Estabelecimento de Ensino será membro nato do Conselho Escolar como Presidente.

Art. 5° - O Conselho Escolar com personalidade jurídica própria substituirá a APP – Associação de Pais e Professores em todas as suas atribuições e terá entre outras a competência para receber a gerenciar os recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento do estabelecimento de ensino, excetuando - se nas escolas da Rede Municipal de Ensino, localizadas na área rural e ribeirinha onde não há Equipe Gestora.

Parágrafo Único: As Escolas da Rede Municipal de Ensino, localizadas na Zona Rural Terrestre e Ribeirinha onde não há Equipe Gestora poderão manter as APPs – Associações de Pais e Professores já existentes, como Unidades Executoras. E as escolas onde não há APP manterão como Entidade Executora a SEMED – Secretaria Municipal de Educação.

Art.6° - O Conselho Escolar será regido por Estatuto próprio que subsidiará sua operacionalidade.

Art.7° - O Conselho Escolar, depois de instituído, terá função de organizar e conduzir o processo de eleição do (a) diretor (a) de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 8° - Compete a Secretaria Municipal de Educação – SEMED regulamentar os dispositivos contidos neste Decreto.

Art. 9° este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias em especial o Decreto n.° 7873/GAB/PREF/13 de 25 de junho de 2013.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de Junho de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:B01B9DC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.376-14

DECRETO N.º 8.376- GAB.PREF/14 Guajará-Mirim 25 de junho de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. – Nomeia a partir do dia 25 de junho de 2014 o senhor ***ANTONIO LAUREANO NETO*** para ocupar o cargo em ***COMISSÃO*** da Administração Municipal de ***MEMBRO DA COMISSÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO –SRP – da Chefia de Gabinete.***
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir do dia 25 de junho de 2014.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 24 de junho de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:E26A3425

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.374-14

DECRETO N.º 8.375-GAB.PREF/14 Guajará-Mirim, 24 de junho de 2014

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º – Nomeia a partir do dia 25 de junho de 2014, o senhor ***IVO INÁCIO DE MENEZES JUNIOR*** no cargo em ***COMISSÃO***, na Administração Municipal de ***MEMBRO DA COMISSÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS***, da Chefia de Gabinete.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2014, revogadas as disposições contrárias

Palácio Perola do Mamoré 24 de junho de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:6C231F72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.364-14

DECRETO Nº 8.364-GAB.PREF/14 Guajará-Mirim (RO) 28 de maio de 2014

"NOMEIA AS PESSOAS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB"

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei nº 1.192. GAB.PREF/07 DE 30 DE ABRIL DE 2007,e conforme dispõe o memorando nº 17 do FUNDEB de 28 de abril de 2014, baixa o seguinte:

DECRETO
Art. 1º. – Ficam nomeadas as pessoas constantes no quadro abaixo para comporem o ***Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB. Com mandato de (2) dois anos,*** em concordância com a Emenda Constitucional nº 53 de 19/12/2006 e a regulamentação na MP nº 339 de 28/12/2006 que o criou:

NOME	REPRESENTATIVIDADE	ATUAÇÃO
Elza Flores Demétrio	Poder Executivo	Titular
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas	Poder Executivo	Suplente
Maria Tereza Crespo Ribeiro	Professores Municipais	Titular
VACÂNCIA	Professores Municipais	Suplente
Maria Aparecida de Oliveira Gomes	Diretores Escolares	Titular
Gabriel Loras Nogueira	Diretores Escolares	Suplente
Zuleide Araújo de Oliveira	Servidores Téc. e Admin.	Titular
Antonio Aguinaldo Pereira Lima	Servidores Téc.e Admin.	Suplente
Francisco Carlos da Silva Nunes	Representante da SEMED	Titular
Carlos André Moraes Gomes	Representante da SEMED	Suplente
Adrieli Siqueira Campos	Representante dos Estudantes	Titular
Edna Ortiz Gomes	Representante dos Estudantes	Suplente
Francisco Gomes Savedra	Representante dos Estudantes	Titular
Geordana dos Santos Viana	Representante dos Estudantes	Suplente
Maria de Lourdes Ribeiro Vasques	Estudantes da Educação Básica	Titular
Akiles Pantoja Vargas	Estudantes da Educação Básica	Suplente
Juviana Lima Ferreira	Representante Cons. Tutelar	Titular
Selma Rodrigues de Araújo	Representante Cons. Tutelar	Suplente
Iris Rodrigues Duran	Representante Cons. Educação	Titular
Edvania Rodrigues Quintão	Representante Cons. Educação	Suplente

Art. 2º - Esse Conselho funcionará em concordância com a Lei Federal que o criou, bem como com as normativas que o regulam ou as que o vierem regular; e seus membros estarão sujeitos às diretrizes estabelecidas no seu Regimento Interno.
Art. 3º - Qualquer mudança no Regimento Interno desse Conselho só poderá ser efetuada pelos seus membros titulares e devidamente em reunião registrada em Ata.
Art. 4º - A Prefeitura por intermédio da Secretaria Municipal de Educação providenciará uma sala em uma de suas repartições para o funcionamento da sede desse Conselho.
Art 5º - A Secretaria Municipal de Educação ficará incumbida de fornecer os recursos e material técnico para o funcionamento desse Conselho.
Art. 6º - O membro desse Conselho eleito pelo seu colegiado para o cargo de Presidente, sendo funcionário Público Municipal, terá disponível 20h (vinte horas) do seu regime de trabalho para atuar diretamente nesse Conselho, sem prejuízo de seus vencimentos.
Art. 7º - Na vacância do Presidente, o seu substituto em concordância com o Regimento Interno do Conselho, assumirá e, sendo Funcionário Público Municipal terá disponível 20h (vinte horas) do seu regime de trabalho para atuar diretamente frente a esse Órgão.
Art. 8º - Este Conselho terá autonomia funcional dentro de suas competências e nenhum Órgão da Administração Pública Municipal deverá sonegar informações referentes à área de atuação do mesmo.

Art. 9 º - Este Decreto revoga o de nº 7.345/12 de 23 de novembro de 2012, entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2014. ficam revogadas outras disposições em contrário, publique-se

Palácio Perola do Mamoré, 28 de maio de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:62F482CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8.383-14

DECRETO Nº 8.383-GAB.PREF/14 Guajará-Mirim,(RO) 02 de julho de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte:

D E C R E T O
Art. 1º. – Exonera o senhor ***LUIS XAVIER NASCIMENTO*** do cargo que ocupa em ***Comissão*** na Administração Municipal de ***Diretor do HOSPITAL REGIONAL PÉRPETUO SOCORRO***, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias. PUBLIQUE-SE

Palácio Pérola do Mamoré, em 02 de julho de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.383-GAB.PREF/14 Guajará-Mirim,(RO) 02 de julho de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte:

D E C R E T O
Art. 1º. – Exonera o senhor ***LUIS XAVIER NASCIMENTO*** do cargo que ocupa em ***Comissão*** na Administração Municipal de ***Diretor do HOSPITAL REGIONAL PÉRPETUO SOCORRO***, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias. PUBLIQUE-SE

Palácio Pérola do Mamoré, em 02 de julho de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:908259CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.384-14

DECRETO Nº 8.384-GAB.PREF/14 Guajará-Mirim,(RO) 02 de julho de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte:

D E C R E T O
Art. 1º. – Nomeia o senhor ***LUIS XAVIER NASCIMENTO*** no cargo em ***Comissão*** na Administração Municipal de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL***, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias. PUBLIQUE-SE

Palácio Pérola do Mamoré, em 02 de julho de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.384-GAB.PREF/14 Guajará-Mirim,(RO) 02 de julho de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte:

D E C R E T O
Art. 1º. – Nomeia o senhor ***LUIS XAVIER NASCIMENTO*** no cargo em ***Comissão*** na Administração Municipal de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL***, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias. PUBLIQUE-SE

Palácio Pérola do Mamoré, em 02 de julho de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:9138E861

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.382-14

DECRETO N.º 8.382/GAB.PREF/14 Guajará-Mirim (RO) 02 de julho de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município , promulga o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. – Exonera a servidora ***ALEXSANDRA TANAKA TÁRTARO***, do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***SECRETÁRIA MUNICIPAL*** , lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 02 de julho de 2014.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:1BFC1130

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DA PREFEITA
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS QUESTIONAMENTOS SOBRES AS QUESTÕES DO CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura do Município de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da apreciação dos questionamentos sobre as questões do concurso público do Edital nº 01/2014.

ANULAÇÃO DE QUESTÃO		
Nº da questão	*CARGO*	*Motivo*
21	114 – Motorista de Transporte Escolar/ 115 – Motorista de Veículos Leves/ 116 – Motorista de Veículos Pesados/ 117 – Operador de Máquinas Pesadas/ Tratorista	Mais de uma resposta possível.
20	201 – Assistente Administrativo/ 202 – Fiscal de Obras/ 203 – Fiscal de Trânsito/ 204 – Fiscal Ambiental/ 205 – Técnico em Agropecuária/ 206 – Técnico em Enfermagem/ 207 – Técnico em Laboratório/ 208 – Técnico em Raio X	Não há resposta possível.
33	204 – Fiscal Ambiental	Mais de uma resposta possível.
40	314 – Farmacêutico	Não há resposta possível.
36	319 – Médico Anestesista/ 320 – Médico Cardiologista/ 321 – Médico Cirurgião Geral/ 322 – Médico Clínico Geral/ 323 – Médico Gineco-Obstetra/ 324 – Médico Ortopedista/ 325 – Médico Pediatra/ 326 – Médico Radiologista/ 327 – Médico Ultrassonografista	Mais de uma resposta possível.
49	330 – Odontólogo Zona Rural	Não há resposta possível.

Alteração de gabarito		
Nº da questão	*CARGO*	*Alteração*
29	208 – Técnico em Raio X	De (C) para (B)

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:09691EA9

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LEILÃO 001/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO

DATA **16/07/2014**
LOCAL: Pátio da Secretaria de Obras e Serviços.
HORÁRIO: 9:15 horas
CONTATO: 9219-4497/8464-9997
VISITAÇÃO DIAS: 01/07 a 15/07/2014.
HORÁRO: das 08:00 às 13:00hrs.

ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA
Leiloeiro Público Oficial de RO.

Publicações: 01/07 08/07 e 16/07/2014.

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:A97C3FA3

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ERRATA

Aquisição de Veículo Tipo Ambulância.

Processo nº 2014/SEMSAU/2014
A Prefeita do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, que na Homologação de 30 de junho de 2014. **Onde- se lê:** Fornecedor: Bellan Transformações Veiculares LTDA valor R$ 125.900,00 (Cento e vinte e cinco mil e novecentos reais). **Leia – se:**Fornecedor: Bellan Transformações Veiculares LTDA valor R$ 124.900,00 (Cento e vinte e quatro mil e novecentos reais). De 30 de junho de 2014.

Em 02 de julho de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:8E2D487A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 1186/SEMSAU/2014 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA EMENDAS PARLAMENTARES

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaru/RO, Estado de Rondônia, embasado no Parecer Jurídico, torna público para conhecimento de todos, que na forma do inciso VI. Do art.43, da Lei nº. 8.666/93 HOMOLOGA e AUTORIZA o empenhamento da presente despesa no valor abaixo e em favor da respectiva empresa.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
Jirauto Automóveis LTDA	04.233.946/0001-59	R$ 137.500,00
VALOR TOTAL		**R$ 137.500,00**

Em, 02 de julho de 2014.

FABIO APARECIDO DE SOUZA DOBRI
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone de Oliveira Leal
Código Identificador:A760E511

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/PREF/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 21/PREF/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA CONF. TERMO DE REFERÊNCIA, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Abertura: 15/07/2014 às 10:00hrs. Valor Estimado R$ 5.523,48 (Cinco mil quinhentos e vinte três reais e quarenta e oito centavos). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 02/07/2014.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:38089E6C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 22/PREF/14

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 22/PREF/14. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. Abertura: 16/07/2014 às 08:00hr. Valor Estimado R$ 7.044,55 (Sete mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 02/07/2014.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:163BE658

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N.º 022/SEMECE.

PORTARIA N.º 0022/SEMECE/2014.

"CONCEDE AJUDA DE CUSTO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE DESLOCAM FREQUENTEMENTE DA SEDE DO MUNICIPIO PARA ZONA RURAL. DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Senhor Waliton Henrique de Oliveira, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e considerando a Lei n.º362, de 17 de Agosto de 2006, :

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação conforme Artigo 5.º da Lei 362/2006, § 1.º A e Lei n.º 646, de 11 de Outubro de 2013, Ajuda de custo será concedida tomando – se por base, os dias em que os servidores abaixo relacionados efetivamente se deslocarem para o exercício da função nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e nas linhas onde é atendido o Transporte Escolar.

RESOLVE;
Art. 1.º - Concede ajuda de custo aos servidores relacionados abaixo, que efetivamente se deslocarem a área rural para exercício de sua função.
Art. 2.º Ficando sobre supervisão de seu chefe imediato o relatório dos dias efetivamente trabalhados durante o Mês em vigor.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PREVISÃO	V.UNT.	VTOTAL
ANA PAULA GONÇALVES	Agente de Serviços gerais	23	23,60	542,80
ANDRE SOARES DA SILVA	Professor N. Especial I 25 H	23	23,60	542,80
CARLOS ALEXANDRE GOMES DE SÁ	Motorista C/D	23	23,60	542,80
CLAUDIO CESAR ALVES DE SOUZA	Professor nível Especial I 30 H,	23	23,60	542,80
CLAUDIO AFONSO LIMA	Motorista	23	23,60	542,80
CLEITON LOBAQUE MALTEZO	Supervisor Pedagógico	23	23,60	542,80
DANIEL ANDRADE	Motorista C/D	23	23,60	542,80
DIORGE MONTEIRO FERREIRA	Motorista C/D	23	23,60	542,80
EDSON SANCHES DO LAGO	Motorista C/D	23	23,60	542,80
EUTAQUIO WANDEREI DAMACENO	Motorista C/D	23	23,60	542,80
ISAC DANIEL BARBOSA	Motorista C/D	23	23,60	542,80
JUCINEY BARBOSA GONÇALVES	Agente de Portaria e vigilância/Motorista	23	23,60	542,80
JUVAREZ DA SILVA	Motorista C/D	23	23,60	542,80
MARCOS ROBERTO FERREIRA	Diretor de Departamento	23	23,60	542,80
MARIA AUDELICE FERREIRA	Professora nível Especial I 30 H,	23	23,60	542,80
NAIDE EVARISTO DA SILVA	Diretora Div. Pedagógica	23	23,60	542,80
PAULO PACHECO DIAS	Gari	23	23,60	542,80
PEDRO LUIZ CAMPOREZ MALACARNE	Professor Nível Especial I 25 Horas.	23	23,60	542,80
RENATO SCUSSEL	Mecânico	23	23,60	542,80
ROQUE SANTOS FONSECA	Motorista C/D	23	23,60	542,80
VALDIR PIRES BARBOSA	Agente de Serv. Gerais/Monitor	23	23,60	542,80
WANDERLEIA CAMARGO REI	Professora nível Especial I 30 Horas,	23	23,60	542,80
ZEQUIAS PEIXOTO DA SILVA	Braçal	23	23,60	542,80

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições contrárias.

Mirante da Serra- Ro, 01 de Julho de 2014.

WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Mun. De Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:9C756E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N.º3028

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2013/2016

PORTARIA Nº3028/2014 EM, 30 DE JUNHO DE 2014.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O prefeito Municipal, de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor de R$=2.000,00 (Dois Mil Reais), na programação; 12.361.0017-2018, sendo: no elemento de despesa 33.90.30, em favor de MARCOS ROBERTO FERREIRA, CAD. 1466, RG:97.341 SSP/RO, CPF:649.419.142-87, para fazer face as despesas, em conformidade com o artigo 5º e 6º da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º O Prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. Anterior, será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados à necessária comprovação de despesas e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de Junho de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:389402DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 367/2014
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2014 CONTRATO Nº 038/2014

Processo Nº: 367/2014
Pregão Eletrônico n.º 044/2014
Contrato Nº 038/2014
Objeto: Aquisição de material de consumo sendo: lâminas, óleo lubrificante, combustível e pneus convênio celebrado junto Fundo Para Infra-Estrutura de Transporte e Habitação – FITHA, Conv. N°. 006/2014 para recuperação de estradas vicinais pertencentes a malha viária do município, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.
LD DE ANDRADE MECNPJ: 15.608.721/0001-56- Valor Total R$ 132.338,50 (cento e trinta e dois mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Monte Negro - RO, 02 de Julho de 2014.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:71369894

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 367/2014
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2014 CONTRATO Nº 039/2014

Objeto: Aquisição de material de consumo sendo: óleo lubrificante convênio celebrado junto Fundo Para Infra-Estrutura de Transporte e

Habitação – FITHA, Conv. N°. 006/2014 para recuperação de estradas vicinais pertencentes a malha viária do município, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.

DIMAM PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 15.608.721/0001-56- Valor Total R$ 18.599,98 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Monte Negro - RO, 02 de Julho de 2014.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:971E54DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 367/2014
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2014 CONTRATO Nº 040/2014

Objeto: Aquisição de material de consumo sendo: combustível convênio celebrado junto Fundo Para Infra-Estrutura de Transporte e Habitação – FITHA, Conv. N°. 006/2014 para recuperação de estradas vicinais pertencentes a malha viária do município, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.

GEIZIANE DOS SANTOS E CIA LTDA CNPJ: 15.608.721/0001-56- Valor Total R$ 296.450,00 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta reais)

Monte Negro - RO, 02 de Julho de 2014.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:6E1888EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 349/2014

O Prefeito do Município de Monte Negro, Sr. **Jair Miotto Junior ,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº038/2014, Processo Administrativo nº. 349/2014, que tem como objeto: Definição de Registro de Preços, visando **aquisição de materiais de expediente**, a serem utilizados pelas Secretarias Requisitantes, conforme especificações no Edital e seus Anexos.

PESSOAS JURÍDICAS:

V. L. Passarela Faroni EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10 - Valor Total R$ 84.735,89 (oitenta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

Monte Negro - RO, 02 de Julho de 2014.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:22B975E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 384/2014

O Prefeito do Município de Monte Negro, Sr. **Jair Miotto Junior ,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº037/2014, Processo Administrativo nº. 384/2014, que tem como objeto: Aquisição de Retro Escavadeira – conforme CONVÊNIO N º 210/DEPCN/2013.

PESSOAS JURÍDICAS:

Tork Sul Comercio de Peças e Maquinas Ltda **CNPJ: 05.662.126/0001-30 -** Valor Total R$ 187.900,0000 (oitenta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

Monte Negro - RO, 02 de Julho de 2014.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:205C034C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 382/2014

O Prefeito do Município de Monte Negro, Sr. **Jair Miotto Junior ,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº019/2014, Processo Administrativo nº. 382/2014, que tem como objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Especializado em Ministração de Aulas de Informática, para os participantes do Programa Projovem Adolescente, Projeto Girassol, CRAS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

PESSOAS JURÍDICAS:

RAFAEL PINHEIRO CECÍLIO EIRELLI - ME CNPJ: 11.852.888/0001-07- Valor Total R$ 27.199,92 (vinte e sete mil cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Monte Negro - RO, 02 de Julho de 2014.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:CE4C8293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 360/GAB/2014

PORTARIA Nº. 360
DE 24 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Art. 17, inciso I, II, III e Paragrafo Único da Lei Municipal nº. 341/2010, de 19 de abril de 2010.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e protocolo junto a Coordenadoria de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR 25 HORAS DE: EDEVALDO CLAUDIO DA SILVA, MAT. 1444, brasileiro, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 709.650.992-53 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 35725566-5 SSP/SP, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED,

conforme legislação municipal, com efeitos retroativo ao dia 02/06/2014.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2014.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:ABFA587F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 361/GAB/2014

PORTARIA Nº. 361
DE 27 DE JUNHO DE 2014.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº. 150/SEMUSA/2014 da Secretaria Municipal de Saúde e 066/CMMN/2014 da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora Sirlei Martins de Freitas com as devidas justificativas;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR NOVOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO DE ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PARA APURAR EM "TESE" POSSIVEL FALTA FUNCIONAL, FICANDO A COMISSÃO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

VAGNER DE LIMA BONFIM
MARIA HELENA DA SILVA LAMPERT
MARIVALDO PEREIRA
FERNADA DE MORAIS XIMENEZ
Art. 2º - Deverá o procedimento administrativo estar concluído no prazo estipulado na Portaria Anterior.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 346/GAB/2014.

Cumpra-se e
publique.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2014.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:08719616

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 362/GAB/2014

PORTARIA Nº. 362
DE 01 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: EDILENE DE LIMA BARBOSA FERREIRA,** brasileira, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 280.462.398-01 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 35.582.337-8 SSP/SP, para o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2014.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:CC9A9EDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 363/GAB/2014

PORTARIA Nº. 363
DE 01 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: FABIANO BRUMATTI,** brasileiro, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 005.873.412-03 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1166310 SESDC/RO, para o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2014.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:0501A97E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 364/GAB/2014

PORTARIA Nº. 364
DE 01 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: ELAINE ORNELES SAMPAIO,** brasileira, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 963.426.332-15 e Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000900168 SESDEC/RO, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2014.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:A5F1D0A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 365/GAB/2014

PORTARIA Nº. 365
DE 01 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: SONIA FELIX DE PAULA MACIEL, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 004/GAB/2014.

Cumpra-se e
publique.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2014.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:AC292DB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 366/GAB/2014

PORTARIA Nº. 366
DE 01 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR: ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA,** ocupante do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 122/GAB/2014.

Cumpra-se e
publique.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2014.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:41AE8BC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 367/GAB/2014

PORTARIA Nº. 367
DE 01 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MAURO REVEILLEAU JUNIOR, ocupante do cargo de **COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n°. 005/GAB/2014.

Cumpra-se e
publique.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2014.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:C4FA217F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 368/GAB/2014

PORTARIA Nº. 368
DE 01 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR: a Portaria N° 289/GAB/2014, que nomeou o servidor **MAURO REVEILLEAU JUNIOR** para ocupar o cargo de **CONTROLADOR INTERNO INTERINO**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2014.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:D78CB442

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 369/GAB/2014

PORTARIA Nº. 369
DE 01 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MAURO REVEILLEAU JUNIOR, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2014.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:6C5E28DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 370/GAB/2014

PORTARIA Nº. 370
DE 01 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ALEXANDRE RAMOS NATALIO, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE OPERAÇÃO AGRÍCOLA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 062/GAB/2014.

Cumpra-se e
publique.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2014.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:F0EF275F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 371/GAB/2014

PORTARIA Nº. 371
DE 01 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ALEXANDRE RAMOS NATALIO, para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM SERVIÇOS DE CAMPO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2014.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:002FF6CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 372/GAB/2014

PORTARIA Nº. 372
DE 01 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal nº. 371/2010 de 28/12/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação de Atividades Administrativas no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do vencimento a servidora abaixo relacionada:

1595 Adriana Silva de Siqueira Agente Administrativo

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2014.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:F17A891D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 373/GAB/2014

PORTARIA Nº. 373
DE 01 DE JULHO DE 2014

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO, COMPOSTA PELOS SEGUINTES SERVIDORES, A SABER:**

VIVIANI MIOTO – PRESIDENTE

LUIZ HENRIQUE DE LIMA ALMEIDA – SECRETÁRIO

MÁRCIA SOBREIRA DE MELO – MEMBRO

QUESIA MARIA DE JESUS– MEMBRO

MANOELA ZERI MARTINS– MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2014.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:AE6669E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 374/GAB/2014

PORTARIA Nº. 374
DE 01 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR: CRISTIANE DE LIMA**, ocupante do cargo de **PRESIDENTE DE CPL**, vinculado a Secretaria Geral de Administração e Finanças **–** SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2014.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:5EAE1ACE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 375/GAB/2014

PORTARIA Nº. 375
DE 01 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;
CONSIDERANDO ainda o gozo das férias regulamentares seguida da Licença Maternidade da Controladora Geral Rivana de Moraes Lima.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: CRISTIANE DE LIMA para ocupar o cargo de **CONTROLADORA GERAL - INTERINA,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2014.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:3DF78854

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 376/GAB/2014

PORTARIA Nº. 376
DE 01 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: VIVIANI MIOTO,** para ocupar o cargo de **PRESIDENTE DE CPL**, vinculado a Secretaria Geral de Administração e Finanças **–** SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2014.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:5B5293C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 377/GAB/2014

PORTARIA Nº. 377

DE 01 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: MARLENE DE FATIMA PINTO,** para ocupar o cargo de **ASSESSORIA OPERACIONAL NA EDUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2014.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:54DC78A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 378/GAB/2014

PORTARIA Nº. 378
DE 01 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR: TANIA PINHEIRO ALVES MOREIRA,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2014.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:9E80497A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 379/GAB/2014

PORTARIA Nº. 379
DE 01 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Parágrafo 1º do Artigo 6º da Lei Municipal nº 240/2006 de 25/06/2006, que dispõe sobre o novo plano de Carreira do Magistério Público do Município de Monte Negro e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: JOSE DOMINGOS DEL PADRE, Professor 25 horas pertencente ao quadro funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Muncipal de Educação –SEMED a partir de 01/07/2014 á 30/09/2014, referente ao quinquênio 01/03/2007 á 29/02/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2014.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:6A830522

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 380/GAB/2014

PORTARIA Nº. 380
DE 01 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Parágrafo 1º do Artigo 6º da Lei Municipal nº 240/2006 de 25/06/2006, que dispõe sobre o novo plano de Carreira do Magistério Público do Município de Monte Negro e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: LUCIA MARIA DA SILVA, Agente Comunitária de Saúde pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a partir de 01/07/2014 á 30/09/2014, referente ao quinquênio 07/07/2003 á 06/07/2008.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2014.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:0D4E0EAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 381/GAB/2014

PORTARIA Nº. 381
DE 01 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei ;

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR a servidora **ROSINA DE CASSIA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Agente de Serviço Escolar, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro anteriormente lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2014.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:1BB80D7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 382/GAB/2014

PORTARIA Nº. 382
DE 01 DE JULHO DE 2014.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei ;

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria Geral de Administração e Finançcas - SEGAFIN a servidora **MARIA APARECIDA SOBREIRA DE MELO,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro anteriormente lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2014.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:1C6A3452

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA-050/COMAD/14

PORTARIA 050- COMAD/14 EM, 01 de JULHO de 2014.

A Coordenadora Municipal de Administração, usando de atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º- LOTAR, o (a) senhor (a) IRISLENE PEREIRA DA SILVA, brasileira (a), funcionário (a) Publico (a) Municipal, do quadro de servidores EFETIVOS, ocupante da função de AGENTE DE ENDEMIAS-40 HORAS, na Secretaria Municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, à partir desta data

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 01 de JULHO de 2014.

Publicado por:
Francisca de Barros Marinho Lopes
Código Identificador:DA7EC138

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2014

3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2013
CELEBRAÇÃO: 04.01.2014.
PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE NOVA UNIÃO E I.F. DE MIRANDA ASSESSORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA - ME
OBJETO: O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a **Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de Locação de Sistema de Software Previdenciário** , conforme Anexo I - Projeto Básico e Executivo.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: Orçamentário
VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada.
PRAZO: O prazo de vigência será de 05 (cinco) meses a partir de 04.06.2014
EMPENHO Nº: 028/2014
PROCESSO Nº: 002/2013

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:D4B431D2

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 401 /SEMECET / 2014.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) ROÇADEIRAS.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 019 / SEMSECET /2014 o objeto deste feito à Empresa:

- RIGON & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ Nº. 03.651.923/0001-00**, no valor de **R$ 3.990,00** (Três Mil e Novecentos e Noventa Reais).

Nova União – RO, 02 de Julho de 2014.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:2A3DC2F1

P M N U - RO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

O MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, CNPJ: 00.699.197/0001-07, localizada à Rua Duque de Caxias, 1158, Centro, Município de Nova União-RO, torna público que a Igreja Batista Shalom em Renovação Espiritual de Nova União, requereu através do seu representante legal o Senhor Darci Taborda, residente e domiciliado na Rua Lecir Cassemiro, nº 560, no Município de Nova União, requereu em 02 de Julho de 2014, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Coordenação e Fazenda, o Termo Administrativo de Transmissão do Imóvel localizado no setor 02, na quadra 16, lote 284, situado na Rua Ayrton Senna, medindo 1.009,07 m² para fins de Registro no Cartório de Imóveis/Anexos.

Nova União, em 02 de Julho de 2014.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:75400D10

P M N U - RO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

O MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, CNPJ: 00.699.197/0001-07, localizada à Rua Duque de Caxias, 1158, Centro, Município de Nova União, torna público que a Senhora Iraci Ferreira, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 1147, no Município de Nova União, requereu em 02 de Julho, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Coordenação e Fazenda, o Termo Administrativo de Transmissão do Imóvel localizado no setor 02, na quadra 18, lote 45, situado na Rua Independência, medindo 442,60 m² para fins de Registro no Cartório de Imóveis/Anexos.

Nova União, em 02 de Julho de 2014.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:25A46851

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONST VARIAÇOES PATRIMONIAIS -ANEXO 16

Demonstração das Variações Patrimoniais
Anexo 15 da Lei 4320/64 Consolidado
Periodo: Dezembro/2013
Exercício: 2013

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	R$
VARIACÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	22.670.331,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	585.383,28
Impostos	495.415,79
Taxas	89.967,49
Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	849.383,99
Contribuições Sociais	826.079,38
Contribuições de Intervernção no Dominio Econômico	1.553,32
Contribuições de Iluminação Pública	21.751,29
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
Exploração e Venda de Bens,Serviços e Direitos	292.480,61
Venda de Mercadorias	0,00
Venda de Produtos	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	292.480,61
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	188.874,22
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos concedidos	0,00
Juros e Encargos de Mora	275,00
Variações Monetárias Cambiais	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00
Remuneração de Depóstos Bancários e Aplicações Financeiras	188.599,22
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	19.005.502,40
Transferências Intragovernamentais	4.853.427,33
Transferências Inter Governamentais	14.152.075,07
Transferências das Intituições Privadas	0,00
Transferências das Intituições Multigovernamentais	0,00
Transferências de Consóricos Públicos	0,00
Transferências do Exterioir	0,00
Delegações Recebidas	0,00
Transferências de pessoas fisicas	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	5.572,44
Reavaliação de Ativos	0,00
Ganhos com Alienação	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	5.572,44
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.743.134,34
Variação Parimonial Aumentativa a Classificar	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.743.134,34
VARIACÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	24.130.088,89
Pessoal e Encargos	8.691.517,01
Remuneração de Pessoal	7.486.125,03
Encargos Patronais	1.059.742,90
Benefícios a Pessoal	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	145.649,08
Beneficios Previdenciários e Assistencias	151.427,87
Aposentadorias e Reformas	48.374,48
Pensoes	33.411,92
Beneficios de Prestação continuada	0,00
Beneficios Eventuais	0,00
Politicas públicas de Transferência de Renda	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	69.641,47
Demonstração das Variações Patrimoniais	
Periodo: Dezembro/2013	**Exercício: 2013**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	R$
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	3.980.544,91
Uso de material de Consumo	1.861.397,51
Serviços	2.119.147,40
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00
Variações Patrimonias Diminutivas Financeiras	449.401,52
Juros e Encargos de EMpréstimos e Financimentos Obtidos	449.401,52
Juros e Encardos de Mora	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00
Outras Variações Partimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	5.149.117,52
Transferências Intragovernamentais	4.854.147,95
Transferências Intergovernamentais	238.969,57
Transferências a Instituições Privadas	44.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	12.000,00
Transferências ao Exterior	0,00
Delegações Concedidas	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	144.144,92
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	60.481,27
Perdas com Alienação	0,00
Perdas Involuntárias	83.663,65
Tributárias	150.287,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.098,71
Contribuições	123.188,61
Custo com Tributos	0,00
Outras Variações Patrimonias Diminutivas	5.413.647,82
Premiações	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00
Incentivos	0,00
Subvenções Econômicas	0,00
Participações e Contribuições	0,00
VPD de Constituições de Provisões	5.413.647,82
Custo de Outras VPD	0,00
Diversas Variações Patrimonias Diminutivas	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO(DEFICIT)	1.459.757,61
VARIACÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS	
(Decorrentes da execução orcamentária)	
Incorporação de Ativos	1.133.167,12
Desincorporação de Passivos	415.982,98
Incorporação de Passivos	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00

Publicado por:
Paulo Jesse dos Santos Taveira
Código Identificador:41110AC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/CPL2014

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 8491/2013, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/CPL/14**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto aquisição dos seguintes **MATERIAIS PARA HIGIÊNE PESSOAL, LIMPEZA DOMÉSTICA, EXPEDIENTE TAIS COMO: Fralda descartável, shampoo, escova, detergente líquido. Sacos para coleta de lixo, vassoura, canetas, cartolina, tesoura e outros** para atendimento das necessidades da **SEMECE.** Conforme o Processo Administrativo nº **1903/SEMECE/2014**. No valor estimado em R**$: 77.105,50 (Setenta e sete mil cento e cinco reais e cinqüenta centavos).** Data para cadastro de proposta **08/07/2014** a partir das **9:00 hs**, até o dia **17/07/2014**, com termino as **9:00 hs**. Data para abertura de propostas: **17/07/2014**, **às 9:30** hs. data para inicio da sessão pública: dia **17/07/2014**, com início às **10:00 hs**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de Julho de 2014.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Dec. 8491/GAB/13

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:8477D364

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2010

ADITANTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO E A EMPRESA ITAÚ UNIBANCO S/A.

CLAUSULA PRIMEIRA: Alterar as cláusulas segunda, terceira e sétima item 1 do contrato, permanecendo as demais inalteradas.

OBJETO: O contratado prestará ao contratante serviço de custódia de títulos, valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais.

ÓRGÃO: 03. 01
PROGRAMAÇÃO: 09.122.0210
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.03-00
PROJETO DE ATIVIDADE: 2.076
VIGÊNCIA: 01/07/2014 até 31/12/2014.
VALOR: R$ 6.200,16 (Seis mil duzentos reais e dezesseis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/2010

ASSINAM: o Sr. Sebastião Pereira da Silva, Presidente do IPSM e o representante da empresa Itaú Unibanco S/A.

Ouro Preto do Oeste RO, 01 de Julho de 2014.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:C1B7AED5

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Nº 016/CPL/2014 OURO PRETO DO OESTE– RO.
PROCESSO: Nº 056/2014 EM, 1º DE JULHO DE 2014.
NAD: Nº 029/2014

RECURSO: PRÓPRIO

FORN.: PLENA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.994.844/0001-59
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

OBJETO: ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSM C/ A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS DE VALORES MOBILIÁRIOS PARA APLICAÇÕES DE RESERVAS TÉCNICAS DOS RECURSOS FINANCEIROS PREVIDENCIÁRIOS.

Senhor Presidente,

De acordo com o que dispõe o Decreto Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 24) É dispensável a Licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto da Alínea "A" do inciso II, do Artigo anterior, e para Alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou Alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
De acordo com a Lei 9.648, de 27 de maio de 1998.
Assim sendo solicitamos de Vossa Senhoria, a homologação.

JULIANA CRISTINA JESUÍNO
Presidente da CPL
Port.1.857 de 06/08/2013

PAULO SERGIO ALVES
Secretario da CPL
Port.1.857 de 06/08/2013

MARIA SALETE DA SILVA
Membro da CPL
Port.1.857 de 06/08/2013

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Port. 1747/CAF de 07/01/13

HOMOLOGADO EM: 1º DE JULHO DE 2014

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:5A5CB21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - 2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público/2010** de provas e Títulos para investidura em **cargos de Nível Superior, Técnicos de Nível Médio e de Nível Básico**, no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo discriminado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	FONOAUDIÓLOGO - 40 HORAS	Classificação
1	José Roberto Lima da Costa	1º

	ADMINISTRADOR HOSPITALAR - 40 HORAS	Classificação
1	Jefferson Ricardo de Brito	1º

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Gomes da Silva
Código Identificador:0A1FAE24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
DECRETO LEGISLATIVO N º 023/CM/2014

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

DECRETO LEGISLATIVO N º 023/CM/2014.

Parecis - RO, 30 de Junho de 2014.

> "Aprova as contas do Prefeito Municipal referente o Exercício de 2.012 Processo 1489/2013-TCE-RO com Parecer Prévio Nº 20/2013 Pleno".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS-RO**, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS:** conforme a décima oitava sessão ordinária do terceiro período Legislativo da quinta Legislatura da Câmara Municipal de Parecis, realizada as 09h00 do dia 30 de Junho de 2014, com 06 (seis) votos favoráveis a aprovação das contas 02 (dois) contra aprovação das contas e 01 (um) abstinação.
Faço saber que o plenário aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATVO:
Art. 1º Aprova as contas da Prefeitura do Municipio de Parecis-Ro, referente ao exercício de 2012 Processo 1489/2013-TCE-RO com Parecer Prévio Nº 20/2013,
Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da deliberações Candinho Ignácio de Lima, 30 de Junho de 2014.

ADALBERTO AMARAL DE BRITO
Presidente da CMP.

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:3DB5E04B

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 044/2014

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 044/2014 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO RP Nº 589/SEMED/2014

A Prefeitura Municipal de Parecis – RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 064/GP/2013 de 04 de Julho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico RP n.º 022/2014, do Processo administrativo nº 808/2014 "Mãe", que tem por objeto a para **Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (pneus, câmaras de ar e protetores, novos 1° linha com selo do INMETRO) atendendo a Secretaria Municipal de Educação,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **ELVIS DIAS DE SOUZA - ME com o CNPJ: 13.436.844/0001-21**, totalizando o valor total desta licitação o valor de **R$ 5.826,76-**(Cinco Mil Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos) por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis-RO, 01 de Julho de 2014

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial
Decreto 064/GP/2013

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:90C93BFE

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 045/2014

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 045/2014 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO RP Nº 589/SEMED/2014

A Prefeitura Municipal de Parecis – RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 064/GP/2013 de 04 de Julho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico RP n.º 022/2014, do Processo administrativo nº 808/2014 "Mãe", que tem por objeto a para **Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (pneus, câmaras de ar e protetores, novos 1° linha com selo do INMETRO) atendendo a Secretaria Municipal de Educação,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **JAPURA PNEUS LTDA com o CNPJ: 04.214.987/0007-93**, totalizando o valor total desta licitação o valor de **R$ 94.860,00-**(Noventa e quatro mil oitocentos e sessenta reais) por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis-RO, 01 de Julho de 2014

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial
Decreto 064/GP/2013

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:9938734C

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 046/2014

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 046/2014 E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO RP Nº 589/SEMED/2014

A Prefeitura Municipal de Parecis – RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 064/GP/2013 de 04 de Julho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico RP n.º 022/2014, do Processo administrativo nº 808/2014 "Mãe", que tem por objeto a para **Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (pneus, câmaras de ar e protetores, novos 1° linha com selo do INMETRO) atendendo a Secretaria Municipal de Educação,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **RALLY PNEUS COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA com o CNPJ: 34.745.729/0001-09**, totalizando o valor total desta licitação o valor de **R$ 12.738,00-**(Doze mil setecentos e trinta e oito reais) por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis-RO, 01 de Julho de 2014

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial
Decreto 064/GP/2013

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:FD214F60

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis RO HOMOLOGA a Aquisição de Material de Consumo GENEROS ALIMENTÍCIOS oriundos da Agricultura Familiar (pequenos Agricultores) nos Termos da Lei nº 11.947/2009, na Modalidade Chamamento Publico n° 001/2014, referente ao Proc. Adm. nº 819/2014, em favor dos Agricultores:
IVO SIMINHUK, inscrito no CPF sob o nº 292.809.582-91, com o valor total de R$ 760,00-(Setecentos e sessenta reais), ARILDO ANTONIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 687.379.712-04, com o valor total de R$ 2.330,00-(Dois mil, trezentos e trinta reais), OSMAR ALVES CESTARI, inscrito no CPF sob o nº 316.929.662-00, com o valor total de R$ 879,00-(Oitocentos e setenta e nove reais), DEJAIR ANTONIO DOS REIS, inscrito no CPF sob o nº 488.287.508-67, com o valor total de R$ 1.364,00-(Um mil, trezentos e sessenta e quatro reais), ALTAIR ALVES DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 251.094.212-34, com o valor total de R$ 3.324,00-(Três mil, trezentos e vinte e quatro reais), ZEZITO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 351.433.392-00, com o valor total de R$ 3.980,00-(Três mil, novecentos e oitenta reais), YAGO MENOZZI, inscrito no CPF sob o nº 009.486.562-04, com o valor total de R$ 1.824,00-(Um mil, oitocentos e vinte e quatro reais), RENACIR ATANAZIO, inscrito no CPF sob o nº 632.081.302-44, com o valor total de R$ 1.5550,00-(Um mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais) e MARCOS ALVES DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 646.473.402-44 com valor total de R$ 520,00-(Quinhentos e vinte reais).

PARECIS-RO, 30 de JUNHO de 2014

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:730175D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/CPL/2014

A Licitação para a Contratação de Empresa Jurídica especializada em Construção Civil para a Reforma, Ampliação e Adequação do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, na cidade de Pimenta Bueno, referente ao processo nº 607/2014, será realizada na modalidade Concorrência Pública, a ser aberta no dia 06/08/2014, às 8:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, Sala 19, CPL. O corpo do Edital da presente licitação, e todos os seus anexos, estarão disponíveis neste mesmo endereço, das 7h30 às 13h30, de segunda à sexta-feira, ou através do endereço eletrônico cpl.pb2013@gmail.com.

Pimenta Bueno, 02 de Julho de 2014.

LÍVIA CAROLINA CAETANO
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:C5DFEB67

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 81/2014

Licitação a ser realizada em 03/07/2014 às 09:00 (nove) horas horário local; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente (computadores, impressora, notebook, nobreak, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais,da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, Fica o certame adiado para o dia:22/07/2014, no mesmo horário acima citado.

Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 02 de Julho de 2014.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 222/GP/2014

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:3477FAA4

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº1479/2013
PREGÃO PRESENCIAL N°: 27/2013

Aos 14 dias do mês de Abril de 2014, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Jean H. G. de Mendonça**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **ANACLETO & CIA LTDA ME,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 27/2013 para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames sorológicos**, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditivar a quantidade dos itens registrados na ata n°: 06/2013, visando a **aquisição de contratação de empresa especializada para realização de exames sorológicos,** conforme planilha**.**

Fornecedor: **ANACLETO & CIA LTDA - ME**

Item	Descrição	Unid.	Quant. Licitada	Aditivo 25%
1	HBsAG	UNID	600,00	150,00
2	HIV 1 E 2	UNID	999,00	249,75
3	Toxoplasmose IGM	EXAME	600,00	150,00
4	Toxoplasmose IGG	EXAME	250,00	62,50

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 02 de julho de 2014.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. De Registro de Preço

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Fornecedores:

Anacleto & Cia LTDA - ME
Fornecedor
RONALDO GOMES RIBEIRO
Representante

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:C1F25016

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2014
Processo Administrativo n°: 204/2014.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material grafico.**
Valor Total: **R$71.053,00 (Setenta e um mil e cinqüenta e três reais)**

Fornecedor: EDITORA E BRINDES PIMENTA BUENO LTDA - ME
CNPJ: 08.668.936/0001-05
AV. MARECHAL RONDON – 891 – PIONEIROS
PIMENTA BUENO - RO
CEP: 76.970-000
TEL: (069) 3451-5422
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 1,51,61,80 e 92.
Valor Total do Fornecedor: R$ 9.359,00 (Nove mil trezentos e cinqüenta e nove reais)

Fornecedor: R. FARIA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA - ME
CNPJ: 10.267.622/0001-34
AV. PRESIDENTE KENNEDY – 304 – SALA –A- PIONEIROS
PIMENTA BUENO – RO
CEP: 76.970-000
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 5 ao 19, 21 ao 50, 52 ao 60, 62 ao 79, 81 ao 91, 93 ao 111.
Valor Total do Fornecedor: R$ 61.694,20 (Sessenta e um mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 02 de julho de 2014.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicar na internet, DOM

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:61A1EC3B

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº57/2014
Processo Administrativo n°: 1004/2014.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material gráfico.**
Valor Total: **R$339.793,20 (Trezentos e trinta e nove mil setecentos e noventa e três reais e vinte centavos)**

Fornecedor: SM EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.015.477/0001-16
RUA: JUPUPARI – 775/779 E 803 – JARDIM ORIENTAL
SÃO PAULO - SP
CEP: 04.348-070
TEL: (011) 5033-3700 (011) 5033-3711
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 1,2,3,5,10,13,17,19,20,21,22,27,29,30,31,33,34,35,36,38,40,41,43 e 44.
Valor Total do Fornecedor: R$ 215.155,20 (Duzentos e quinze mil cento e cinqüenta e cinco reais e vinte centavos)

Fornecedor: YASSUDA FARMACIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 05.707.674/0001-44
AV. DOIS DE JUNHO – 2154 – CENTRO
CACOAL – RO
CEP: 76.963--882
TEL: (069) 3441-4564
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 6,7,8,9,11,12,14,15,16,18,23,24,25,26,28,32,37,39 e 47.
Valor Total do Fornecedor: R$ 124.668,00 (Cento e vinte e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 02 de julho de 2014.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:D96CCFC1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº200/2014
Processo Administrativo n°: 5709/2013.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de** aquisição de medicamentos**.**
Valor Total: **R$289.750,44 (Duzentos e oitenta e nove mil setecentos e cinqüenta reais e quarenta e quatro centavos)**

Fornecedor: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
BR 480 - n°795
BARÃO DE COTEGIPE – RS
CEP: 99.740-000
TEL: (54) 3523-2700
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 3,5,14,15,18,24,25,46,51,52,85,86,90,91,92 e 93.
Valor Total do Fornecedor: R$ 43.665,64 (Quarenta e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
AV. JOSE OSCAR SALAZAR – 1385 – SALA01
ERECHIM – RS
CEP: 99.740-000

TEL: (54) 3522-4273
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 12,17,19,58 e 73.
Valor Total do Fornecedor: R$ 6.556,80 (Seis mil quinhentos e cinqüenta e seis reais e oitenta centavos)

Fornecedor: SIDINÉIA BERNARDES DE MORAES ANTÔNIO - ME
CNPJ: 02.132.032/0001-76
AV. PINHEIRO MACHADO – 2304 – SÃO CRISTOVÃO
PORTO VELHO – RO
CEP: 78.901-250
TEL: (69) 3026-5020
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 06,13,21,36,37,38,40,41,44,53 e 74.

Valor Total do Fornecedor: R$ 239.528,00 (Duzentos e trinta e nove mil quinhentos e vinte oito reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 23 de junho de 2014.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:9C59C32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições tornar pública, a relação de candidatos que tiveram as suas inscrições deferidas.
Art.1° Consta no Anexo Único deste edital, a lista de candidatos com as inscrições deferidas na ampla concorrência.
Art. 2° Não houve inscrição para Portador de Necessidade Especial.
Art. 2° Fica aberto prazo recursal no período de 17 a 18 de junho de 2014.

Pimenta Bueno/RO, 16 de junho de 2014.

JEAN HENRIQUE GEROLÔMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DOCUMENTO
204624	ADRIANA DE SOUZA FIGUEIREDO	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	2304908 2 VIA
179850	ADRIANA SIMA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	951858
198247	ALCIONE DE AQUINO PEREIRA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	10115133
204615	ANDRE DOS SANTOS	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	1274426
187102	DAVILSON DE JESUS SOUZA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	1174417
192618	DAYANE DA SILVA SOUZA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	1151116
188310	DELAZIR ROQUE DA SILVA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	675947
177437	EDILENE SILVA DOS REIS	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	194995
177783	ENEIAS BARROS DE JESUS	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	734312
196978	FÁBIA SANTANA DE FRANÇA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	667198
189440	FERNANDA DE MOURA BRANDAO	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	877011
204169	FREDEVINA BISPO DA SILVA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	1044417
186270	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	1087918
198127	JAKELINE JACOBSEN HOLANDER	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	1324678
191190	JULIANA EUFRASIO DE OLIVEIRA ALMEIDA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	866107
204352	LEILIANE DA COSTA MACIEL	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	1045110
193374	LUANA DE PAULA DOS SANTOS	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	1283574
196183	MAELSON ALVES CARDOSO	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	340183
204470	MARCIA SANTANA DE FRANÇA SILVA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	858988
204508	MARIA EDINA DOS SANTOS	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	856919
198086	NILSON ROBERTO SOUZA ROSA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	266065089
177481	RAFAELA SILVA PIO	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	995145
193828	ROSIVANIA LISBOA DA SILVA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	23228091
194972	ROZILENE ARAUJO BARROS DA SILVA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	629956
184931	SUZANA SANTOS DE SOUZA FREITAS	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	999882
185835	TATIANE RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	1239648
177506	VERONICA SANTANA COSTA GULARTE	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	782794
177825	WALLISSON CARBONERA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	1074434
180943	WALTERINI DA SILVA MONTEIRO	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	1301315
177440	ALINE DE COSTA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	1034262
191604	ANA PAULA DE BRITO	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	1098118
204287	ANDREIA DE ALMEIDA MACHADO	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	1385525
180312	ANTONIA DE FÁTIMA IVO DE AGUIAR	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	31440157
177490	CELITA DE VIVEIROS SIQUEIRA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	10506
195697	DEBORA SEBASTIAO LEAL	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	1246686
177640	DENISE GOMES DOS SANTOS	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	1037110
177504	DULCILENE HOFFMAN GUERRA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	1228755
204452	ELISANGELA ROSA DOS SANTOS SOUZA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	737194
180447	ELZA MACIEL GONÇALVES	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	779688
177617	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	994553
184977	FERNANDAAPARECIDA DOS SANTOS	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM ALVES Urucumacuã - Manhã	832431
196913	GIOVANNA LOPES DE SOUZA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	1026855
204034	HAIUMI FERNANDA DA FONSECA PEREIRA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	1100115
197731	HELITON CARLOS ESPOSETTI	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	982720
177418	HOSANA CASTILHO LIMA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	669871
182627	JOANAAPARECIDAANDRADE SOUSA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	877021
204159	JOCELI FATIMA NERES	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	521340
195925	JOEL ESCOBAR DE SOUZA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	965513
194087	LEIDIANE RIBEIRO LEAL	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	1124455
193559	LUCIANA MORAIS BATISTA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	896471
191816	MARIAAPARECIDA DE FRANCA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	1O11435
195510	PATRICIA FERREIRA SANTOS SILVA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	1303773
193842	RITA CLEICE MUNIS DE SOUZA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	1077527

177492	ROSANGELA BEZERRA DA SILVA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	745899
191669	ROSANGELA SOUZA DE MENEZES	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	638671
185540	SHIRLEY DE FÁTIMA MARTINS	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	743303
181438	SUZICLEIA BALBO DE SOUSA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	1123612
177655	VERANILCE MARIALVA BOTELHO	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	665359
198023	WAGNER GOMES BISPO MANTOVANI	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	85363
179378	ALEXANDRE LEONARDO GALLEGUILLOS RICO	Engenheiro Civil - Zona Urbana - Manhã	171029379
177612	ANDRÉ FELIPE HOFFMANN CARDOSO	Engenheiro Civil - Zona Urbana - Manhã	939590
178958	EDIPO FERREIRA DA SILVA	Engenheiro Civil - Zona Urbana - Manhã	15638807
198254	EUZENIR RODRIGUES COUTO	Engenheiro Civil - Zona Urbana - Manhã	773454
184690	FABRICIO GONZATO HERMES	Engenheiro Civil - Zona Urbana - Manhã	790751 ssp/ro
189983	JOAO HENRIQUE MOREIRA FURTADO	Engenheiro Civil - Zona Urbana - Manhã	871884
177443	MARIANE MAINO	Engenheiro Civil - Zona Urbana - Manhã	800703
177765	MARINA PRADA DE MOURA	Engenheiro Civil - Zona Urbana - Manhã	851944
198185	RAFAEL DE OLIVEIRAAVANCE	Engenheiro Civil - Zona Urbana - Manhã	571442
192359	ALEX OLIVEIRA TAVARES	Médico 20h Clínico Geral - HMMAN - Tarde	1030495
190294	ALYNNE ALVES DE ASSIS LUCHTENBERG	Médico 20h Clínico Geral - HMMAN - Tarde	1014617
190566	ANDREIAALVES XAVIER NERY	Médico 20h Clínico Geral - HMMAN - Tarde	564270
195806	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	Médico 20h Clínico Geral - HMMAN - Tarde	536323
204421	ARTHUR HENRIQUE DEMARCHI	Médico 20h Clínico Geral - HMMAN - Tarde	977799
204143	CLAUDEMIR MONTEIRO DE BARROS	Médico 20h Clínico Geral - HMMAN - Tarde	787450
177610	EDNA MARIA DA SILVA	Médico 20h Clínico Geral - HMMAN - Tarde	926598
204606	FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS	Médico 20h Clínico Geral - HMMAN - Tarde	841769
204366	GABRIELA CAROLINE DE PAULA ALCANTARA	Médico 20h Clínico Geral - HMMAN - Tarde	904851
185972	HABIB GABRIEL DALLA MARTA KMEIH	Médico 20h Clínico Geral - HMMAN - Tarde	921046
193670	JANIO FERREIRA MUNIZ DE ALMEIDA	Médico 20h Clínico Geral - HMMAN - Tarde	657552
182996	JOÃO PAULO ZANIN TRESSOLDI	Médico 20h Clínico Geral - HMMAN - Tarde	1005298
181299	LETHICIA DOMINGOS PAULO	Médico 20h Clínico Geral - HMMAN - Tarde	17716705
185670	MARCILIO SEVERINO DA SILVA	Médico 20h Clínico Geral - HMMAN - Tarde	253659024
190550	MARCOS ANTONIO RODRIGUES NERY	Médico 20h Clínico Geral - HMMAN - Tarde	34122985879280
186650	MARYESIO BATISTA E SILVA	Médico 20h Clínico Geral - HMMAN - Tarde	405414
181099	RANIERI PRATA MACHADO	Médico 20h Clínico Geral - HMMAN - Tarde	811309
204532	DIEGO CESAR FORTE TURCI	Médico 20h Gineco Obstetra - HMMAN - Tarde	866955
197674	LUIZ ALBERTO DA CUNHA CASTRO JUNIOR	Médico 20h Gineco Obstetra - HMMAN - Tarde	980993
204621	WENDY HIROE BEZERRA YAMANAKA	Médico 20h Gineco Obstetra - HMMAN - Tarde	2001002083808
194251	DELANO MARCIO NUNES EVANGELISTA	Médico 20h Ginecologista Atenção Básica - Tarde	1451143
179424	JOSE MARIO SILVA SOUZA	Médico 20h Ginecologista Atenção Básica - Tarde	259528493
198181	WILLIAM CHAGAS SERGIO	Médico 20h Infectologista Atenção Básica - Tarde	172052051
177601	DOURILANIA MARCIA NUNES E. PIOVEZAN	Médico 20h Pediatra Atenção Básica - Tarde	791093
187376	KEILA CRISTINA GAZETTA ERMITA	Médico 20h Pediatra - HMMAN – Evolução Clínica - Tarde	606073 ssp RO
185971	HINGRID ANGELICA BENETTI MOTA	Médico 20h Ultrassonografia - HMMAN - Tarde	983911
197523	TARCISIO DONIZETTE PICHEK	Médico 20h Ultrassonografia - HMMAN - Tarde	570044 SSP/RO
180174	ADILSON ODILON DA SILVA JUNIOR	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	15311821
204479	AMELIANA MARTINS LISBOA	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	1016476
204058	CHRISTIAN PINHEIRO TEIXEIRA	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	13569724
197584	CLEYDIOMAR GABRIEL DANTAS	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	543600
204217	EDILSON ALVES DA SILVA	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	1394624 RO
177609	EDNA MARIA DA SILVA	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	926598
204221	ERICK HENRIQUE PAVÃO GONÇALVES	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	705411
204611	FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	841769
178858	FRANCISCA ROCÉLIA SILVA DE FREITAS	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	2091877
197289	MARCELE TEIXEIRA DE ARAÚJO	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	17531500
204468	MARCOS DE MORAES LOURENÇO	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	10568223
186652	MARYESIO BATISTA E SILVA	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	405414
178524	MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	866366
184255	RODRIGO APARECIDO PEREIRA LIMA	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	676991
180183	SANCLER ALVES VEIGA	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	756974
197460	SIRLENE NOGUEIRA BARBOSA	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	8175900 SSP/PE
197509	TARCISIO DONIZETTE PICHEK	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	570044 SSP/RO
204537	WILBERT EDWIN GONZALES CASTILLO	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	1301470
177656	ANDRESSA DE OLIVEIRA DA COSTA	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN – Evolução Clínica - Manhã	1072160
194850	ARNALDO XAVIER OLIVEIRA JUNIOR	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN – Evolução Clínica - Manhã	721827 ssp/RO
183333	CAMILA PEREIRA MUNIZ	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN – Evolução Clínica - Manhã	1063957
195352	FABIOLA LITZI RODRIGUEZ MONTERO	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN – Evolução Clínica - Manhã	553046
198232	FERNANDA PEREIRA MADDE	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN – Evolução Clínica - Manhã	2007009112659
204255	JEAN ALEXSANDRO PASCOAL	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN – Evolução Clínica - Manhã	1068723
179930	LOHAYNNE LOPES DE FREITAS	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN – Evolução Clínica - Manhã	1031268
185658	MARCILIO SEVERINO DA SILVA	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN – Evolução Clínica - Manhã	253659024
194740	OZIEL SOARES CAETANO	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN – Evolução Clínica - Manhã	923673
204201	POTTHYER VIEIRA ROCHA	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN – Evolução Clínica - Manhã	926223
204234	RUBENS PEREIRA DE ALMEIDA	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN – Evolução Clínica - Manhã	504435
204578	WILLIAN LEANDRO FREDERICO	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN – Evolução Clínica - Manhã	925707
194240	DELANO MARCIO NUNES EVANGELISTA	Médico 24h Gineco Obstetra - HMMAN - Manhã	1451143
183864	DEMETRIO BIDA JUNIOR	Médico 24h Gineco Obstetra - HMMAN - Manhã	332838
192357	ALEX OLIVEIRA TAVARES	Médico 40h Clínico Geral - CAPS - Manhã	1030495
187712	ARTHUR RAMALHO MONFREDINHO	Médico 40h Clínico Geral - CAPS - Manhã	488824
193839	CARLOS ROBERTO REISER	Médico 40h Clínico Geral - CAPS - Manhã	1400429
204236	ELLIS NEIDE ALVES CARNEIRO	Médico 40h Clínico Geral - CAPS - Manhã	5629529
178125	JOHANNA PAULA XAVIER GOMES PEREIRA	Médico 40h Clínico Geral - CAPS - Manhã	55950949234
190037	WENDER MOREIRA DE OLIVEIRA	Médico 40h Clínico Geral - CAPS - Manhã	1329896
196328	ALINE CAROL LIBERALINO MARTINS	Médico 40h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	2353118
198217	AMANDA SILVA LACERDA	Médico 40h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	2958200
181282	ANDRE NOBUTAKA YAMANE	Médico 40h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	7675826
190591	ANDREIAALVES XAVIER NERY	Médico 40h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	564270
179675	ANGEL ARTURO RAMIREZ MACHADO	Médico 40h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	203385
204291	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	Médico 40h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	536323
181986	ARTHUR HENRIQUE DEMARCHI	Médico 40h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	977799
197312	AUGUSTO VICENTE SOARES E SILVA	Médico 40h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	850279
192277	CARLOS MAGNO CARDOSO DE ARAUJO	Médico 40h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	2561471
186170	CESAR VINICIUS DE MORAES PETISCO	Médico 40h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	944256
179440	CIRO RENATO CAVALCANTE LIMA	Médico 40h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	2001002229403
194578	CLÃ‰RIA DOS SANTOS ARAUJO	Médico 40h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	683160
197687	DAIANA LOPES DO NASCIMENTO	Médico 40h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	5952098 SSP/PA

204331	DANIEL MARQUES FRANCO	Médico 40h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	4710198
204581	EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO	Médico 40h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	1287027
204515	ELIAS GONÇALVES DA SILVA FILHO	Médico 40h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	805894
204086	EMILHO DE SOUZAANDRADE	Médico 40h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	808392
204204	EVELYN TAVARES DA SILVA	Médico 40h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	886662
181210	FELIPE LUCIANO DA SILVA RIBEIRO MAIA	Médico 40h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	1046716
179151	FERNANDA NATHALIA PAULO DA SILVA OLIVEIRA	Médico 40h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	300846
195238	GABRIELA CRISTINA CARMONA HINOJOSA	Médico 40h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	798786
192812	GUILLERMO VALDIVIEZO GUTIÃ©RREZ	Médico 40h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	993250 RO
195235	ISAC BARRETO DE ASSIS	Médico 40h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	398146SSP/MT
197329	JACOB TEIXEIRAATALLAH	Médico 40h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	734908
182547	JOÃO PAULO ZANIN TRESSOLDI	Médico 40h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	1005298
195215	JOSÃ‰ ROGERIO DA SILVA	Médico 40h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	781386SSP/RO
204355	KRYZIA RODRIGUES CARVALHO	Médico 40h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	5022194
182913	LENI SANTIAGO	Médico 40h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	9726024
192985	LEONARDO MICHEL PEREIRA BARROS	Médico 40h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	706546
204084	LUDYMILLA EMELIN ESPAKI	Médico 40h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	821353
190578	MARCOS ANTONIO RODRIGUES NERY	Médico 40h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	34122985879280
178496	PÂMELA CRISTINA HEIDRICH LANZARIN	Médico 40h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	999282
180760	RUDYARD ALEXEI MURILLO GARVIZU	Médico 40h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	1346350
194108	VANESSA RODRIGUES FARIA	Médico 40h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	574112
190765	WESLEY GALINDO PANIAGO	Médico 40h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	707343
204523	ALINY CRISTINA SAMPAIO	Médico 40h Clínico Geral - PSF - Manhã	998733
190302	ALYNNE ALVES DE ASSIS LUCHTENBERG	Médico 40h Clínico Geral - PSF - Manhã	1014617
195803	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	Médico 40h Clínico Geral - PSF - Manhã	536323
204463	CARLA BRAGA BRANDALISE	Médico 40h Clínico Geral - PSF - Manhã	1101022
181149	DANILO YOSHIHIRO KAWAZOE	Médico 40h Clínico Geral - PSF - Manhã	812830
204075	FERNANDA GABRY SCAZUZA GOMES DE SOUZA	Médico 40h Clínico Geral - PSF - Manhã	1054261
204076	GRAZIELLE MORAIS TAVARES	Médico 40h Clínico Geral - PSF - Manhã	1037321
204459	GUILHERME MONTEIRO CORREIA	Médico 40h Clínico Geral - PSF - Manhã	993139
185955	HABIB GABRIEL DALLA MARTA KMEIH	Médico 40h Clínico Geral - PSF - Manhã	921046
204522	HUMBERTO DE SOUSA CÂNDIDO	Médico 40h Clínico Geral - PSF - Manhã	4961951
204124	LÁIA VIVIANE ORTIZ NOGUEIRA	Médico 40h Clínico Geral - PSF - Manhã	990849
177854	LENI SANTIAGO	Médico 40h Clínico Geral - PSF - Manhã	9726024
204356	LETICIA SAMPAIO DE MATOS	Médico 40h Clínico Geral - PSF - Manhã	747527
179413	MAIARA BORGES PEREIRA	Médico 40h Clínico Geral - PSF - Manhã	860547
190914	MANUEL JOAQUIM TAVARES DE MELO	Médico 40h Clínico Geral - PSF - Manhã	794682-se
180968	MATHEUS FACHINI NASCIMENTO	Médico 40h Clínico Geral - PSF - Manhã	886668
204574	MAXWENDELL GOMES BATISTA	Médico 40h Clínico Geral - PSF - Manhã	381791
181096	RANIERI PRATA MACHADO	Médico 40h Clínico Geral - PSF - Manhã	811309
180808	RAPHAELAUGUSTO BRAGA NUNES	Médico 40h Clínico Geral - PSF - Manhã	10572570
189070	ROBERTA FERNANDES MATTOS	Médico 40h Clínico Geral - PSF - Manhã	1040288
204314	ROSANGELA DA SILVA CASTANHO	Médico 40h Clínico Geral - PSF - Manhã	373307
183970	ROSEANE BASTOS SANTOS SANTIAGO	Médico 40h Clínico Geral - PSF - Manhã	975378
204587	TAMÍRIS MAIARAARAÚJO E ARAÚJO DE CARVALHO	Médico 40h Clínico Geral - PSF - Manhã	831592
179517	THAINÁ FUZARI BORGES	Médico 40h Clínico Geral - PSF - Manhã	988114
204353	VAGNER DE ALMEIDA TAVARES	Médico 40h Clínico Geral - PSF - Manhã	102748204
204493	WALTER CAMARGO DE AGUIAR JUNIOR	Médico 40h Clínico Geral - PSF - Manhã	1153657 SSP/RO
177649	FAIANE RODRIGUES DE SÁ	Médico 40h Gineco Obstetra - HMMAN - Manhã	367380377
197665	LUIZ ALBERTO DA CUNHA CASTRO JUNIOR	Médico 40h Gineco Obstetra - HMMAN - Manhã	980993
177635	ALISIEL FERREIRA DE ATAIDE	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	975004
179856	ANDRIANE GRACIELA RUPPENTHAL	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	781433
193392	CHARLLES GOMES DA SILVA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	1240438
195146	CLAUDICEIA JESUS BARBOSA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	1285603
195316	ELAYNE APARECIDA HELLMANN	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	959639
188821	ELIANE VICENTE	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	757933
204248	ELISANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	723192
190640	ELZIO DOS SANTOS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	1167991
189849	ERICAALVES DA SILVA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	1025962SSPRO
182786	EZEQUIAS FABRIL SILVA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	975380
197193	FAGNER XAVIER DA SIVA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	1000874
190165	GEISSE MACHADO LEITE	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	1283622
182332	JÉSSICA KAROLINE DE SOUZA SPERANDIO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	13369339
204561	JOELITON WALDECI GOMES VIGILATO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	995214
180068	LAIS SILVA OLIVEIRA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	1243270
192675	LIEBERT TOMAZZO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	836614
198106	LUIZ HENRIQUE DA SILVA POMECHINSKI	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	22101
196603	MARCIA CONCEIÇÃO COSTA FAUTINO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	1296934
204604	MARIA BEATRIZ DE SOUZA SILVA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	1377664
197675	MARIA DA PENHAALMEIDA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	703233
197757	MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA DULCI	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	2492777
183735	MARIA JOSE GOTARDO DA SILVA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	339993
195285	MONICAAPARECIDA SIQUEIRA SOUZA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	1145036
190931	RENATO DE OLIVEIRA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	1162961
191811	RITA MEIRE DA SILVAAMANCIO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	1081376-SSP/RO
195630	RODRIGO FERNANDES FARIAS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	1264754
193604	ROGER BUTZKE ZANETTE	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	1266471
204370	RUTILEIA GOMES DA SILVA SCHULT	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	1269836
195562	SILMARA BATISTA DE OLIVEIRA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	959651
193711	SOLANGE FERNANDES DE MIRA VITOR	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	733520
204095	SONIA DA SILVAANANIAS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	769151
177495	VERDIOMAR PEREIRAALVES	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	896782
180514	WELITA RODRIGUES DE BRITO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	1079669
186243	ANGELA GOMES DE JESUS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina	2538851´7

		Primavera - Manhã	
204362	BRUNA NAITZEL	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	1292133
180201	BRUNO BARROS DE MORAIS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	372530503
204144	CINTIA ROSA DE OLIVEIRA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	1155309
189266	CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	1100129
192703	CRISTHIAN SAMPAIO BRUCH	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	1386498
193015	DIEGO SOARES MANTOVANI	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	1063247
204514	ELIZEU PISTILHI	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	1186868-6
185699	FERNANDA VARGAS QUINTÃO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	1173534
190233	GILMAR DA SILVA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	431030
197524	GIOVANE DE SOUZA FERREIRA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	690953
196545	HEMERSON DUARTE SANTANA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	386818344
185789	ISMAEL ELIAS CORREIA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	2001097111944
204477	JADILSON PACHECO PINTO DE CASTRO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	925524
195195	JEICE KELLY FRANÃ§A ZAURIZIO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	3114398
180230	JESERSON FERREIRAALMEIDA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	1257325
204171	KEROLLIN CAROLINE PEREIRA SANTOS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	1047745
197924	LILIAN CAMARGO MARIM	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	1324821
192671	MARCIA SILVEIRA CAETANO OLIVEIRA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	919482
179233	MARCIO DA SILVA MIGUEL	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	844910
196880	MARILZINETE MAXIMIANO DOS SANTOS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	949675
180798	MARLENE RODRIGUES LELIS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	915789
198142	NELICE FERREIRA DA SILVA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	0340854-0
194969	RODRIGO ROSSI MERCADO RODRIGUES	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	655768
204284	ROGERIO DA SILVA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	878154
196905	ROMARIO PEREIRA NERO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	1149020
204419	SILVANA BARBOSA DO NASCIMENTO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	103096294
183079	SILVANIA FERNANDES DE MIRA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	977538
204431	SUELY LIMA TERRA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	895805
204516	SUZIANE FERRAZ PIOVEZAN	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	1385396-1
182968	TALITA FERNANDES BALEEIRO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	1075522
192167	VALDINEI NUNES FERREIRA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	1118394
179266	VALMIR TERTUR DE ASSIS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	758437
180742	VANDENIR SILVA DE SOUZA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	1349590
197734	WALDINES CANDIDA DA COSTA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	1153351
204492	ZENILDA SANTOS DE JESUS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	665893 RO
180839	ABEL INACIO DE LIMA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 Manhã	149405
204123	ADAILTO DE AGUIAR SEGURO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 Manhã	915082
198047	ANDREIA MACIEL DE SOUZA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 Manhã	747105
177806	ANTONIO CLAUDIO MARINHO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 Manhã	957673
192764	BRUNA SIQUEIRA SOUZA SANTOS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 Manhã	1186747
189394	CAMILA BENITEZ SANTOS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 Manhã	1182968
204363	CARLOS GERMANO DOS SANTOS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 Manhã	12004804
181453	CHARLES RAFAEL CAMILO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 Manhã	1219817
204296	CLAUDINEI PEREIRA MEIRELES	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 Manhã	1121855
191780	CLEITON BATISTA DE SOUZA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 Manhã	1085211
181300	CLEONICE PEREIRA DUTRA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 Manhã	689688
185433	CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 Manhã	1260707
192227	DÃ©BORA SANTOS ALVES	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 Manhã	1060614
180524	DAIANE DIAS DE BRITO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 Manhã	1325852
196833	DAIANE PEREIRA NERO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 Manhã	1219192
204226	DAILANE RODRIGUES NATALI	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 Manhã	1197253
204294	ELAINE MARIAAFONSO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 Manhã	974697
204466	ELISANGELA MELO DE LIMA SILVA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 Manhã	943496
177793	ELIVELTON DULTRA DE OLIVEIRA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 Manhã	1237973
177532	ERENICE VITOR	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 Manhã	583
204588	EUCINÉIA FIDELIS CORRÊIA DE BRITO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 Manhã	335375
198206	FABIO ALEXANDRE CAMARGO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 Manhã	347390365
194013	FRANCISMERE HONORATA DE SOUSA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 Manhã	2881250
197279	GEANDRO FERREIRA DE ALMEIDA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 Manhã	1284634
184923	GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 Manhã	1038241
204054	IDELMO RODRIGUES BARROS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 Manhã	43627694
204586	IURI CORREA DE BRITO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 Manhã	1186770
191487	IURI VANESSA KRENKEL SANTIN	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 Manhã	1029860
183129	JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 Manhã	1260786
187372	JOAO HENRIQUE BENITEZ LAUWRES	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 Manhã	1353871
204407	JOÃO PAULO DOS SANTOS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 Manhã	93028732
204323	JOICE SOUSA E SILVA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 Manhã	976687
181157	JONES MAICON TURATTO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 Manhã	147291
193506	JOSE VALENTIM DE	Monitor de Transp. Escolar -	462433

	MIRANDA	Setor Casulo RO 010 - Manhã	
192646	JOSIEL RIBEIRO LEÃ£O	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	993312
196733	JULIA CRISTINA GUIMARÃES VIEIRA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	1300833
192638	KARIN CRISTINAANDRADE DE ASSIS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	1127182
198085	KARINE MACIEL DE SOUZA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	1186594
198253	LUCAS RAFAEL OLIVEIRAALMEIDA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	1302630
177484	LUCIMAR DOS SANTOS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	921734
204612	LUCIMAR JOSE COUTINHO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	1128117
190184	LUCINEY SERGIO GONÇALVES	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	775465
189173	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	784076
191524	LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	753505
194388	MARCELO SEGURO CORREIA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	958914
177623	MARCIA QUIEZA DA SILVA SILVA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	384227958
198013	MARLON HENRIQUE DA CRUZ	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	1170812
204148	MÔNICA FÁTIMA BOONE OLIVEIRA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	1076058
177995	REGINA RODRIGUES DA SILVA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	857555
204220	REGINALDO DOS SANTOS GOLDNER	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	832163
179150	RICARDO CARLOS PEREIRA HERCULANO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	919857
191990	ROGÃ‰RIO ELIAS PEREIRA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	1205209
191971	ROGERIO DAL CORTIVO DE SOUZA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	122184
196851	ROSELI GOMES VITAL	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	707076
197410	ROSILENE LUSIA SPERANDIO DA SILVA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	1531389
197905	SANDRA MARIA SIQUEIRA MASSAMBANI	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	81702543
182538	SANDRA VARGAS MOTEIRO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	566122
181661	SÔNIA MARIAAPARECIDA DE SOUZA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	359887739
204288	VERONICA SILVA MACIEL	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	1264846
183156	WELINGTON CRUZ TELES	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	707070
191830	WESLEY MACIEL MONTEIRO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	1177955
193725	ANDRE SEGURO DE MOURA	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	1010321
189967	ANIELI DA CUNHA SANTOS	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	1271042 SSP RO
177756	ARILENE INACIO FRERIE	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	713760
180199	BRUNO BARROS DE MORAIS	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	372530503
204533	CINTIA BAILIOTE PEIXOTO	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	1299545
184984	CRISTIANO DE CASTRO ESCOBAR	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	1097560
178093	DARLYNG QUEILA CANDIDO SANTOS	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364	231399478

		Kapa 100 - Manhã	
179942	EURICO DOS SANTOS	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	512516
193287	EURICO DOS SANTOS JUNIOR	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	1374069
204599	HENRIQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	1010307
204448	JUCEMAR MACIEL DE SOUZA	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	747110
197716	KARINE PÂMELA SANTOS OLIVEIRA	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	1240400
184372	LEANDRO SILVA ROSA	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	1080152
185568	LEIA MARIA DOS SANTOS	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	962719
191587	RAFAELA DOS SANTOS	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	1240357
177730	RICARDO LIMA DE SOUZA	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	970289
178056	ROSELANDIA SILVA COSTA	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	863636
188714	SANDRA SANTOS DE JESUS	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	680736
194505	SERGIO ALAN NERIS	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	1022192
181409	SILVANA LEME	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	990602
204449	TIAGO HAMMER BRANDÃO RODRIQUES	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	794959
192750	WELLITON CARDOSO GOMES	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	5997064102
192619	ARLINDO GOTARDO	Motorista - Kapa 100 Usina Rondon II - Manhã	80071
185073	AUILES JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	Motorista - Kapa 100 Usina Rondon II - Manhã	1120254
184785	DANIEL GONZAGA DA SILVA	Motorista - Kapa 100 Usina Rondon II - Manhã	392907
192820	MARCOS DA SILVA SA	Motorista - Kapa 100 Usina Rondon II - Manhã	1251544
189045	ROSIMAR RAMLOW	Motorista - Kapa 100 Usina Rondon II - Manhã	1048943 SESDEC
204177	ADMILSON FERREIRA ROSSATTI	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	704545
191966	ADRIANO MIOSSI PEREIRA	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	825906
204064	ALAN DIEGO HENDLER FELISBERTO QUARESMA DE ARAUJO	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	1059017
204162	ALFREDO RAMOS PEREIRA NETO	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	1078307
180971	ANDERSON SERGIO FACHIM	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	616307
177840	CÉLIO MOURA DE ASSIS	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	532901
204408	CLAUDINEZ SOARES DE MELO	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	969914 ssp/ro
196018	CLEIDINALDO MENEGUETTI COSSUOL	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	747769
180654	DIELISON FERREIRA ROCHA	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	1060612
187239	EDENILSON DE OLIVEIRA	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	519099
204090	EDER CEZAR DE JESUS	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	339128549
204272	ELIANDRO RAIMUNDO DE LIMA	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	1026077
191249	ERIVELTON BISPO SILVA	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	768418
204152	GENIVAL LUZ SOUZA	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	915140
204198	GILDAN SILVA DE JESUS	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	1148135
189003	GILVAN BEZERRA DOS SANTOS	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	743356
195733	HELIO DE JESUS	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	1001874
182748	JEFERSON BRANCHIER PETSCH	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	646660
204199	JEFFERSON DA SILVA	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	339718
196805	JOAO BUREI	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	40295178
189886	JOÃO DE ALMEIDA GENELHU FILHO	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	585556
198133	JOAO RICARDO SPANHOL	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	1699420

182681	JOSE EVAGELISTA HERREIRA	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	165273227
181995	JOSE FILHO DA SILVA	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	107979
193691	JOSIMAR VITOR	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	961791
204190	JUBISLHANO RAPACCI	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	1131653
180458	LAERTE PEREIRA DE ASSIS	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	515118
197811	LEANDERSON HOSBACK ORTIZ	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	884967
204330	LUCINALDO GOMES DA ROCHA	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	637307
204391	LUIZ MAR CAMARA LOPES	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	430860
204525	MARCIANO HONORIO DE LIMA	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	1113304
177489	MARCOS CASTRO DE SOUZA	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	93642112
197718	ODAIR JOSÉ PEREIRA	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	982104
198143	PEDRO DA SILVA SOUZA	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	570116
195315	RAFAEL DE SOUZA PIFFER	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	773019
180051	RAFFAEL BRAND LHE VIEIRA REIS	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	969907
204622	ROGERIO PEREIRA DO NASCIMENTO	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	826335
189098	RONALDO MUNIZ DE SOUZA	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	947572
204298	RUBENS RODRIGUES DE SOUZA	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	233576708
204386	RUBENSMAR PEREIRA DE CARVALHO	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	1576113-4
204480	SILMAR DE JESUS FILOMENO	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	788776
179278	TIAGO HENRIQUE CLEMENTINO PELOSI	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	977397
192643	WALTER DE OLIVEIRA	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	762408
197000	WELLINGTON PRAZERES DE OLIVEIRA	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	737186
204406	ZELIUDA SOARES DE MELO	Motorista - Setor Araçá – Kapa 24 - Manhã	915144 ssp/ro
177457	ADEMIR FERNANDES DA SILVA	Motorista - Setor Canaã - Manhã	1193023
185249	ADMIR DA SILVA BENVINDO	Motorista - Setor Canaã - Manhã	549920
196689	ALIA PIO DA SILVA OLIVEIRA	Motorista - Setor Canaã - Manhã	949252 SESDEC
196611	ELCIO DE ANDRADE SIMOES	Motorista - Setor Canaã - Manhã	959705
177873	EVANDRO CORREA PEREIRA	Motorista - Setor Canaã - Manhã	1102548
180416	FABIO SOLEDADE DUARTE	Motorista - Setor Canaã - Manhã	1010446
185794	IVANILDO RODRIGUES DA SILVA	Motorista - Setor Canaã - Manhã	915932
189233	JOSE JEOVAN SIMOES	Motorista - Setor Canaã - Manhã	1074857
181532	JOSUE ANDRE MACHADO	Motorista - Setor Canaã - Manhã	510160
185024	JUNIOR ORESINO DA COSTA	Motorista - Setor Canaã - Manhã	802197
184913	LUCIANO BISPO DE FREITAS	Motorista - Setor Canaã - Manhã	784822
184616	MILTON EUFRAZIO DE OLIVEIRA JUNIOR	Motorista - Setor Canaã - Manhã	762324
185687	ODAIR JOSE DA SILVA	Motorista - Setor Canaã - Manhã	54837170
192905	Â‰DERSON SANTOS DE OLIVEIRA	Motorista - Setor Dimba – Linha 80 - Manhã	919472
192496	ADILSON LIMA DOS SANTOS	Motorista - Setor Dimba – Linha 80 - Manhã	1442746
204349	ANTONINHO GASPARI	Motorista - Setor Dimba – Linha 80 - Manhã	86355060
204616	ELECELMO DA SILVA KESTER	Motorista - Setor Dimba – Linha 80 - Manhã	1183447
184996	ITALINO CUSTODIO NUNES	Motorista - Setor Dimba – Linha 80 - Manhã	428290
184583	JOÃO AUGUSTO DA SILVA	Motorista - Setor Dimba – Linha 80 - Manhã	236589
177472	ROGER JUNIOR INACIO RATIER	Motorista - Setor Dimba – Linha 80 - Manhã	356948171
193858	SIDINEY DOS SANTOS SOUZA	Motorista - Setor Dimba – Linha 80 - Manhã	934006
196943	ZAQUEU ALVES PEREIRA	Motorista - Setor Dimba – Linha 80 - Manhã	1026783
204414	ALESSANDRO CARDOSO DE MELO	Motorista - Urucumacuã – Linha 95 - Manhã	723963
204336	CLEYLTON MALINI DE JESUS	Motorista - Urucumacuã – Linha 95 - Manhã	654554
204039	EDILSON BARBOSA DA SILVA	Motorista - Urucumacuã – Linha 95 - Manhã	762632
179493	EVERALDO MIRANDA DA SILVA	Motorista - Urucumacuã – Linha 95 - Manhã	962143
204341	EVERTON CAMPOS VALIM	Motorista - Urucumacuã – Linha 95 - Manhã	1088008
		Motorista - Urucumacuã – Linha 95 - Manhã	
181961	FABIO ALVES DE SOUZA	Motorista - Urucumacuã – Linha 95 - Manhã	998105
178152	GILMAR RODRIGUER DE MACEDO	Motorista - Urucumacuã – Linha 95 - Manhã	1026765
177638	JULIO CESAR DA SILVA VICTOR	Motorista - Urucumacuã – Linha 95 - Manhã	882311
191289	MARCOS PEREIRA DA COSTA	Motorista - Urucumacuã – Linha 95 - Manhã	542797
185468	NILTON GONÇALVES DE SOUZA	Motorista - Urucumacuã – Linha 95 - Manhã	222373
181443	VANDERLAN FERNANDES DE SOUZA	Motorista - Urucumacuã – Linha 95 - Manhã	907142
184040	DIOGO MARIANO HILDEFONSO	Professor PEB III 25h Ed. Física EMEIEF Águia Dourada - Manhã	20643578
204167	ELAINE DA SILVA COSTA	Professor PEB III 25h Ed. Física EMEIEF Águia Dourada - Manhã	394238
191172	VALDECI AMBRÃ“ZIO DO NASCIMENTO	Professor PEB III 25h Ed. Física EMEIEF Águia Dourada - Manhã	263195
204489	VICTOR HENRIQUE SILVAAMORIM	Professor PEB III 25h Ed. Física EMEIEF Águia Dourada - Manhã	856692
204577	CLEINICE MACHADO DA CUNHA	Professor PEB III 25h Geografia EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	684658
183086	DANILO MACHADO DA SILVA	Professor PEB III 25h Geografia EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	1080265
196470	ALEX BINI	Professor PEB III 25h História EMEIEF Águia Dourada - Manhã	1055770
180985	CLAUDEMIR DA SILVA	Professor PEB III 25h História EMEIEF Águia Dourada - Manhã	755208
198168	CLEMILSON SOARES DE AGUIAR	Professor PEB III 25h História EMEIEF Águia Dourada - Manhã	1181924
177780	JOSE EDIMILSON SANTOS	Professor PEB III 25h História EMEIEF Águia Dourada - Manhã	802338
177369	MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS	Professor PEB III 25h História EMEIEF Águia Dourada - Manhã	3663693
178497	MIRELLE CRISTINA FÉLIX PELEGRINO	Professor PEB III 25h História EMEIEF Águia Dourada - Manhã	779410
179828	NIRLENE APARECIDA BATISTA PEREIRA	Professor PEB III 25h História EMEIEF Águia Dourada - Manhã	970059
196632	REGINA PEREIRA DOS SANTOS	Professor PEB III 25h História EMEIEF Águia Dourada - Manhã	1161423
196320	ROSIMERE JACOBSEM SALOMAO	Professor PEB III 25h História EMEIEF Águia Dourada - Manhã	1070823
204403	WILLIAN RAFAEL DA SILVA FRANÇA	Professor PEB III 25h História EMEIEF Águia Dourada - Manhã	1017616
204580	DENISE RODRIGUES DA SILVA	Professor PEB III 25h Letras EMEIEF Águia Dourada - Manhã	737880
186680	GEROBOÃO RIBEIRO DE SOUZA	Professor PEB III 25h Letras EMEIEF Águia Dourada - Manhã	1942778
193056	LEANDRA COELHO DE ARAÃºJO COUTINHO	Professor PEB III 25h Letras EMEIEF Águia Dourada - Manhã	967215
204227	LÚCIA TEREZA MICHELON	Professor PEB III 25h Letras EMEIEF Águia Dourada - Manhã	980567
204545	MARCELA RABELO	Professor PEB III 25h Letras EMEIEF Águia Dourada - Manhã	1826501
179180	REGIANE CRISTINA RODRIGUES	Professor PEB III 25h Letras EMEIEF Águia Dourada - Manhã	1010104
194710	RUTE LIMA TERRA	Professor PEB III 25h Letras EMEIEF Águia Dourada - Manhã	939882
192746	SONIA OLIVEIRA LIMA	Professor PEB III 25h Letras EMEIEF Águia Dourada - Manhã	879096
181377	CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA	Professor PEB III 25h Letras EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	720025
193824	KATIANAANGGELO DE FREITAS LÃ‚NA	Professor PEB III 25h Letras EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	14788900
179635	ROSILAINE MARAFON	Professor PEB III 25h Letras EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	782360
180241	CARLOS HENRIQUE SANTOS ARRUDA	Professor PEB III 25h Matemática EMEIEF Águia Dourada - Manhã	7004235
177862	DIEGO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS	Professor PEB III 25h Matemática EMEIEF Águia Dourada - Manhã	935539
177557	ELAINE DE SOUZA	Professor PEB III 25h Matemática EMEIEF Águia	461660

		Dourada - Manhã	
204050	ELIANA KRENKEL MARTINS	Professor PEB III 25h Matemática EMEIEF Águia Dourada - Manhã	26970
177581	NEILSON DA SILVA	Professor PEB III 25h Matemática EMEIEF Águia Dourada - Manhã	1014994
177425	SEBASTIAO KIHARA DO AMARAL	Professor PEB III 25h Matemática EMEIEF Águia Dourada - Manhã	889871
204297	SELMA SOUZA SOARES	Professor PEB III 25h Matemática EMEIEF Águia Dourada - Manhã	21235481
204625	CAMILA PAMELA DA COSTA	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	1069508
180233	DEVACIR JOEL DE ALMEIDA	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	61869921
204443	ELIANE PEREIRA DE MELO	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	848544
191977	ESTELA DA LUZ SOUZA	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	1057212
177863	FATIMA REGINA DE ALMEIDA SILVA	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	14017466
179376	FLAVIA DE JESUS	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	1055811
197415	GESILENE LIMA DOS SANTOS	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	1058247
197705	IRACEMAALVES DE SOUZA	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	639186
177943	IVONE APARECIDA DA SILVA	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	993115
197629	JOSEVANIA RODRIGUES LOTÉRIO	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	1055766
178207	LETICIA PEREIRA MUNIZ	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	1131245
184638	MARCELA LOPES LIMA	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	1168256
182837	MARCIA CRISLEY ALVES MENDES	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	400
204215	PATRICIA DO NASCIMENTO CORTIJO	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	883935
182949	ROSANA ODETE DA SILVA	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	948958
187440	RUTH FERNANDES BATISTA	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	898011
177468	SINHORINHA NUNES DA SILVA	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	80463774
204051	SOLANGE SANTANA SANTOS DE ASSIS	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	878239
177616	SOLANGE SILVA DE OLIVEIRA	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	806714
191581	VALMIRA DOS SANTOS	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	266304
198134	VANESSA MACIEL DA SILVA	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	1085800
186412	ADIMA DA SILVA DE OLIVEIRA	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	675490
177552	ANTONIA MARTA NOGUEIRA MENDES	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	577695
177453	EDILENE FERREIRA MILITAO	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	723626
204512	EDNALVA BARBOZA DOS SANTOS	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	1036412
186901	ELIENE RAMOS DA SILVA	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	1164433
177562	ESMERINDAALVES DOS SANTOS	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	514021
204418	EVANILDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	202450
183270	JOSIANE DAL PRÁ	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	836029
177731	JULIANA PEREIRA DE DEUS	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	977742
204343	KELLY CRISTINA SOARES DIAS	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	652268
182037	MARILENE APARECIDA LEONARDI	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	711867
177675	MARINA SILVA FELISIAK	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	980098
197932	MARINETE MATEUS DA SILVA	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	583848
181165	MAYARAAPARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	359679535
196618	RANIELLY COUTINHO E SILVA RODRIGUES	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	826007
177473	SEBASTIÃO DOS SANTOS BAÍA	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	1292322
193418	SONIA FERNANDES LIMA	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	1104920

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:3A4ADE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II – LOCAL DE PROVA TARDE

Planilha1
ANEXO II – LOCAL DE PROVA TARDE

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DOCUMENTO	SALA
192359	ALEX OLIVEIRA TAVARES	Médico 20h Clínico Geral - HMMAN - Tarde	1030495	1
190294	ALYNNE ALVES DE ASSIS LUCHTENBERG	Médico 20h Clínico Geral - HMMAN - Tarde	1014617	1
190566	ANDREIA ALVES XAVIER NERY	Médico 20h Clínico Geral - HMMAN - Tarde	564270	1
195806	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	Médico 20h Clínico Geral - HMMAN - Tarde	536323	1
204421	ARTHUR HENRIQUE DEMARCHI	Médico 20h Clínico Geral - HMMAN - Tarde	977799	1
204143	CLAUDEMIR MONTEIRO DE BARROS	Médico 20h Clínico Geral - HMMAN - Tarde	787450	1
177610	EDNA MARIA DA SILVA	Médico 20h Clínico Geral - HMMAN - Tarde	926598	1
204606	FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS	Médico 20h Clínico Geral - HMMAN - Tarde	841769	1
204366	GABRIELA CAROLINE DE PAULA ALCANTARA	Médico 20h Clínico Geral - HMMAN - Tarde	904851	1
185972	HABIB GABRIEL DALLA MARTA KMEIH	Médico 20h Clínico Geral - HMMAN - Tarde	921046	1
193670	JANIO FERREIRA MUNIZ DE ALMEIDA	Médico 20h Clínico Geral - HMMAN - Tarde	657552	1
182996	JOÃO PAULO ZANIN TRESSOLDI	Médico 20h Clínico Geral - HMMAN - Tarde	1005298	1
181299	LETHICIA DOMINGOS PAULO	Médico 20h Clínico Geral - HMMAN - Tarde	17716705	1
185670	MARCILIO SEVERINO DA SILVA	Médico 20h Clínico Geral - HMMAN - Tarde	253659024	1
190550	MARCOS ANTONIO RODRIGUES NERY	Médico 20h Clínico Geral - HMMAN - Tarde	34122985879280	1
186650	MARYESIO BATISTA E SILVA	Médico 20h Clínico Geral - HMMAN - Tarde	405414	1
181099	RANIERI PRATA MACHADO	Médico 20h Clínico Geral - HMMAN - Tarde	811309	1
204532	DIEGO CESAR FORTE TURCI	Médico 20h Gineco Obstetra - HMMAN - Tarde	866955	1
197674	LUIZ ALBERTO DA CUNHA CASTRO JUNIOR	Médico 20h Gineco Obstetra - HMMAN - Tarde	980993	1
204621	WENDY HIROE BEZERRA YAMANAKA	Médico 20h Gineco Obstetra - HMMAN - Tarde	2001002083808	1
194251	DELANO MARCIO NUNES EVANGELISTA	Médico 20h Ginecologista Atenção Básica - Tarde	1451143	1
179424	JOSE MARIO SILVA SOUZA	Médico 20h Ginecologista Atenção Básica - Tarde	259528493	1
179359	SANDRA MARA KISCHENER LOBATO	Médico 20h Infectologista Atenção Básica - Tarde	11617764	1
198181	WILLIAM CHAGAS SERGIO	Médico 20h Infectologista Atenção Básica - Tarde	172052051	1
177601	DOURILANIA MARCIA NUNES E. PIOVEZAN	Médico 20h Pediatra - Atenção Básica - Tarde	791093	1
187376	KEILA CRISTINA GAZETTA ERMITA	Médico 20h Pediatra - HMMAN – Evolução Clínica - Tarde	606073 ssp RO	1
185971	HINGRID ANGELICA BENETTI MOTA	Médico 20h Ultrassonografia - HMMAN - Tarde	983911	1
197523	TARCISIO DONIZETTE PICHEK	Médico 20h Ultrassonografia - HMMAN - Tarde	570044 SSP/RO	1

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:2733748E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – LOCAL DE PROVA MANHÃ

ANEXO I – LOCAL DE PROVA MANHÃ				
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DOCUMENTO	SALA
204624	ADRIANA DE SOUZA FIGUEIREDO	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	2304908 2 VIA	1
179850	ADRIANA SIMA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	951858	1
198247	ALCIONE DE AQUINO PEREIRA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	10115133	1
204615	ANDRE DOS SANTOS	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	1274426	1
187102	DAVILSON DE JESUS SOUZA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	1174417	1
192618	DAYANE DA SILVA SOUZA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	1151116	1
188310	DELAZIR ROQUE DA SILVA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	675947	1
177437	EDILENE SILVA DOS REIS	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	194995	1
177783	ENEIAS BARROS DE JESUS	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	734312	1
196978	FÁBIA SANTANA DE FRANÇA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	667198	1
189440	FERNANDA DE MOURA BRANDAO	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	877011	1
204169	FREDEVINA BISPO DA SILVA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	1044417	1
186270	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	1087918	1
198127	JAKELINE JACOBSEN HOLANDER	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	1324678	1
191190	JULIANA EUFRASIO DE OLIVEIRA ALMEIDA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	866107	1
204352	LEILIANE DA COSTA MACIEL	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	1045110	1
193374	LUANA DE PAULA DOS SANTOS	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	1283574	1
196183	MAELSON ALVES CARDOSO	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	340183	1
204470	MARCIA SANTANA DE FRANÇA SILVA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	858988	1
204508	MARIA EDINA DOS SANTOS	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	856919	1
198086	NILSON ROBERTO SOUZA ROSA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	266065089	1
177481	RAFAELA SILVA PIO	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	995145	1
193828	ROSIVANIA LISBOA DA SILVA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	23228091	1
194972	ROZILENE ARAUJO BARROS DA SILVA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	629956	1
184931	SUZANA SANTOS DE SOUZA FREITAS	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	999882	1
185835	TATIANE RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	1239648	1
177506	VERONICA SANTANA COSTA GULARTE	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	782794	1
177825	WALLISSON CARBONERA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	1074434	1
180943	WALTERINI DA SILVA MONTEIRO	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Diva Tereza Ferreira - Manhã	1301315	1
177440	ALINE DE COSTA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	1034262	1
191604	ANA PAULA DE BRITO	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	1098118	2
204287	ANDREIA DE ALMEIDA MACHADO	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	1385525	2
180312	ANTONIA DE FÁTIMA IVO DE AGUIAR	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	31440157	2
177490	CELITA DE VIVEIROS SIQUEIRA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	10506	2
195697	DEBORA SEBASTIAO LEAL	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	1246686	2
177640	DENISE GOMES DOS SANTOS	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	1037110	2
177504	DULCILENE HOFFMAN GUERRA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	1228755	2
204452	ELISANGELA ROSA DOS SANTOS SOUZA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	737194	2
180447	ELZA MACIEL GONÇALVES	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	779688	2
177617	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	994553	2
184977	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS ALVES	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	832431	2
196913	GIOVANNA LOPES DE SOUZA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	1026855	2
204034	HAIUMI FERNANDA DA FONSECA PEREIRA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	1100115	2
197731	HELITON CARLOS ESPOSETTI	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	982720	2
177418	HOSANA CASTILHO LIMA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	669871	2
182627	JOANA APARECIDA ANDRADE SOUSA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	877021	2
204159	JOCELI FATIMA NERES	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	521340	2
195925	JOEL ESCOBAR DE SOUZA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	965513	2
194087	LEIDIANE RIBEIRO LEAL	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	1124455	2
193559	LUCIANA MORAIS BATISTA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	896471	2
191816	MARIA APARECIDA DE FRANCA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	1O11435	2
195510	PATRICIA FERREIRA SANTOS SILVA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	1303773	2
193842	RITA CLEICE MUNIS DE SOUZA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	1077527	2
177492	ROSANGELA BEZERRA DA SILVA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	745899	2
191669	ROSANGELA SOUZA DE MENEZES	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	638671	2
185540	SHIRLEY DE FÁTIMA MARTINS	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	743303	2
181438	SUZICLEIA BALBO DE SOUSA	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	1123612	2
177655	VERANILCE MARIALVA BOTELHO	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	665359	2
198023	WAGNER GOMES BISPO MANTOVANI	Auxiliar de Serv. Gerais - EMM Urucumacuã - Manhã	85363	2
179378	ALEXANDRE LEONARDO GALLEGUILLOS RICO	Engenheiro Civil - Zona Urbana - Manhã	171029379	2
177612	ANDRÉ FELIPE HOFFMANN CARDOSO	Engenheiro Civil - Zona Urbana - Manhã	939590	3
178958	EDIPO FERREIRA DA SILVA	Engenheiro Civil - Zona Urbana - Manhã	15638807	3
198254	EUZENIR RODRIGUES COUTO	Engenheiro Civil - Zona Urbana - Manhã	773454	3
184690	FABRICIO GONZATO HERMES	Engenheiro Civil - Zona Urbana - Manhã	790751 ssp/ro	3
189983	JOAO HENRIQUE MOREIRA FURTADO	Engenheiro Civil - Zona Urbana - Manhã	871884	3
177443	MARIANE MAINO	Engenheiro Civil - Zona Urbana - Manhã	800703	3
177765	MARINA PRADA DE MOURA	Engenheiro Civil - Zona Urbana - Manhã	851944	3
198185	RAFAEL DE OLIVEIRA AVANCE	Engenheiro Civil - Zona Urbana - Manhã	571442	3
180174	ADILSON ODILON DA SILVA JUNIOR	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	15311821	3
204479	AMELIANA MARTINS LISBOA	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	1016476	3
204058	CHRISTIAN PINHEIRO TEIXEIRA	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	13569724	3
197584	CLEYDIOMAR GABRIEL DANTAS	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	543600	3
204217	EDILSON ALVES DA SILVA	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	1394624 RO	3
177609	EDNA MARIA DA SILVA	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	926598	3
204221	ERICK HENRIQUE PAVÃO GONÇALVES	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	705411	3
204611	FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	841769	3
178858	FRANCISCA ROCÉLIA SILVA DE FREITAS	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	2091877	3
197289	MARCELE TEIXEIRA DE ARAÚJO	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	17531500	3
204468	MARCOS DE MORAES LOURENÇO	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	10568223	3
186652	MARYESIO BATISTA E SILVA	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	405414	3
178524	MAURÍCIO FONSECA	Médico 24h Clínico Geral -	866366	3

	RIBEIRO CARVALHO DE MORAES	HMMAN - Manhã		
184255	RODRIGO APARECIDO PEREIRA LIMA	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	676991	3
180183	SANCLER ALVES VEIGA	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	756974	3
197460	SIRLENE NOGUEIRA BARBOSA	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	8175900 SSP/PE	3
197509	TARCISIO DONIZETTE PICHEK	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	570044 SSP/RO	3
204537	WILBERT EDWIN GONZALES CASTILLO	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN - Manhã	1301470	3
177656	ANDRESSA DE OLIVEIRA DA COSTA	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN – Evolução Clínica - Manhã	1072160	3
194850	ARNALDO XAVIER OLIVEIRA JUNIOR	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN – Evolução Clínica - Manhã	721827 ssp/RO	3
183333	CAMILA PEREIRA MUNIZ	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN – Evolução Clínica - Manhã	1063957	3
195352	FABIOLA LITZI RODRIGUEZ MONTERO	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN – Evolução Clínica - Manhã	553046	3
198232	FERNANDA PEREIRA MADDE	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN – Evolução Clínica - Manhã	###	4
204255	JEAN ALEXSANDRO PASCOAL	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN – Evolução Clínica - Manhã	1068723	4
179930	LOHAYNNE LOPES DE FREITAS	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN – Evolução Clínica - Manhã	1031268	4
185658	MARCILIO SEVERINO DA SILVA	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN – Evolução Clínica - Manhã	253659024	4
194740	OZIEL SOARES CAETANO	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN – Evolução Clínica - Manhã	923673	4
204201	POTTHYER VIEIRA ROCHA	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN – Evolução Clínica - Manhã	926223	4
204234	RUBENS PEREIRA DE ALMEIDA	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN – Evolução Clínica - Manhã	504435	4
204578	WILLIAN LEANDRO FREDERICO	Médico 24h Clínico Geral - HMMAN – Evolução Clínica - Manhã	925707	4
194240	DELANO MARCIO NUNES EVANGELISTA	Médico 24h Gineco Obstetra HMMAN - Manhã	1451143	4
183864	DEMETRIO BIDA JUNIOR	Médico 24h Gineco Obstetra HMMAN - Manhã	332838	4
192357	ALEX OLIVEIRA TAVARES	Médico 40h Clínico Geral CAPS - Manhã	1030495	4
187712	ARTHUR RAMALHO MONFREDINHO	Médico 40h Clínico Geral CAPS - Manhã	488824	4
193839	CARLOS ROBERTO REISER	Médico 40h Clínico Geral CAPS - Manhã	1400429	4
204236	ELLIS NEIDE ALVES CARNEIRO	Médico 40h Clínico Geral CAPS - Manhã	5629529	4
178125	JOHANNA PAULA XAVIER GOMES PEREIRA	Médico 40h Clínico Geral CAPS - Manhã	55950949234	4
190037	WENDER MOREIRA DE OLIVEIRA	Médico 40h Clínico Geral CAPS - Manhã	1329896	4
196328	ALINE CAROL LIBERALINO MARTINS	Médico 40h Clínico Geral HMMAN - Manhã	2353118	4
198217	AMANDA SILVA LACERDA	Médico 40h Clínico Geral HMMAN - Manhã	2958200	4
181282	ANDRE NOBUTAKA YAMANE	Médico 40h Clínico Geral HMMAN - Manhã	7675826	4
190591	ANDREIA ALVES XAVIER NERY	Médico 40h Clínico Geral HMMAN - Manhã	564270	4
179675	ANGEL ARTURO RAMIREZ MACHADO	Médico 40h Clínico Geral HMMAN - Manhã	203385	4
204291	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	Médico 40h Clínico Geral HMMAN - Manhã	536323	4
181986	ARTHUR HENRIQUE DEMARCHI	Médico 40h Clínico Geral HMMAN - Manhã	977799	4
197312	AUGUSTO VICENTE SOARES E SILVA	Médico 40h Clínico Geral HMMAN - Manhã	850279	4
192277	CARLOS MAGNO CARDOSO DE ARAUJO	Médico 40h Clínico Geral HMMAN - Manhã	2561471	4
186170	CESAR VINICIUS DE MORAES PETISCO	Médico 40h Clínico Geral HMMAN - Manhã	944256	4
179440	CIRO RENATO CAVALCANTE LIMA	Médico 40h Clínico Geral HMMAN - Manhã	###	4
194578	CLÃ‰RIA DOS SANTOS ARAUJO	Médico 40h Clínico Geral HMMAN - Manhã	683160	4
197687	DAIANA LOPES DO NASCIMENTO	Médico 40h Clínico Geral HMMAN - Manhã	5952098 SSP/PA	4
204331	DANIEL MARQUES FRANCO	Médico 40h Clínico Geral HMMAN - Manhã	4710198	4
204581	EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO	Médico 40h Clínico Geral HMMAN - Manhã	1287027	7
204515	ELIAS GONÇALVES DA SILVA FILHO	Médico 40h Clínico Geral HMMAN - Manhã	805894	7
204086	EMILHO DE SOUZA ANDRADE	Médico 40h Clínico Geral HMMAN - Manhã	808392	7
204204	EVELYN TAVARES DA SILVA	Médico 40h Clínico Geral HMMAN - Manhã	886662	7
181210	FELIPE LUCIANO DA SILVA RIBEIRO MAIA	Médico 40h Clínico Geral HMMAN - Manhã	1046716	7
179151	FERNANDA NATHALIA PAULO DA SILVA OLIVEIRA	Médico 40h Clínico Geral HMMAN - Manhã	300846	7
195238	GABRIELA CRISTINA CARMONA HINOJOSA	Médico 40h Clínico Geral HMMAN - Manhã	798786	7
192812	GUILLERMO VALDIVIEZO GUTIÃ©RREZ	Médico 40h Clínico Geral HMMAN - Manhã	993250 RO	7
195235	ISAC BARRETO DE ASSIS	Médico 40h Clínico Geral HMMAN - Manhã	398146SSP/MT	7
197329	JACOB TEIXEIRA ATALLAH	Médico 40h Clínico Geral HMMAN - Manhã	734908	7
182547	JOÃO PAULO ZANIN TRESSOLDI	Médico 40h Clínico Geral HMMAN - Manhã	1005298	7
195215	JOSÃ‰ ROGERIO DA SILVA	Médico 40h Clínico Geral HMMAN - Manhã	781386SSP/RO	7
204355	KRYZIA RODRIGUES CARVALHO	Médico 40h Clínico Geral HMMAN - Manhã	5022194	7
182913	LENI SANTIAGO	Médico 40h Clínico Geral HMMAN - Manhã	9726024	7
192985	LEONARDO MICHEL PEREIRA BARROS	Médico 40h Clínico Geral HMMAN - Manhã	706546	7
204084	LUDYMILLA EMELIN ESPAKI	Médico 40h Clínico Geral HMMAN - Manhã	821353	7
190578	MARCOS ANTONIO RODRIGUES NERY	Médico 40h Clínico Geral HMMAN - Manhã	###	7
178496	PÂMELA CRISTINA HEIDRICH LANZARIN	Médico 40h Clínico Geral HMMAN - Manhã	999282	7
180760	RUDYARD ALEXEI MURILLO GARVIZU	Médico 40h Clínico Geral HMMAN - Manhã	1346350	7
194108	VANESSA RODRIGUES FARIA	Médico 40h Clínico Geral HMMAN - Manhã	574112	7
190765	WESLEY GALINDO PANIAGO	Médico 40h Clínico Geral HMMAN - Manhã	707343	7
204523	ALINY CRISTINA SAMPAIO	Médico 40h Clínico Geral PSF - Manhã	998733	7
190302	ALYNNE ALVES DE ASSIS LUCHTENBERG	Médico 40h Clínico Geral PSF - Manhã	1014617	7
195803	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA	Médico 40h Clínico Geral PSF - Manhã	536323	7
204463	CARLA BRAGA BRANDALISE	Médico 40h Clínico Geral PSF - Manhã	1101022	7
181149	DANILO YOSHIHIRO KAWAZOE	Médico 40h Clínico Geral PSF - Manhã	812830	7
204075	FERNANDA GABRY SCAZUZA GOMES DE SOUZA	Médico 40h Clínico Geral PSF - Manhã	1054261	7
204076	GRAZIELLE MORAIS TAVARES	Médico 40h Clínico Geral PSF - Manhã	1037321	7
204459	GUILHERME MONTEIRO CORREIA	Médico 40h Clínico Geral PSF - Manhã	993139	7
185955	HABIB GABRIEL DALLA MARTA KMEIH	Médico 40h Clínico Geral PSF - Manhã	921046	7
204522	HUMBERTO DE SOUSA CÂNDIDO	Médico 40h Clínico Geral PSF - Manhã	4961951	8
204124	LÁIA VIVIANE ORTIZ NOGUEIRA	Médico 40h Clínico Geral PSF - Manhã	990849	8
177854	LENI SANTIAGO	Médico 40h Clínico Geral PSF - Manhã	9726024	8
204356	LETICIA SAMPAIO DE MATOS	Médico 40h Clínico Geral PSF - Manhã	747527	8
179413	MAIARA BORGES PEREIRA	Médico 40h Clínico Geral PSF - Manhã	860547	8
190914	MANUEL JOAQUIM TAVARES DE MELO	Médico 40h Clínico Geral PSF - Manhã	794682-se	8
180968	MATHEUS FACHINI NASCIMENTO	Médico 40h Clínico Geral PSF - Manhã	886668	8
204574	MAXWENDELL GOMES BATISTA	Médico 40h Clínico Geral PSF - Manhã	381791	8
181096	RANIERI PRATA MACHADO	Médico 40h Clínico Geral PSF - Manhã	811309	8
180808	RAPHAEL AUGUSTO BRAGA NUNES	Médico 40h Clínico Geral PSF - Manhã	10572570	8
189070	ROBERTA FERNANDES MATTOS	Médico 40h Clínico Geral PSF - Manhã	1040288	8
204314	ROSANGELA DA SILVA CASTANHO	Médico 40h Clínico Geral PSF - Manhã	373307	8
183970	ROSEANE BASTOS SANTOS SANTIAGO	Médico 40h Clínico Geral PSF - Manhã	975378	8
185504	SANDRA MARA KISCHENER LOBATO	Médico 40h Clínico Geral PSF - Manhã	11617764	8
204587	TAMÍRIS MAIARA ARAÚJO E ARAÚJO DE CARVALHO	Médico 40h Clínico Geral PSF - Manhã	831592	8
179517	THAINÁ FUZARI BORGES	Médico 40h Clínico Geral PSF - Manhã	988114	8
204353	VAGNER DE ALMEIDA TAVARES	Médico 40h Clínico Geral PSF - Manhã	102748204	8
204493	WALTER CAMARGO DE AGUIAR JUNIOR	Médico 40h Clínico Geral PSF - Manhã	1153657 SSP/RO	8
177649	FAIANE RODRIGUES DE SÁ	Médico 40h Gineco Obstetra HMMAN - Manhã	367380377	8
197665	LUIZ ALBERTO DA CUNHA CASTRO JUNIOR	Médico 40h Gineco Obstetra HMMAN - Manhã	980993	8
177635	ALISIEL FERREIRA DE ATAIDE	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 -Manhã	975004	8
179856	ANDRIANE GRACIELA RUPPENTHAL	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	781433	8

193392	CHARLLES GOMES DA SILVA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	1240438	8
195146	CLAUDICEIA JESUS BARBOSA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	1285603	8
195316	ELAYNE APARECIDA HELLMANN	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	959639	8
188821	ELIANE VICENTE	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	757933	8
204248	ELISANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	723192	8
190640	ELZIO DOS SANTOS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	1167991	8
189849	ERICA ALVES DA SILVA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	1025962SSP/RO	8
182786	EZEQUIAS FABRIL SILVA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	975380	8
197193	FAGNER XAVIER DA SIVA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	1000874	9
190165	GEISSE MACHADO LEITE	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	1283622	9
182332	JÉSSICA KAROLINE DE SOUZA SPERANDIO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	13369339	9
204561	JOELITON WALDECI GOMES VIGILATO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	995214	9
180068	LAIS SILVA OLIVEIRA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	1243270	9
192675	LIEBERT TOMAZZO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	836614	9
198106	LUIZ HENRIQUE DA SILVA POMECHINSKI	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	22101	9
196603	MARCIA CONCEIÇÃO COSTA FAUTINO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	1296934	9
204604	MARIA BEATRIZ DE SOUZA SILVA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	1377664	9
197675	MARIA DA PENHA ALMEIDA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	703233	9
197757	MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA DULCI	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	2492777	9
183735	MARIA JOSE GOTARDO DA SILVA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	339993	9
195285	MONICA APARECIDA SIQUEIRA SOUZA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	1145036	9
190931	RENATO DE OLIVEIRA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	1162961	9
191811	RITA MEIRE DA SILVA AMANCIO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	1081376-SSP/RO	9
195630	RODRIGO FERNANDES FARIAS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	1264754	9
193604	ROGER BUTZKE ZANETTE	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	1266471	9
204370	RUTILEIA GOMES DA SILVA SCHULT	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	1269836	9
195562	SILMARA BATISTA DE OLIVEIRA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	959651	9
193711	SOLANGE FERNANDES DE MIRA VITOR	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	733520	9
204095	SONIA DA SILVA ANANIAS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	769151	9
177495	VERDIOMAR PEREIRA ALVES	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 -Manhã	896782	9
180514	WELITA RODRIGUES DE BRITO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Abaitará Linha 21, Linha 17, Kapa 24 - Manhã	1079669	9
186243	ANGELA GOMES DE JESUS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	2538851´7	9
204362	BRUNA NAITZEL	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	1292133	9
180201	BRUNO BARROS DE MORAIS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	372530503	9
204144	CINTIA ROSA DE OLIVEIRA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	1155309	9
189266	CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	1100129	9
192703	CRISTHIAN SAMPAIO BRUCH	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	1386498	9
193015	DIEGO SOARES MANTOVANI	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	1063247	9
204514	ELIZEU PISTILHI	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	1186868-6	10
185699	FERNANDA VARGAS QUINTÃO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	1173534	10
190233	GILMAR DA SILVA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	431030	10
197524	GIOVANE DE SOUZA FERREIRA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	690953	10
196545	HEMERSON DUARTE SANTANA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	386818344	10
185789	ISMAEL ELIAS CORREIA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	###	10
204477	JADILSON PACHECO PINTO DE CASTRO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	925524	10
195195	JEICE KELLY FRANÃ§A ZAURIZIO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	3114398	10
180230	JESERSON FERREIRA ALMEIDA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	1257325	10
204171	KEROLLIN CAROLINE PEREIRA SANTOS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	1047745	10
197924	LILIAN CAMARGO MARIM	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	1324821	10
192671	MARCIA SILVEIRA CAETANO OLIVEIRA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	919482	10
179233	MARCIO DA SILVA MIGUEL	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	844910	10
196880	MARILZINETE MAXIMIANO DOS SANTOS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	949675	10
180798	MARLENE RODRIGUES LELIS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	915789	10
198142	NELICE FERREIRA DA SILVA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	0340854-0	10
194969	RODRIGO ROSSI MERCADO RODRIGUES	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	655768	10
204284	ROGERIO DA SILVA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	878154	10
196905	ROMARIO PEREIRA NERO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	1149020	10
204419	SILVANA BARBOSA DO NASCIMENTO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	103096294	10
183079	SILVANIA FERNANDES DE MIRA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	977538	10
204431	SUELY LIMA TERRA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	895805	10
204516	SUZIANE FERRAZ PIOVEZAN	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	1385396-1	10
182968	TALITA FERNANDES BALEEIRO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	1075522	10
192167	VALDINEI NUNES FERREIRA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	1118394	10
179266	VALMIR TERTUR DE ASSIS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	758437	10
180742	VANDENIR SILVA DE SOUZA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	1349590	10
197734	WALDINES CANDIDA DA COSTA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	1153351	10
204492	ZENILDA SANTOS DE JESUS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Araçá – Usina Primavera - Manhã	665893 RO	10
180839	ABEL INACIO DE LIMA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	149405	10
204123	ADAILTO DE AGUIAR SEGURO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	915082	22

198047	ANDREIA MACIEL DE SOUZA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	747105	22
177806	ANTONIO CLAUDIO MARINHO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	957673	22
192764	BRUNA SIQUEIRA SOUZA SANTOS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	1186747	22
189394	CAMILA BENITEZ SANTOS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	1182968	22
204363	CARLOS GERMANO DOS SANTOS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	12004804	22
181453	CHARLES RAFAEL CAMILO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	1219817	22
204296	CLAUDINEI PEREIRA MEIRELES	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	1121855	22
191780	CLEITON BATISTA DE SOUZA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	1085211	22
181300	CLEONICE PEREIRA DUTRA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	689688	22
185433	CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	1260707	22
192227	DÃ©BORA SANTOS ALVES	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	1060614	22
180524	DAIANE DIAS DE BRITO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	1325852	22
196833	DAIANE PEREIRA NERO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	1219192	22
204226	DAILANE RODRIGUES NATALI	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	1197253	22
204294	ELAINE MARIA AFONSO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	974697	22
204466	ELISANGELA MELO DE LIMA SILVA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	943496	22
177793	ELIVELTON DULTRA DE OLIVEIRA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	1237973	22
177532	ERENICE VITOR	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	583	22
204588	EUCINÉIA FIDELIS CORRÊIA DE BRITO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	335375	22
198206	FABIO ALEXANDRE CAMARGO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	347390365	22
194013	FRANCISMERE HONORATA DE SOUSA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	2881250	22
197279	GEANDRO FERREIRA DE ALMEIDA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	1284634	22
184923	GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	1038241	22
204054	IDELMO RODRIGUES BARROS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	43627694	22
204586	IURI CORREA DE BRITO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	1186770	23
191487	IURI VANESSA KRENKEL SANTIN	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	1029860	23
183129	JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	1260786	23
187372	JOAO HENRIQUE BENITEZ LAUWRES	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	1353871	23
204407	JOÃO PAULO DOS SANTOS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	93028732	23
204323	JOICE SOUSA E SILVA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	976687	23
181157	JONES MAICON TURATTO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	147291	23
193506	JOSE VALENTIM DE MIRANDA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	462433	23
192646	JOSIEL RIBEIRO LEÃ£O	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	993312	23
196733	JULIA CRISTINA GUIMARÃES VIEIRA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	1300833	23
192638	KARIN CRISTINA ANDRADE DE ASSIS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	1127182	23
198085	KARINE MACIEL DE SOUZA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	1186594	23
198253	LUCAS RAFAEL OLIVEIRA ALMEIDA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	1302630	23
177484	LUCIMAR DOS SANTOS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	921734	23
204612	LUCIMAR JOSE COUTINHO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	1128117	23
190184	LUCINEY SERGIO GONÇALVES	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	775465	23
189173	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	784076	23
191524	LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	753505	23
194388	MARCELO SEGURO CORREIA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	958914	23
177623	MARCIA QUIEZA DA SILVA SILVA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	384227958	23
198013	MARLON HENRIQUE DA CRUZ	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	1170812	23
204148	MÔNICA FÁTIMA BOONE OLIVEIRA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	1076058	23
177995	REGINA RODRIGUES DA SILVA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	857555	23
204220	REGINALDO DOS SANTOS GOLDNER	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	832163	23
179150	RICARDO CARLOS PEREIRA HERCULANO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	919857	23
191990	ROGÃ‰RIO ELIAS PEREIRA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	1205209	23
191971	ROGERIO DAL CORTIVO DE SOUZA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	122184	23
196851	ROSELI GOMES VITAL	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	707076	23
197410	ROSILENE LUSIA SPERANDIO DA SILVA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	1531389	23
197905	SANDRA MARIA SIQUEIRA MASSAMBANI	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	81702543	23
182538	SANDRA VARGAS MOTEIRO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	566122	24
181661	SÔNIA MARIA APARECIDA DE SOUZA	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	359887739	24
204288	VERONICA SILVA MACIEL	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	1264846	24
183156	WELINGTON CRUZ TELES	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	707070	24
191830	WESLEY MACIEL MONTEIRO	Monitor de Transp. Escolar - Setor Casulo RO 010 - Manhã	1177955	24
193725	ANDRE SEGURO DE MOURA	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	1010321	24
189967	ANIELI DA CUNHA SANTOS	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	1271042 SSP RO	24
177756	ARILENE INACIO FRERIE	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	713760	24
180199	BRUNO BARROS DE MORAIS	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	372530503	24
204533	CINTIA BAILIOTE PEIXOTO	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	1299545	24
184984	CRISTIANO DE CASTRO ESCOBAR	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	1097560	24
178093	DARLYNG QUEILA CANDIDO SANTOS	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	231399478	24
179942	EURICO DOS SANTOS	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	512516	24
193287	EURICO DOS SANTOS JUNIOR	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	1374069	24
204599	HENRIQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	1010307	24
204448	JUCEMAR MACIEL DE SOUZA	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	747110	24
197716	KARINE PÂMELA SANTOS OLIVEIRA	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	1240400	24
184372	LEANDRO SILVA ROSA	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	1080152	24
185568	LEIA MARIA DOS SANTOS	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	962719	24
191587	RAFAELA DOS SANTOS	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	1240357	24
177730	RICARDO LIMA DE SOUZA	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	970289	24
178056	ROSELANDIA SILVA COSTA	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	863636	24
188714	SANDRA SANTOS DE JESUS	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	680736	24
194505	SERGIO ALAN NERIS	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	1022192	24
181409	SILVANA LEME	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	990602	24
204449	TIAGO HAMMER BRANDÃO RODRIQUES	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	794959	24
192750	WELLITON CARDOSO GOMES	Monitor de Transp. Escolar - Usina Rondon II BR 364 Kapa 100 - Manhã	5997064102	24
192619	ARLINDO GOTARDO	Motorista - Kapa 100 Usina Rondon II - Manhã	80071	24
185073	AUILES JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	Motorista - Kapa 100 Usina Rondon II - Manhã	1120254	24
184785	DANIEL GONZAGA DA SILVA	Motorista - Kapa 100 Usina Rondon II - Manhã	392907	24
192820	MARCOS DA SILVA SA	Motorista - Kapa 100 Usina Rondon II - Manhã	1251544	25
189045	ROSIMAR RAMLOW	Motorista - Kapa 100 Usina Rondon II - Manhã	1048943 SESDEC	25
204177	ADMILSON FERREIRA ROSSATTI	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	704545	25
191966	ADRIANO MIOSSI PEREIRA	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	825906	25
204064	ALAN DIEGO HENDLER FELISBERTO QUARESMA DE ARAUJO	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	1059017	25

204162	ALFREDO RAMOS PEREIRA NETO	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	1078307	25
180971	ANDERSON SERGIO FACHIM	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	616307	25
177840	CÉLIO MOURA DE ASSIS	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	532901	25
204408	CLAUDINEZ SOARES DE MELO	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	969914 ssp/ro	25
196018	CLEIDINALDO MENEGUETTI COSSUOL	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	747769	25
180654	DIELISON FERREIRA ROCHA	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	1060612	25
187239	EDENILSON DE OLIVEIRA	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	519099	25
204090	EDER CEZAR DE JESUS	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	339128549	25
204272	ELIANDRO RAIMUNDO DE LIMA	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	1026077	25
191249	ERIVELTON BISPO SILVA	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	768418	25
204152	GENIVAL LUZ SOUZA	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	915140	25
204198	GILDAN SILVA DE JESUS	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	1148135	25
189003	GILVAN BEZERRA DOS SANTOS	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	743356	25
195733	HELIO DE JESUS	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	1001874	25
182748	JEFERSON BRANCHIER PETSCH	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	646660	25
204199	JEFFERSON DA SILVA	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	339718	25
196805	JOAO BUREI	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	40295178	25
189886	JOÃO DE ALMEIDA GENELHU FILHO	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	585556	25
198133	JOAO RICARDO SPANHOL	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	1699420	25
182681	JOSE EVAGELISTA HERREIRA	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	165273227	25
181995	JOSE FILHO DA SILVA	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	107979	25
193691	JOSIMAR VITOR	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	961791	25
204190	JUBISLHANO RAPACCI	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	1131653	25
180458	LAERTE PEREIRA DE ASSIS	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	515118	25
197811	LEANDERSON HOSBACK ORTIZ	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	884967	25
204330	LUCINALDO GOMES DA ROCHA	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	637307	26
204391	LUIZ MAR CAMARA LOPES	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	430860	26
204525	MARCIANO HONORIO DE LIMA	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	1113304	26
177489	MARCOS CASTRO DE SOUZA	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	93642112	26
197718	ODAIR JOSÉ PEREIRA	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	982104	26
198143	PEDRO DA SILVA SOUZA	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	570116	26
195315	RAFAEL DE SOUZA PIFFER	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	773019	26
180051	RAFFAEL BRAND LHE VIEIRA REIS	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	969907	26
204622	ROGERIO PEREIRA DO NASCIMENTO	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	826335	26
189098	RONALDO MUNIZ DE SOUZA	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	947572	26
204298	RUBENS RODRIGUES DE SOUZA	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	233576708	26
204386	RUBENSMAR PEREIRA DE CARVALHO	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	1576113-4	26
204480	SILMAR DE JESUS FILOMENO	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	788776	26
179278	TIAGO HENRIQUE CLEMENTINO PELOSI	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	977397	26
192643	WALTER DE OLIVEIRA	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	762408	26
197000	WELLINGTON PRAZERES DE OLIVEIRA	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	737186	26
204406	ZELIUDA SOARES DE MELO	Motorista - Setor Araçá Kapa 24 - Manhã	915144 ssp/ro	26
177457	ADEMIR FERNANDES DA SILVA	Motorista - Setor Canaã - Manhã	1193023	26
185249	ADMIR DA SILVA BENVINDO	Motorista - Setor Canaã - Manhã	549920	26
196689	ALIA PIO DA SILVA OLIVEIRA	Motorista - Setor Canaã - Manhã	949252 SESDEC	26
196611	ELCIO DE ANDRADE SIMOES	Motorista - Setor Canaã - Manhã	959705	26
177873	EVANDRO CORREA PEREIRA	Motorista - Setor Canaã - Manhã	1102548	26
180416	FABIO SOLEDADE DUARTE	Motorista - Setor Canaã - Manhã	1010446	26
185794	IVANILDO RODRIGUES DA SILVA	Motorista - Setor Canaã - Manhã	915932	26
189233	JOSE JEOVAN SIMOES	Motorista - Setor Canaã - Manhã	1074857	26
181532	JOSUE ANDRE MACHADO	Motorista - Setor Canaã - Manhã	510160	26
185024	JUNIOR ORESINO DA COSTA	Motorista - Setor Canaã - Manhã	802197	26
184913	LUCIANO BISPO DE FREITAS	Motorista - Setor Canaã - Manhã	784822	26
184616	MILTON EUFRAZIO DE OLIVEIRA JUNIOR	Motorista - Setor Canaã - Manhã	762324	26
185687	ODAIR JOSE DA SILVA	Motorista - Setor Canaã - Manhã	54837170	26
192905	Ã‰DERSON SANTOS DE OLIVEIRA	Motorista - Setor Dimba - Linha 80 - Manhã	919472	27
192496	ADILSON LIMA DOS SANTOS	Motorista - Setor Dimba - Linha 80 - Manhã	1442746	27
204349	ANTONINHO GASPARI	Motorista - Setor Dimba - Linha 80 - Manhã	86355060	27
204616	ELECELMO DA SILVA KESTER	Motorista - Setor Dimba - Linha 80 - Manhã	1183447	27
184996	ITALINO CUSTODIO NUNES	Motorista - Setor Dimba - Linha 80 - Manhã	428290	27
184583	JOÃO AUGUSTO DA SILVA	Motorista - Setor Dimba - Linha 80 - Manhã	236589	27
177472	ROGER JUNIOR INACIO RATIER	Motorista - Setor Dimba - Linha 80 - Manhã	356948171	27
193858	SIDINEY DOS SANTOS SOUZA	Motorista - Setor Dimba - Linha 80 - Manhã	934006	27
196943	ZAQUEU ALVES PEREIRA	Motorista - Setor Dimba - Linha 80 - Manhã	1026783	27
204414	ALESSANDRO CARDOSO DE MELO	Motorista - Urucumacuã - Linha 95 - Manhã	723963	27
204336	CLEYLTON MALINI DE JESUS	Motorista - Urucumacuã - Linha 95 - Manhã	654554	27
204039	EDILSON BARBOSA DA SILVA	Motorista - Urucumacuã - Linha 95 - Manhã	762632	27
179493	EVERALDO MIRANDA DA SILVA	Motorista - Urucumacuã - Linha 95 - Manhã	962143	27
204341	EVERTON CAMPOS VALIM	Motorista - Urucumacuã - Linha 95 - Manhã	1088008	27
181961	FABIO ALVES DE SOUZA	Motorista - Urucumacuã - Linha 95 - Manhã	998105	27
178152	GILMAR RODRIGUER DE MACEDO	Motorista - Urucumacuã - Linha 95 - Manhã	1026765	27
177638	JULIO CESAR DA SILVA VICTOR	Motorista - Urucumacuã - Linha 95 - Manhã	882311	27
191289	MARCOS PEREIRA DA COSTA	Motorista - Urucumacuã - Linha 95 - Manhã	542797	27
185468	NILTON GONÇALVES DE SOUZA	Motorista - Urucumacuã - Linha 95 - Manhã	222373	27
181443	VANDERLAN FERNANDES DE SOUZA	Motorista - Urucumacuã - Linha 95 - Manhã	907142	27
184040	DIOGO MARIANO HILDEFONSO	Professor PEB III 25h Ed. Física EMEIEF Águia Dourada - Manhã	20643578	27
204167	ELAINE DA SILVA COSTA	Professor PEB III 25h Ed. Física EMEIEF Águia Dourada - Manhã	394238	27
191172	VALDECI AMBRÃ“ZIO DO NASCIMENTO	Professor PEB III 25h Ed. Física EMEIEF Águia Dourada - Manhã	263195	27
204489	VICTOR HENRIQUE SILVA AMORIM	Professor PEB III 25h Ed. Física EMEIEF Águia Dourada - Manhã	856692	27
204577	CLEINICE MACHADO DA CUNHA	Professor PEB III 25h Geografia EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	684658	27
183086	DANILO MACHADO DA SILVA	Professor PEB III 25h Geografia EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	1080265	27
196470	ALEX BINI	Professor PEB III 25h História EMEIEF Águia Dourada - Manhã	1055770	27
180985	CLAUDEMIR DA SILVA	Professor PEB III 25h História EMEIEF Águia Dourada - Manhã	755208	27
198168	CLEMILSON SOARES DE AGUIAR	Professor PEB III 25h História EMEIEF Águia Dourada - Manhã	1181924	27
177780	JOSE EDIMILSON SANTOS	Professor PEB III 25h História EMEIEF Águia Dourada - Manhã	802338	27
177369	MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS	Professor PEB III 25h História EMEIEF Águia Dourada - Manhã	3663693	28
178497	MIRELLE CRISTINA FÉLIX PELEGRINO	Professor PEB III 25h História EMEIEF Águia Dourada - Manhã	779410	28
179828	NIRLENE APARECIDA BATISTA PEREIRA	Professor PEB III 25h História EMEIEF Águia Dourada - Manhã	970059	28
196632	REGINA PEREIRA DOS SANTOS	Professor PEB III 25h História EMEIEF Águia Dourada - Manhã	1161423	28
196320	ROSIMERE JACOBSEM SALOMAO	Professor PEB III 25h História EMEIEF Águia Dourada - Manhã	1070823	28
204403	WILLIAN RAFAEL DA SILVA FRANÇA	Professor PEB III 25h História EMEIEF Águia Dourada - Manhã	1017616	28
204580	DENISE RODRIGUES DA SILVA	Professor PEB III 25h Letras EMEIEF Águia Dourada -	737880	28

		Manhã		
186680	GEROBOÃO RIBEIRO DE SOUZA	Professor PEB III 25h Letras EMEIEF Águia Dourada - Manhã	1942778	28
193056	LEANDRA COELHO DE ARAÃºJO COUTINHO	Professor PEB III 25h Letras EMEIEF Águia Dourada - Manhã	967215	28
204227	LÚCIA TEREZA MICHELON	Professor PEB III 25h Letras EMEIEF Águia Dourada - Manhã	980567	28
204545	MARCELA RABELO	Professor PEB III 25h Letras EMEIEF Águia Dourada - Manhã	1826501	28
179180	REGIANE CRISTINA RODRIGUES	Professor PEB III 25h Letras EMEIEF Águia Dourada - Manhã	1010104	28
194710	RUTE LIMA TERRA	Professor PEB III 25h Letras EMEIEF Águia Dourada - Manhã	939882	28
192746	SONIA OLIVEIRA LIMA	Professor PEB III 25h Letras EMEIEF Águia Dourada - Manhã	879096	28
181377	CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA	Professor PEB III 25h Letras EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	720025	28
193824	KATIANA ANGGELO DE FREITAS LÃ,NA	Professor PEB III 25h Letras EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	14788900	28
179635	ROSILAINE MARAFON	Professor PEB III 25h Letras EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	782360	28
180241	CARLOS HENRIQUE SANTOS ARRUDA	Professor PEB III 25h Matemática EMEIEF Águia Dourada - Manhã	7004235	28
177862	DIEGO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS	Professor PEB III 25h Matemática EMEIEF Águia Dourada - Manhã	935539	28
177557	ELAINE DE SOUZA	Professor PEB III 25h Matemática EMEIEF Águia Dourada - Manhã	461660	28
204050	ELIANA KRENKEL MARTINS	Professor PEB III 25h Matemática EMEIEF Águia Dourada - Manhã	26970	28
177581	NEILSON DA SILVA	Professor PEB III 25h Matemática EMEIEF Águia Dourada - Manhã	1014994	28
177425	SEBASTIAO KIHARA DO AMARAL	Professor PEB III 25h Matemática EMEIEF Águia Dourada - Manhã	889871	28
204297	SELMA SOUZA SOARES	Professor PEB III 25h Matemática EMEIEF Águia Dourada - Manhã	21235481	28
204625	CAMILA PAMELA DA COSTA	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	1069508	28
180233	DEVACIR JOEL DE ALMEIDA	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	61869921	28
204443	ELIANE PEREIRA DE MELO	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	848544	28
191977	ESTELA DA LUZ SOUZA	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	1057212	28
177863	FATIMA REGINA DE ALMEIDA SILVA	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	14017466	28
179376	FLAVIA DE JESUS	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	1055811	28
197415	GESILENE LIMA DOS SANTOS	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	1058247	29
197705	IRACEMA ALVES DE SOUZA	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	639186	29
177943	IVONE APARECIDA DA SILVA	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	993115	29
197629	JOSEVANIA RODRIGUES LOTÉRIO	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	1055766	29
178207	LETICIA PEREIRA MUNIZ	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	1131245	29
184638	MARCELA LOPES LIMA	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	1168256	29
182837	MARCIA CRISLEY ALVES MENDES	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	400	29
204215	PATRICIA DO NASCIMENTO CORTIJO	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	883935	29
182949	ROSANA ODETE DA SILVA	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	948958	29
187440	RUTH FERNANDES BATISTA	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	898011	29
177468	SINHORINHA NUNES DA SILVA	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	80463774	29
204051	SOLANGE SANTANA SANTOS DE ASSIS	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	878239	29
177616	SOLANGE SILVA DE OLIVEIRA	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	806714	29
191581	VALMIRA DOS SANTOS	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	266304	29
198134	VANESSA MACIEL DA SILVA	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Águia Dourada - Manhã	1085800	29
186412	ADIMA DA SILVA DE OLIVEIRA	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	675490	29
177552	ANTONIA MARTA NOGUEIRA MENDES	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	577695	29
177453	EDILENE FERREIRA MILITAO	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	723626	29
204512	EDNALVA BARBOZA DOS SANTOS	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	1036412	29
186901	ELIENE RAMOS DA SILVA	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	1164433	29
177562	ESMERINDA ALVES DOS SANTOS	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	514021	29
204418	EVANILDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	202450	29
183270	JOSIANE DAL PRÁ	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	836029	29
177731	JULIANA PEREIRA DE DEUS	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	977742	29
204343	KELLY CRISTINA SOARES DIAS	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	652268	29
182037	MARILENE APARECIDA LEONARDI	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	711867	29
177675	MARINA SILVA FELISIAK	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	980098	29
197932	MARINETE MATEUS DA SILVA	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	583848	29
181165	MAYARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	359679535	29
196618	RANIELLY COUTINHO E SILVA RODRIGUES	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	826007	29
177473	SEBASTIÃO DOS SANTOS BAÍA	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	1292322	29
193418	SONIA FERNANDES LIMA	Professor PEB III 25h Séries Iniciais EMEIEF Diva Tereza Ferreira - Manhã	1104920	29

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:2D04B69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 2.016/GP/2014 .

GABINETE DO PREFEITO
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69)451-2888 – Fax: (69) 451-2593

Em, 30 de junho de de 2014.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial e Suplementar, no valor de R$ 136.770,75(Cento e Trinta e Seis mil, setecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), destinados a suplementar as dotações orçamentárias, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, conforme se discrimina:

07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO				
07.001.12.122.1016.2.040	Manter as Atividadades do Conselho Municipal	R$	Valor	Fonte/ Recursos
33.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R$	2.000,00	10.100/MDE
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	2.000,00	
07.001.12.361.1013.2.023	Manter as Atividades da Secretaria - SEMEC	R$	Valor	Fonte/ Recursos
33.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R$	9.496,86	10.100/MDE
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$	12.000,00	10.000/REC. LIVRES
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	21.496,86	
07.001.12.361.1239.2.034	Formar Profissionais Lotados no Ensino Fundamental	R$	Valor	Fonte/ Recursos
33.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R$	2.000,00	10.100/MDE
TOTAL A SUPLEMENTAR			2.000,00	
07.001.12.365.1239.2.119	Formar Profissionais Lotados nas	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	1.000,00	10.100/MDE
TOTAL A SUPLEMENTAR			1.000,00	
TOTAL A SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO			26.496,86	
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT				
07.001.12.361.1013.2.023	Manter as Atividades da Secretaria -	R$	Valor	Fonte/ Recursos
33.90.14.00.00	SEMEC Diárias - Pessoal Civil	R$	7.508,59	10.100/MDE
07.001.12.361.1208.2.105	Adquirir Generos Alimentícios para o	R$	Valor	Fonte/ Recursos
33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	10.000,00	10.833/PNAE
07.001.12.361.1237.2.033	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	R$	Valor	Fonte/ Recursos
33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	2.772,50	10.832/PDDE
07.001.12.361.1233.2.026	Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	R$	Valor	Fonte/ Recursos
31.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas	R$	684,41	11.142/FUNDEB 60%
07.001.12.361.1233.2.029	Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	R$	Valor	Fonte/ Recursos
31.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas	R$	524,33	11.143/FUNDEB 40%
07.001.12.361.1237.1.022	Adquirir Mobiliário e Equipamentos para Unidades Escolares do Ensno Fundamental	R$	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	27.000,00	10.100/MDE
07.001.12.361.1207.2.158	Manter a Frota do Transporte Escolar	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$	12.277,96	10.834/PNAT
07.001.12.365.1208.2.103	Adquirir Generos Alimentícios para Pré-Escola	R$	Valor	Fonte/ Recursos
33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	3.000,00	10.833/PNAE
07.001.12.365.1208.2.102	Adquirir Generos Alimentícios para Creches	R$	Valor	Fonte/ Recursos
33.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	4.129,23	10.833/PNAE
07.001.12.365.1234.1.933	Adquirir Mobiliário e Equipamentos para Unidades Escolares - Creches	R$	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	26.000,00	10.831/QSE
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	8.000,00	10.100/MDE
07.001.12.365.1234.1.935	Adquirir Mobiliário e Equipamentos para Unidades Escolares - Pré-Escola	R$	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	8.376,87	10.831/QSE
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	110.273,89	

Art. 2º - Considerando o artigo anterior, ficam designado como superavit financeiro o valor de 110.273,89 e anulados parcialmente as dotações nos valores de 26.496,86, discriminada conforme segue:

07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.12.122.1016.2.040	Manter as Atividadades do Conselho Municipal	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	2.000,00	10.100/MDE
TOTAL A ANULAR		R$	2.000,00	
07.001.12.361.1013.2.023	Manter as Atividades da Secretaria - SEMEC	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	9.496,86	10.100/MDE
TOTAL A ANULAR		R$	9.496,86	
07.001.12.361.1239.2.034	Formar Profissionais Lotados no Ensino Fundamental	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	2.000,00	10.100/MDE
TOTAL A ANULAR		R$	2.000,00	
07.001.12.365.1239.2.119	Formar Profissionais Lotados nas Unidades Escolares - Creches	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.000,00	10.100/MDE
TOTAL A ANULAR		R$	1.000,00	
07.001.13.392.1017.2.042	Realizar Eventos de Cunho Artístico, Folclórico, Histórico e Cultural	R$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R$	12.000,00	10.000/REC. LIVRES
TOTAL A ANULAR		R$	12.000,00	
TOTAL GERAL A ANULAR			26.496,86	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 30 de junho de 2014

JEAN HENRIQUE G.MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:CEF53C28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 625/SEMAF/2014

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Modalidade: Dispensa de Licitação
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia
Contratada: Cristiano Rosvadoski Matiase, CNPJ: 15.433.890/0001-00.
Objetos:
Serviço de Som, Palco e Iluminação.
Banda Musical e Locução
Recurso: Projeto/Atividade 2010, ficha 32, elemento de despesa 33.90.39.22.
Valor total: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
Prazo de Execução: Nos dias 05 e 06 de julho de 2014.
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 02 de julho de 2014.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MICHELLE D. DUTRA SILVA
Presidente CPLP

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Membro CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:189A81BC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1152/GAB/2014, de 24 de janeiro de 2014, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 018/2014, do tipo "menor preço por ITEM", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **587/SEMOSP/2014**

OBJETO: Locação de Rolo Compactador e Caminhão Tanque, a pedido da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** do município de Primavera de Rondônia.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais)
PROJETO ATIVIDADE: **2015 - Manutenção do Convenio FITHA**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica**

DATA DE ABERTURA: 15 de julho de 2014, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bll.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h00min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 02 de Julho de 2014.

MICHELLE DAHIANE DUTRA SILVA
Pregoeira
Matrícula 1241

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:0986A850

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2014.

DE 23 DE JUNHO DE 2014.

JOÃO MIGUEL RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO., usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C L A R A:

Vago o Cargo de 2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal, tendo em vista que se encontra Licenciada para assumir a Secretaria de Saúde e Saneamento do Município a Senhora Vereadora FRANCISCA MARIA DE SOUSA MEIRELES, conforme Portaria nº 2076/2014 – do Executivo Municipal.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 23 de Junho de 2014.

JOÃO MIGUEL RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:F8C8449D

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2014.

DE 23 DE JUNHO DE 2014.

JOÃO MIGUEL RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO., usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C L A R A:

Vago o Cargo de Presidente da Comissão de Finanças, Fiscalização Financeira e Orçamentária desta Casa de Leis, tendo em vista que se encontra Licenciada para assumir a Secretaria de Saúde e Saneamento do Município a Senhora Vereadora FRANCISCA MARIA DE SOUSA MEIRELES, conforme Portaria nº 2076/2014 – do Executivo Municipal.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 23 de Junho de 2014.

JOÃO MIGUEL RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:0DFB33C9

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2014.

DE 23 DE JUNHO DE 2014.

JOÃO MIGUEL RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO., usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C L A R A:

Vago o Cargo de Relator da Comissão de Urbanismo e Infraestrutura Municipal desta Casa de Leis, tendo em vista que se encontra Licenciada para assumir a Secretaria de Saúde e Saneamento do Município a Senhora Vereadora FRANCISCA MARIA DE SOUSA MEIRELES, conforme Portaria nº 2076/2014 – do Executivo Municipal.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 23 de Junho de 2014.

JOÃO MIGUEL RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:B181745F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006/2014.

DE 23 DE JUNHO DE 2014.

JOÃO MIGUEL RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO., usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

N O M E I A "Ad hoc"

JUVENAL TEIXEIRA DA SILVA, Vereador, para exercer a função temporária de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA** e de Relator da **COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL,** para presidir e relatar as Reuniões dessas Comissões do dia 25 de junho de 2014, tendo em vista que se encontra Licenciada para assumir a Secretaria de Saúde e Saneamento do Município a Senhora Vereadora FRANCISCA MARIA DE SOUSA MEIRELES, conforme Portaria nº 2076/2014 – do Executivo Municipal.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 23 de Junho de 2014.

JOÃO MIGUEL RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:D3A7DE92

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2014.

DE 23 DE JUNHO DE 2014.

JOÃO MIGUEL RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO., usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

N O M E I A

JUVENAL TEIXEIRA DA SILVA, Vereador, para exercer o **cargo de 2º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA,** tendo em vista que se encontra Licenciada para assumir a Secretaria de Saúde e Saneamento do Município a Senhora Vereadora FRANCISCA MARIA DE SOUSA MEIRELES, conforme Portaria nº 2076/2014 – do Executivo Municipal.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 23 de Junho de 2014.

JOÃO MIGUEL RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:CC4DEBA1

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 009/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 270/2014
MODALIDADE: Pregão Presencial nº011/2014.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Rio Crespo – RO
CONTRATADA: AMAZONAS ART. ESP. E PESCA - ME CNPJ nº. 08.185.000/0001-15
OBJETO: Contratação de empresa especializada em show pirotécnico para o evento denominado Arraia do Povão
VIGÊNCIA: 02/07/2014 à 02/07/2015.
PRAZO: 12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 02 de Julho de 2014

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:EDA7D0C9

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2014 PREGÃO PRESENCIAL 010/2014 PROCESSO N.º 268/2014 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Ermelindo Milani nº. 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Eudes de Sousa e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 858.193, expedida pelo SSP/**RO**, e do CPF nº Nº 023.087.694-32, e a Empresa Lima e Silva LTDA - ME **,** inscrita no C.N.P.J. n.º 08.156.871/0001-00, representada pelo Senhor(a) José Cicero Albuquerque da Silva inscrito(a) no CPF n.º 184.642.888-24 com sede no(a) rua José Wensing na cidade de Ouro Preto do Oeste/RO nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº10/2014, para Registro de Preços n.º 08/2014, do Processo n.º268/2014, **RESOLVEM** registrar os preços para Contratação de Empresa especializada em Locação de equipamento de Sonorização e Locação de tendas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras Contratação de Empresa especializada em Locação de equipamento de Sonorização e Locação de tendas Secretaria Municipal de Educação Desporto e Laser desta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 12 (doze) meses, para obter a proposta mais vantajosa a esta administração.
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 10/2014 SRP nº 08/2014, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante

convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 17 de Junho de 2014.

Município de Rio Crespo
EUDES DE SOUSA E SILVA
Contratante

Lima e Silva LTDA - ME
JOSÉ CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:3C36CE7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2014

"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidor municipal".

Felippe Roberto Pestana, Procurador Geral do Município de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.886/2014, e considerando o contido no Processo nº **4621/2010**, com fundamento nos artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004; Lei 071/10 e pelos Decretos 1600/10 e 1603/10.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder "**Licença-Prêmio por assiduidade convertida em pecúnia**"** o (a) Servidor (a) Municipal **APARECIDA DAS NEVES MARTINS (ENFERMEIRA)**, Matrícula – **4699**, **Portador (a)** da Carteira de Identidade RG nº 17427481 SSP/SP e do CPF nº 111.192.818-57, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – (PSF Cento Norte).

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **01/04/2002** a **31/03/2007,** a ser pago na FOPAG do mês de junho de 2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 24 de junho de 2014.

FELIPPE ROBERTO PESTANA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 5077

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:356E9A6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.778/2014

"Autoriza a Poder Executivo a firmar convênio com a Associação dos Kartistas de Rolim de Moura, para liberação de recursos financeiros".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio para repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO DOS KARTISTAS DE ROLIM DE MOURA - RMKART, conforme Plano de Trabalho, apêndices e minuta do Convênio em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura/RO, 24 de junho de 2014.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D6E5BFC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVÊNIO Nº 003/AMEROLIM/2014

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS KARTISTAS DE ROLIM DE MOURA - RMKART, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM".

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.151.955/0001-91, com endereço na Rua Jamari, nesta Cidade de Rolim de Moura - RO, neste ato representado pelo Presidente **BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 254.262 SSP/SP e do CPF 289.512.632-15, doravante denominado **CONCEDENTE** e a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS KARTISTAS DE ROLIM DE MOURA - RMKART**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº 10.599.093/0001-76, com sede na Rua Corumbiara nº 5186, Sala 03, Centro, nesta Cidade de Rolim de Moura - RO, neste ato representada por seu Presidente **EDILSON CODINHOTO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 000512959 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 457.200.612-15, residente e domiciliado na Rua Jaguaribe 5839, Bairro Beira Rio, nesta Cidade de Rolim de Moura-RO, denominado de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, autorizado pelo **Lei nº 2.778/2014** conforme os atos autuados no feito nº **026/2014 (AMEROLIM)**, submetendo-se as partes às normas em vigor e subsidiariamente às cláusulas e condições seguintes:

1. **DO OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem por objeto a liberação de recursos financeiros ao CONVENENTE, para execução do projeto denominado: "1º Rolim Mônaco de Kart", com aquisição de material de consumo, contratação de serviços e premiação, conforme Plano de Trabalho e seus anexos.

2. DO VALOR E VIGÊNCIA
2.1 - DO VALOR: Para o atendimento dos objetivos descritos na cláusula primeira, ficam reservados recursos do exercício financeiro de 2014, na ordem de **R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** a serem repassados à Convenente em uma única parcela e depositados em conta corrente específica a ser aberta e mantida pela Entidade em banco que integre a rede Oficial da União, que será liberado após a assinatura do presente CONVÊNIO e trâmites processuais legais.

2.2 - DA VIGÊNCIA: O convênio terá vigência de 04 (quatro) meses, a partir do depósito do valor do convênio em conta, sendo até 03 (três) meses para execução e 01 (um) mês restante para prestação de contas.

3. PLANO DE TRABALHO E DO PROJETO BÁSICO: o detalhamento dos objetivos, metas, etapas de execução com respectivos cronogramas, devidamente justificados para o período de vigência deste CONVÊNIO, são os constantes no Processo nº 026/2014 (AMEROLIM).

4. DOS RECURSOS: O recurso é oriundo da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO, correrão à conta da seguinte programação: 07.013.27.112.0013.2.227, elemento de despesa 33.50.43.00 – subvenções sociais.

Parágrafo Único. A Entidade cooperará gerenciando os recursos, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização dos serviços frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévia cotação de preços. A Autarquia Municipal de Esportes não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços com os recursos deste Convênio.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O CONVENENTE, prestará contas à Autarquia em até 04 (quatro) meses após a liberação do valor do convênio, preenchendo os anexos referidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97 correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas, a documentação a seguir, dentre outros:
6.1 - Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
6.2 - Documentos originais fiscais em nome do CONVENENTE serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste CONVÊNIO;
6.3 - Relatório de Execução Físico-Financeiro;
6.4 - Demonstrativo da execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo;
6.5 - Cópias dos extratos da conta corrente específica do período de vigência do convênio;
6.6 - Relação dos pagamentos efetuados;
6.7 - Relação de materiais adquiridos;
6.8 - Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, em conta do Município.
6.9 - Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;
Parágrafo Primeiro - Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.
Parágrafo Segundo - Dentre os documentos originais fiscais mencionados no item 6.2 não serão aceitos recibos, exceto quanto a premiação.
Parágrafo Terceiro - Recebida a Prestação de Contas, a Autarquia Municipal de Esportes emitirá Parecer Prévio sobre a mesma encaminhando-a à Controladoria Interna do Município que a analisará e emitirá Relatório Final.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A Autarquia, através de servidor designado, fiscalizará todas as fases da execução do presente CONVÊNIO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados.

8. DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS: Os recursos que forem liberados pela Autarquia, serão movimentados pelo CONVENENTE através de conta bancaria especifica, mantida em banco que integre a rede oficial da União, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

9. DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO: O CONVENENTE obriga-se a restituir à Autarquia o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
9.1 quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;

9.2 quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
9.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO.

10 DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS: é expressamente vedada na aplicação dos recursos liberados por força do presente CONVÊNIO:
10.1 - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
10.2 - aditamento com alteração do objeto;
10.3 - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
10.4 - atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
10.5 - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
10.6 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

11. DO ADITAMENTO: este CONVÊNIO poderá, mediante consenso de seus partícipes, ser alterado em seus itens ou condições, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, formando-se Termo Aditivo ao presente instrumento.

12. DA DENÚNCIA: este CONVÊNIO poderá ser denunciado por livre consenso dos participes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexeqüível, ou ainda, se o interesse público assim recomendar.

13. DA PÚBLICAÇÃO: este CONVÊNIO será, em extrato, publicado no órgão de publicação do Município e em jornal de circulação local, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

14. DOS CASOS OMISSOS: qualquer alteração neste CONVÊNIO, deverá ser acordada mediante Termo Aditivo.

15. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente **CONVÊNIO**.

E, por assim estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rolim de Moura/RO, 24 de junho de 2014.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura

EDILSON CODINHOTO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação Dos Kartistas de Rolim de Moura - RMKART

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:44DE7748

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.779/2014

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$260.284,32".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R$260.284,32 (DUZENTOS E SESSENTA MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.008.16.125.0041.2.237 – Titulo Já Convênio nº 128/PGE/2012
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$260.284,32
Sub-Total:.....R$260.284,32

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

CONVÊNIO 128/PGE/2012
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
VALOR: 260.284,32

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 2 de julho de 2014.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:696DA7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
COMUNICADO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº080-2014

Processo: 4668/2014
Valor: R$ 928,80 (novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

Contratante: O Município de Rolim de Moura – RO

Contratada: JOÃO CARLOS ANACLETO
CNPJ: 04.797.536/0001-30
VALOR: R$ 928,80 (novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM OBEDIÊNCIA AO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001885-45-2014.822.0010

Elemento de Despesa: 33.90.32 – Projeto Atividade: 2.126
Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Rolim de Moura, 02 de julho de 2014.

TIAGO ANDERSON SANT´ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:6DCEA696

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2014

(Art.24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível na Secretaria de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE FOGÃO E FORNO.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 4664/2014.
DOS RECURSOS: Elemento despesa: 44.90.52.00 do Projeto Atividade: 2.140.

A data para a entrega das propostas será no dia **04.07.2014 às 08:30** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -1526 – Ramal 208.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 02 de julho de 2014.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:A56A80AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO 219/2014

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n° 485/SEMAGRI/2014.
Contrato nº0219/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratadas: CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.
Objeto: aquisição de Material Permanente (Máquinas e Equipamentos agrícolas).
VALOR: 50.999,00 (cinquenta mil novecentos e noventa e nove reais).
Fonte de Recurso: Convênio nº. 173/DEPCN-2013.
Forma de Pagamento: até 15º (dias) útil, após a entrega dos mesmos, após a apresentação da nota fiscal fatura, e certificado pela Secretária Municipal Agricultura.
Prazo: 30 (trinta) dias.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de julho de 2014.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:0FB3DE61

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO 220/2014

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n° 485/SEMAGRI/2014.
Contrato nº0220 /2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratadas: **BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**
Objeto: aquisição de Material Permanente (Máquinas e Equipamentos agrícolas).
VALOR: de R$ 11.000,00 (Onze mil reais).
Fonte de Recurso: Convênio nº. 173/DEPCN-2013.
Forma de Pagamento: até 15º (dias) útil, após a entrega dos mesmos, após a apresentação da nota fiscal fatura, e certificado pela Secretária Municipal Agricultura.
Prazo: 30 (trinta) dias.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de julho de 2014.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:03E79B19

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO 221/2014

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n° 485/SEMAGRI/2014.
Contrato nº0221 /2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratadas: C. V. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**.**
Objeto: aquisição de Material Permanente (Máquinas e Equipamentos agrícolas).
VALOR: de R$ 48.796,00 (Quarenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais).
Fonte de Recurso: Convênio nº. 173/DEPCN-2013.
Forma de Pagamento: até 15º (dias) útil, após a entrega dos mesmos, após a apresentação da nota fiscal fatura, e certificado pela Secretária Municipal Agricultura.
Prazo: 30 (trinta) dias.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de julho de 2014.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:4DC8A97A

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 222/2014

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo N° 0381/2014.
Contrato N. 0222/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: M. X. DA SILVA COMERCIO E SERV. DE TERRAPLANAGEM LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa para Implantação de sinalização vertical e horizontal de ruas e avenidas do Município.
Valor: R$ 271.088,28 (Duzentos e setenta e um mil oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)
Fonte de Recurso: Convênio 011/DETRAN/2103.GOVERNO ESTADUAL.
Forma de Pagamento: mensal, conforme a comprovação dos Serviços prestados e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pelo Secretário Municipal de Obras.
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de junho de 2014.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:AA29D7EC

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 223/2014

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n° 480/SEMAGRI/2014.
Contrato nº0223/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratadas: EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: aquisição de Equipamentos (caminhão).
VALOR: 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).
Fonte de Recurso: Convênio nº. 597/DEPCN-2013.GOVERNO FEDERAL.
Forma de Pagamento: até 15º (dias) útil, após a entrega dos mesmos, após a apresentação da nota fiscal fatura, e certificado pela Secretária Municipal Agricultura.
Prazo: 30 (trinta) dias.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de junho de 2014.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:13A72209

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 224/2014

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n° 480/SEMAGRI/2014.
Contrato nº0224/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratadas: EMPRESA SCHREINER INDÚSTRIA DE RESFRIADORES DE LEITE LTDA ME
Objeto: aquisição de Equipamentos (tanques de resfriamento de leite).
VALOR: . R$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais)
Fonte de Recurso: Convênio nº. 597/DEPCN-2013.GOVERNO FEDERAL.
Forma de Pagamento: até 15º (dias) útil, após a entrega dos mesmos, após a apresentação da nota fiscal fatura, e certificado pela Secretária Municipal Agricultura.
Prazo: 30 (trinta) dias.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de junho de 2014.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:2808CD48

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO 225/2014

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n° 482/SEMAGRI/2014.
Contrato nº0225/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratadas: VENEZIA COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA.
Objeto: aquisição de Equipamentos (caminhão e carroceria).
VALOR: 199.900,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos reais).
Fonte de Recurso: Convênio nº. 332/DEPCN-2013.
Forma de Pagamento: até 15º (dias) útil, após a entrega dos mesmos, após a apresentação da nota fiscal fatura, e certificado pela Secretária Municipal Agricultura.
Prazo: 30 (trinta) dias.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de junho de 2014.

Advocacia do Município

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:DF5B9230

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.467/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.184/2014
Contratado: **NOVALAR LTDA.**
Objetos: Despesas com aquisição de material permanente para atender o médico do Programa do Governo Federal **MAIS MÉDICO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico, encartados nos autos do Processo Administrativo n.467/2014 e nota de Empenho 575/2014, fazendo estes partes integrantes no presente instrumento, independente de transcrição.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 12.242,00 (doze mil duzentos e quarenta e dois reais) pelo objeto, conforme proposta vencedora do certame licitatório.
Dotação Orçamentária: Conforme definido na Nota de Empenho n.575/201, unidade orçamentária 06.001, Projeto Atividade 10.302.0011.2.020, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de junho de 2014.

Publicado por:
Simone Silva Santos Cardos
Código Identificador:212DCB58

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.840/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.185/2014
Contratado: MEDICAL CENTER SISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obras em aparelho de autoclave, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde tudo conforme especificações constantes do Projeto Básico, no Instrumento Convocatório – Pregão Eletrônico e Notas de Empenho n. 590/2014 n. 591/2014 o qual passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 10.335,00 (dez mil trezentos e trinta cinco reais**), conforme proposta vencedora do certame licitatório.
Dotação Orçamentária: Unidade orçamentária 06.001 – Projeto Atividade 10.301.0011.2.024- Elemento de Despesas 33.90.30.00.00- Nota de Empenho 590/2014.
Unidade orçamentária 06.001 – Projeto atividade 10.301.0011.2.024. Elementos de despesa 3.3.9.0.39.00.00 - Nota de Empenho n.591/2014

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de junho de 2014.

Publicado por:
Simone Silva Santos Cardos
Código Identificador:7C16E67C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/PREGÃO/2014

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL.

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através do seu Pregoeiro Oficial, regido pela Portaria N.º 1075/GP/2014, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Presencial abaixo descrito.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/PREGÃO/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/SEMECE/2014
Data que ocorreu o Certame: dia 01 de Julho de 2014, às 07h:30min

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes - SEMECE de Vale do Anari-RO.** Com recursos Provenientes da União.

Empresa Vencedora:

· **VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ Nº. **07.062.650/0001-00.**
Valor Total Finalizado do Certame: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Capitão Silvio de Farias, nº 4571, na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, ou pelo telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO; 02 de Julho de 2014.

GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilfran de Oliveira Venancio
Código Identificador:998EEB7F

PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/PREGÃO/2014

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL.

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através do seu Pregoeiro Oficial, regido pela Portaria N.º 1075/GP/2014, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Presencial abaixo descrito.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/PREGÃO/2014
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 207/SEMOSP/2014, 200/SEMAS/2014, 176/SEMECE/2014 E 189/SECGAB/2014
Data que ocorreu o Certame: dia 01 de Julho de 2014, às 09h:30min

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DÍESEL E GASOLINA), LUBRIFICANTES E GRAXA, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais: SEMOSP, SEMAS, SEMECE E SECGAB de Vale do Anari-RO.** Provenientes de recursos Próprios e da União.

Empresas Vencedoras:

· **SOUZA & SOUZA LTDA**, CNPJ Nº. **04.098.727/0001-04.**
Valor dos itens 01, 02 e 03 do Certame: R$ 1.118.430,00 (Um Milhão Cento e Dezoito Mil Quatrocentos e Trinta Reais).
· **MELO PEÇAS PARA MOTORES LTDA**, CNPJ Nº. **84.753.219/0001-51.**
Valor dos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 do Certame: R$ 65.084,52 (Sessenta e Cinco Mil Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Valor Total Finalizado do Certame: R$ 1.183.514,52 (Um Milhão Cento e Oitenta e Três Mil Quinhentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Capitão Silvio de Farias, nº 4571, na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, ou pelo telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO; 02 de Julho de 2014.

GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilfran de Oliveira Venancio
Código Identificador:7C09FEF4

PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/PREGÃO-FMS/2014

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL.

O Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através do Pregoeiro Oficial da Prefeitura, regido pela Portaria N.º 1075/GP/2014, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Presencial abaixo descrito.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/PREGÃO-FMS/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 217/SEMSVS/2014
Data que ocorreu o Certame: dia 01 de Julho de 2014, às 11h:30min

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DÍESEL E GASOLINA) E LUBRIFICANTES, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária - SEMSVS de Vale do Anari-RO.** Provenientes de recursos Próprios e da União.

Empresas Vencedoras:

· **SOUZA & SOUZA LTDA**, CNPJ Nº. **04.098.727/0001-04.**
Valor dos itens 01, 02 e 03 do Certame: R$ 221.100,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil e Cem Reais).
· **MELO PEÇAS PARA MOTORES LTDA**, CNPJ Nº. **84.753.219/0001-51.**
Valor dos itens 04 e 05 do Certame: R$ 3.873,75 (Três Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Valor Total Finalizado do Certame: R$ 224.973,75 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil Novecentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Capitão Silvio de Farias, nº 4571, na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, ou pelo telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO; 02 de Julho de 2014.

GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilfran de Oliveira Venancio
Código Identificador:2C230D36

PREGÃO PRESENCIAL/ELETRÔNICO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/PREGÃO/2014

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL.

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através do seu Pregoeiro Oficial, regido pela Portaria N.º 1075/GP/2014, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Presencial abaixo descrito.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/PREGÃO/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 282/SEMAGRI/2014
Data que ocorreu o Certame: dia 02 de Julho de 2014, às 08h:00min

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO TIPO; VAGÃO FORRAGEIRO, PLANTADEIRA/ADUBADEIRA, COLHEDORA DE FORRAGENS E CARRETA AGRÍCOLA, e especificações constantes no Termo de Referência, Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.** Provenientes do Convênio N.º 681/DEPCN/2013.

Empresa Vencedora:

· **CASA DA LAVOURA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ Nº. **03.552.842/0001-44.**
Valor Total Finalizado do Certame: R$ 303.000,00 (Trezentos e Três Mil Reais).

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Capitão Silvio de Farias, nº 4571, na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, ou pelo telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO; 02 de Julho de 2014.

GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilfran de Oliveira Venancio
Código Identificador:D5238F5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COODENAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N° 639/GP/2014 DE 30 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do sistema de ensino do município de Cacaulândia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art.1º Esta Lei institui e implanta o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema de Ensino do Município de Cacaulândia.
Art.2º Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I - Sistema Municipal de Ensino: conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de educação pública sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;
II - Funções de Magistério: atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, incluída as de administração escolar, planejamento, inspeção, coordenação pedagógica e orientação educacional;
III - Professor: titular de cargo da Carreira dos Profissionais da Educação Municipal, com funções de magistério, no exercício da docência;
IV - Agente de Serviço Escolar: categoria funcional com as atribuições de executar as atividades de manutenção, limpeza, vigilância, armazenamento, conservação, preparação e distribuição da alimentação escolar, condução de veículos leves, inspeção de pátio, exerce funções administrativas, biblioteca e demais atividades complementares afins;
V - Agente de Gestão Escolar: categoria funcional com as atribuições de executar serviços auxiliares de administração, armazenamento e registros escolares, nas áreas de secretariado escolar, administração, contratos administrativos, manipulação de dados, programação, protocolo, registro, arquivos, executar tarefas internas e externas de correspondência, operar máquinas copiadoras, digitação, telex, atender telefone, fazer controle orçamentário e contábil, manusear fichários, recepcionar ao público, controlar entrada e saída de materiais de consumo, exercendo função educativa junto à comunidade escolar no auxílio das chefias imediatas.
VI - Especialista em Educação: profissional de nível superior e profissional formado nas áreas de pedagogia ambos com ênfase para supervisão, orientação, administração escolar, biblioteconomia ou profissionais formados em nutrição, psicologia e demais atividades complementares e afins correspondentes à profissão regulamentada por lei;
VII - Agente de Transporte Escolar: categoria funcional com as atribuições de executar serviços de transporte de alunos e professores do Sistema Municipal de Ensino, por ônibus, micro ônibus, Kombi, Veículos leve e outros meios para o transporte dos mesmos com habilitação para tanto;
VIII - Nível: posição que identifica na estrutura de cada cargo e a graduação dos Profissionais da Educação para o ingresso na carreira;
IX – Referência: posição que identifica o vencimento do servidor na estrutura de cada nível do cargo composta por 18 (dezoito) posições com valores crescentes de retribuição, que posiciona os cargos na estrutura de salários.

CAPÍTULO II
TÍTULO I
DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Seção I
Dos princípios básicos

Art.3º A Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal tem como princípios básicos:
I – Qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
II – A valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;
III – A progressão por tempo de serviço
IV – A formação contínua, permanente e específica, com garantia de condição de trabalho e produção científica.

Seção II
Da estrutura da carreira

Subseção I
Disposições gerais

Art.4º Os cargos do quadro da Educação do Sistema Municipal de Ensino de Cacaulândia são constituídos por profissionais da educação distribuídos em níveis e referências de acordo com sua escolaridade tempo de serviço;

§ 1° Professor:
a) Nível l – formação em nível médio, na modalidade normal (magistério);
b) Nível II - formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
c) O cargo de professor nível I será extinto na medida em que vagar.
§ 2°Agente de Gestão Escolar:
a) Nível I: habilitação em ensino médio;
§ 3°Agente de Serviço Escolar:
a) Nível I: habilitação em grau de ensino fundamental;
b) Nível II: habilitação em grau de ensino médio;

§ 4°Agente de Transporte Escolar:
a) Nível I: habilitação em grau de ensino fundamental;
b) Nível II: habilitação em grau de ensino médio;
§ 5°Especialista em Educação:
a) Nível único: habilitação em nível superior correlacionados com sua área de atuação;

Art.5º O número de servidores da Carreira dos Profissionais da Educação Pública de Cacaulândia terá sua composição numérica prevista em Lei e alterada, de acordo com o número de alunos.

TITULO II
DO REGIME FUNCIONAL
SEÇÃO I
Do ingresso na Carreira do Profissional da educação do Sistema Municipal de Ensino

Art.6º O ingresso na Carreira do Profissional da Educação do Sistema Público Municipal de Ensino dar-se á por Concurso Público de provas ou provas e títulos, obedecendo aos seguintes critérios:

§1° O ingresso na Carreira dar-se-á no nível correspondente à escolaridade do candidato aprovado e na referencia inicial.
§ 2° O titular do cargo de professor poderá exercer, de forma alternada ou concomitante as funções de docência e/ou de suporte pedagógico atendido aos seguintes requisitos:
I – formação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para o exercício de função de suporte pedagógico;
II – experiência mínima de dois anos de docência.

Seção II
Do Concurso Público

Art.7º O concurso público de provas ou provas e títulos serão de caráter eliminatório e classificatório e obedecerão às condições e requisitos do respectivo edital.
Art.8º O concurso público para provimento dos cargos dos Profissionais da Educação do Sistema Municipal de Ensino reger-se-á pela legislação vigente e o edital a ser expedido pelo órgão competente deverá atender às demandas por localidade.
Art. 9° As provas do concurso público para a carreira dos Profissionais da Educação do Sistema Municipal de Ensino deverão abranger os aspectos de formação geral e de formação específica, em consonância com a habilitação exigida para o cargo.
Art.10 Será consentida, se requerida previamente, a participação de representante da categoria na organização de concursos desde a elaboração do edital até a seleção e consequente nomeação dos aprovados.

Seção III
Da Nomeação

Art.11 A Nomeação é a investidura inicial em cargo público efetivo e obedecerá rigorosamente ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso público, por localidade:
§ 1° O nomeado adquire estabilidade após o cumprimento e aprovação no período de estágio probatório.
§ 2° O profissional nomeado para a Carreira dos Profissionais da Educação do Sistema Municipal de Ensino será enquadrado, por no mínimo três anos, no nível e referência inicial da habilitação exigida para o cargo.
Art.12 A nomeação será feita:
I – em caráter efetivo, para os cargos de carreira;
II – em caráter transitório, para os cargos em comissão, de livre designação e exoneração;
III - em caráter temporário e emergencial, para a substituição ou carência de Profissional efetivo.

Seção IV
Da Posse

Art. 13 Posse é o ato da investidura em cargo público, mediante a aceitação expressa das atribuições dos serviços e responsabilidades inerentes ao cargo público, formalizada com a assinatura do termo de posse pelo empossado e pela autoridade competente:
§ 1° A posse em cargo efetivo deverá ocorrer em 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato da nomeação no veículo de comunicação oficial do Município.
§ 2° Através de requerimento o interessado poderá, por motivo de força maior, solicitar prorrogação da posse por mais 30 (trinta) dias.
§ 3° No caso do interessado não cumprir o prazo previsto no caput deste artigo não solicitar prorrogação estabelecida no parágrafo anterior, sua nomeação tornar-se-á sem efeito.
§ 4° No ato da posse o nomeado apresentará, obrigatoriamente, declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.
Art. 14 A posse em cargo público será efetivada com a devida comprovação de aptidão física, mental para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial.

Seção V
Do Exercício

Art. 15 O efetivo desempenho do cargo para o qual o Profissional da Educação do Sistema Municipal de Ensino foi nomeado e designado é denominado exercício.
Parágrafo Único. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e posse do nomeado e empossado que não entrar em efetivo exercício no prazo de 30(trinta) dias, após sua posse.

Seção VI
Da Lotação

Art. 16 Lotação é à força de trabalho, qualitativa e quantitativa necessária, designada para desenvolvimento das atividades normais e específicas do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 17 Os quantitativos gerais para a lotação dos Profissionais da Educação nas escolas do Sistema Municipal de Ensino são os seguintes:
I - Diretor: 01 (um) por escola;
II – Vice-Diretor: 01 (um) por escola;
III - Secretário: 01 (um) por escola;
IV – Auxiliar de Secretaria: 01 (um) para cada 08 (oito) turmas;
V – Supervisor Escolar: 01 (um) por nível de ensino, com dois turnos de atuação e/ou conforme a necessidade, e carga horária mencionada em edital antes do ingresso;
VI – Orientador Educacional: 01 (um) por nível de ensino, com dois turnos de atuação e/ou conforme a necessidade, e carga horária mencionada em edital antes do ingresso;
VII – Psicólogo: conforme a necessidade 1 (um) para cada 800 (oitocentos) alunos, podendo a Secretaria Municipal de Educação, determinar 1 (um) para aquela escola que apresentar extrema necessidade, e com maior número de alunos;
VIII – Zelador (a): 1 (um) para cada 04 (quatro) salas de aula, por turno, sendo necessária a lotação em apenas 02 (dois) turnos;
IX – Merendeira: até 3 (três) por turno, conforme tipologia da escola;
X – Digitador: 01 (um) por turno de funcionamento;
XI – Inspetor de alunos: 01 (um) para cada escola;
XII – Vigilante: até 02(dois) por escola;
XIII - Professor, níveis I e II.
§ 1° Fica vedada a devolução de profissional, aos órgãos hierarquicamente superiores à unidade escolar, no decorrer do ano letivo, sem as devidas advertências, justificativa e avaliação.
§ 2° A justificativa e avaliação a que se refere o parágrafo anterior deverão constar da ficha funcional do profissional.

Seção VII
Do Estágio Probatório

Art. 18 O Profissional da Educação do Sistema Municipal de Ensino nomeado para o cargo de provimento efetivo, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao estágio probatório durante um período de 03 (três) anos, quando sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo para o qual fora nomeado serão validados ou invalidados conforme a avaliação com os seguintes critérios:
I – zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;
II – assiduidade e pontualidade;
III – produtividade;
IV – capacidade de iniciativa e relacionamento;
V – respeito e compromisso com a instituição;
VI – participação nas atividades promovidas pela instituição;
VII – responsabilidade e disciplina;
VIII – idoneidade moral.
§ 1° Ao Profissional da Educação do Sistema Municipal de Ensino abrangido por esta Lei, está vedado o afastamento do cargo para o qual fora nomeado durante o período de estágio probatório.
§ 2° A avaliação especial de desempenho do servidor em estágio probatório para a aquisição da estabilidade decorrerá de 03 (três) avaliações, devendo o mesmo obter na média de 03 (três) avaliações das avaliações nota igual ou superior a 70% (setenta por cento) da pontuação total considerada.
Art. 19 A avaliação do desempenho do Profissional da Educação do Sistema Municipal de Ensino realizada de acordo com o que dispuser o regulamento pertinente será submetida à homologação da autoridade competente, durante os 06 (seis) últimos meses do término do período do estágio probatório:
§ 1° A avaliação de que trata esta seção será regulamentada pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Sistema Municipal de Ensino, até 60 (sessenta) dias após publicação desta Lei.
§ 2° O profissional da Educação do Sistema Municipal de Ensino não aprovado no estágio probatório será exonerado, cabendo recurso ao dirigente máximo do sistema, assegurada ampla defesa.

Seção VIII
Da Estabilidade

Art. 20 O Profissional da Educação do Sistema Municipal de Ensino, aprovado em concurso público, nomeado e empossado adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, condicionado à aprovação no estágio probatório.
Art. 21 O Profissional da Educação do Sistema Municipal de Ensino poderá perder o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, através de processo administrativo disciplinar ou mediante processo de avaliação periódica de desempenho durante o período de estágio probatório, sendo, em todos os casos, assegurada ampla defesa.

Seção IX
Da Readaptação

Art. 22. Readaptação é o aproveitamento do servidor em cargo de atribuição e responsabilidade compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada através de inspeção médica oficial:
§ 1°- Se for considerado incapaz para o serviço público, no cargo que desempenha, o readaptando será aposentado nos termos da legislação vigente.
§ 2°- A Readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada habilitação exigida.
§ 3°- O poder público deve através de inspeção médica oficial, reavaliar os servidores e readaptação no mínimo a cada 06 (seis) meses, resguardados os casos já considerados incuráveis e não aposentáveis pela Junta Médica Oficial.

Seção X
Da Reintegração

Art. 23 A reintegração é a reinvestidura do Profissional da Educação do Sistema Municipal de Ensino estável no cargo anteriormente ocupado, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, a partir do requerimento de reintegração com ressarcimento de todas as vantagens de acordo com decisão judicial.
Parágrafo único. Na hipótese do cargo ter sido extinto, o servidor ocupará o cargo equivalente ao anterior, com todas as vantagens inerentes ao mesmo.

Seção XI
Da Recondução

Art. 24 A recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado, em decorrência de:
I – inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;
II – reintegração do anterior ocupante.
Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro equivalente ao anterior, de igual remuneração.

Seção XII
Da Vacância

Art. 25 É a vaga do cargo público, que poderá decorrer de:
I – exoneração;
II – demissão;
III – remoção;
IV – readaptação;
V – aposentadoria;
VI – falecimento.
Art. 26 A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.
Parágrafo único. A exoneração de ofício dar-se-á:
I – quando não aprovado em estágio probatório;
II – quando, após tomar posse, não entrar em efetivo exercício nos prazos legais;
III – por abandono de cargo.
Art. 27 A exoneração do cargo em comissão dar-se-á:
I – a juízo da autoridade competente;
II – a pedido do próprio servidor.

Seção XIII
Da Relotação

Art. 28 Relotação é o deslocamento do Profissional da Educação do Sistema Público Municipal de uma Unidade de Ensino para outra, observada a existência de vaga:
§ 1° A relotação dar-se-á:
I – a pedido, e observado o interesse da administração pública;
II – por motivo de doença, com a devida inspeção médica oficial;
III – de ofício, no interesse da administração pública.
§ 2° A relotação dar-se-á, exclusivamente, no período das férias escolares, através de solicitação antecipada de pelo menos 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos previstos na legislação vigente.
§ 3° Ao Profissional da Educação do Sistema Municipal de Ensino em cumprimento de estágio probatório fica vedada a relotação, salvos os casos previstos em Lei.

CAPITULO III
Da Progressão

Art. 29. Progressão funcional é o ato pelo qual o Profissional da Educação possa ascender na Carreira do Sistema Municipal de Ensino e dar-se-á por tempo de serviço.

Seção I
Da Progressão por tempo de serviço

Art. 30. Progressão por tempo de serviço é a passagem do Profissional da Educação de uma Referência para outra imediatamente superior:
§ 1° A Carreira do Profissional do Sistema Municipal de Ensino será organizada, em 18 (dezoito) Referências designadas pelas letras: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R.
§ 2° A Progressão por tempo de serviço dar-se-á a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício no respectivo nível, observados os critérios de avaliação, na forma do regulamento considerando os seguintes fatores:
I – assiduidade e pontualidade – 20 pontos;
II – Avaliação de Desempenho – 40 pontos;
III– Capacitações em cursos específicos de aperfeiçoamento e atualização 40 pontos, sendo a responsabilidade de oferecer o Curso de Capacitação é da Secretaria Municipal de Educação desde que com objeto aplicável à área.
§ 3° A Progressão por tempo de serviço de uma referência para outra ocorrerá se for atingida a nota mínima de 70 pontos de acordo com o regulamento a ser definido pela Comissão de Gestão do Plano.
§ 4° A pontuação de assiduidade, pontualidade e a avaliação de desempenho e a pontuação de Capacitações em cursos específicos de aperfeiçoamento e atualização ocorrerá a cada (02) dois anos.
§ 5° Decorrido o prazo previsto no parágrafo 2º e não havendo processo de avaliação, a Progressão dar-se-á automaticamente.
§ 6° A progressão que se trata esta seção é de caráter não cumulativo em relação ao quinquênio assegurado no Regime Jurídico Único dos servidores municipais de Cacaulândia.

CAPITULO IV

Seção I
Da qualificação profissional

Art. 31 A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na Carreira, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observado o artigo 32 desta lei e os programas prioritários definidos pela legislação educacional.
Art.32 Ao profissional da educação será proporcionada licença remunerada destinada aos estudos continuados de mestrado ou doutorado, computando o tempo para todos os fins de direito, desde que:
I – A qualificação seja identificada com a área de atuação do profissional e de interesse do ensino público municipal;
II – Tenha adquirido a estabilidade no serviço público municipal; e
III – não haja prejuízo ao ensino público municipal;
§ 1° A comissão de gestão do plano emitirá parecer sobre a solicitação da licença remunerada e caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação a sua homologação, após análise da conveniência e oportunidade.
§ 2° O profissional da educação que solicitar licença para estudos continuados somente poderá afastar-se de suas atividades após a homologação do parecer da comissão de gestão do plano.
Art.33 O profissional da educação da rede pública municipal de ensino licenciado para fins de que trata o artigo 32 desta lei, assinará termo de compromisso com a Secretaria Municipal de Educação obrigando-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo ao dobro de seu afastamento.
Parágrafo único: Caso o profissional da educação não cumpra com o disposto no caput deste artigo, deverá ressarcir o município pelo período do afastamento remunerado com a devida correção monetária.

Seção II
Da jornada de trabalho

Art. 34 O regime de trabalho dos profissionais da educação poderá ser de 20 horas 25 horas ou 40 horas semanais;
§ 1º A jornada de trabalho de professor em função docente inclui uma parte de horas de aula e outra parte de horas de atividade destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com administração escolar, reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e o aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.
§ 2° Os professores terão jornada de trabalho de:
a) 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo 17 (dezessete) horas para docência e 03 (três) horas para o planejamento na escola e 05(cinco) horas destinadas à formação continuada e/ou atividades independentes;
b) 40 (quarenta) horas semanais, sendo 27 (vinte sete) horas de regência em sala de aula e 06 (seis) horas de planejamento na escola e 07 (sete) horas destinadas à formação continuada e/ou atividades independentes.
§ 3ºPara efeito de jornada de trabalho, um módulo aula é equivalente à uma hora relógio (sessenta minutos);
§ 4° Entende-se por atividade de planejamento aquelas destinada à preparação de aula, planejamento de recuperação contínua, avaliação do trabalho didático, à participação com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica da escola.
§ 5º Os Especialistas em Educação poderão ter jornada de trabalho de:
20 (vinte), horas semanais, sendo 16 (dezesseis) horas destinadas à orientação e supervisão escolar, nutrição, psicologia e administração escolar, 4 (quatro) horas para planejamento, formação continuada e/ou atividades independentes.
25 (vinte e cinco), horas semanais, sendo 20 (vinte) horas destinadas à orientação e supervisão escolar, nutrição, psicologia e administração escolar, 05 (cinco) horas para planejamento, formação continuada e/ou atividades independentes.
40 (quarenta), horas semanais, sendo 32 (trinta e duas) horas destinadas à orientação e supervisão escolar, nutrição, psicologia e administração escolar, 08 (oito) horas para planejamento, formação continuada e/ou atividades independentes.
Art. 35 Os cargos de Agente de Serviço Escolar, Agente de Gestão Escolar e Agente de Transporte Escolar, abrangidos por esta lei, percebem vencimentos como mensalistas e a jornada máxima de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as exceções legais contidas nas regulamentações específicas das profissões e demais diplomas legais.
§ 1º Os servidores com o cargo de Agente de Serviço Escolar com função de Vigilantes farão jornada de trabalho na forma de plantão de 12 horas de serviços ininterruptos e 36 horas de descanso.
§ 2 ºO número de cargos a serem preenchidos para cada uma das jornadas, que integram as respectivas atribuições, será definido no respectivo edital de concurso público.

Seção III
DA SUBSTITUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE PROFESSOR

Art. 36 Haverá substituição para o exercício das funções de docente, em se tratando de titular de cargo de Professor, nos casos que se configurar ausência ou afastamento, previsto no Estatuto dos Servidores, a título de aulas excedentes, mediante despacho fundamentado do Secretário Municipal de Educação e ato expresso do Chefe do Poder Executivo.
Art. 37 Para fins de cumprimento do disposto no artigo anterior, poderá o Professor ministrar aulas acima do limite estabelecido nesta lei, a título de aulas excedentes, superior a jornada semanal, de acordo com o ato de enquadramento ou termo de posse do Professor.
Art. 38 O professor não poderá de maneira alguma ultrapassar, a título de aulas excedente, a carga semanal de 50 horas/aulas.
Art. 39 Os valores pagos por aula excedente serão aqueles atribuídos ao mesmo nível de formação pertencente.
Art. 40 As substituições serão feitas preferencialmente por professores lotados na mesma unidade escolar, através de edital da Secretaria Municipal, responsável pela Educação e havendo mais de um interessado na substituição, adotar-se-á para a designação os seguintes critérios na seguinte ordem:
I – exercer a docência na mesma série do Professor afastado ou ausente;
II - maior tempo de serviço na unidade escolar;
III - maior tempo de serviço no sistema municipal de educação;
IV - o mais idoso.
Art. 41 O exercício de atividade sob a égide aulas excedente não dispensará o professor do cumprimento das horas atividade na unidade escolar, em horário estabelecido entre o Professor e o Diretor da Unidade Escolar.
Art. 42 Os valores percebidos a título de aulas excedentes não se incorporam em hipótese alguma à remuneração efetiva, para fins de cálculos para a obtenção de benefícios posteriores.

Seção IV

Da remuneração
Subseção I
Do vencimento

Art. 43 É a remuneração dos profissionais da educação corresponde ao vencimento relativo à referência e ao nível em que se encontre, acrescido dos adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou local de trabalho, gratificação de produtividade, vantagem pessoal ou outras providencias de direito adquirido, excluídas em qualquer caso:
a) diárias;
b) ajuda de custo;
c) salário-família;
d) adicional noturno;
e) horas extras;
I - A diferença no vencimento do cargo de professor habilitado em nível superior será de 20% (vinte por cento) a mais, em relação ao professor habilitado em nível médio (magistério).
II – A diferença no vencimento de nível para outro nível para cargos de Agente de Gestão Escolar, Agente de Serviço Escolar e Agente de Transporte Escolar será de 15% (quinze por cento).
III - O profissional da educação que se enquadra na progressão por tempo de serviço, perceberá um valor correspondendo a 01%(um por cento) sob o salário base, para cada ano trabalhado, após o término do período probatório e em seguida a cada 02 anos, conforme os§ 02, 03, 04 e 05 do art. 30 desta lei.

Subseção II
Das vantagens

Art. 44 Além do vencimento, o Profissional da Educação fará jus às seguintes vantagens:
§ 1° Gratificações por qualificação:
a) Nível Superior e/ou cursos ou seminários com mais de 200 horas (SGCS-200h),sendo objeto aplicável as áreas afins para o Agente de Transporte Escolar, Agente de Serviço Escolar, Agente de Gestão Escolar;
b) Pela titularidade de graduação de ensino superior (GES), para o profissional do magistério nível médio;
c) Pela Titularidade de Pós-Graduação (GTPG);
d) Pela Titularidade de Mestrado (GTM)
e) Pela Titularidade em Doutorado (GTD);
§ 2º - gratificação por desempenho de função:
Pelo efetivo Exercício da Função Direção Escolar – GEFDE;
Pelo Exercício da Função de Secretario Escolar - GEFSE;
§ 3º Gratificação por produtividade
a) De incentivo à produtividade – GIP; para os Cargos de Agente de Serviço Escolar, Agente de Gestão Escolar e Agente de Transporte Escolar;
§ 4° A gratificação pela titulação destinada ao Profissional da Educação será deferida pelo critério maior título apresentado, excluindo os demais já concedidos.
Art. 45 As gratificações serão concedidas nas seguintes proporções:
SGCS200h – 15%
GES – 20%
GTPG – 15%
GTM – 20%
GTD – 30%
GEFDE – De acordo com o Art.47
GEFSE – De acordo com o Art.48
Art. 46 O Poder executivo concederá gratificações de 10% (dez por cento) sobre o vencimento, dentro dos limites financeiros constitucionais previstos de forma não cumulativa, para os docentes que trabalharem com alunos:
I – Portadores de necessidades especiais na Educação Infantil, no 1º ano, 2º ano, 3º anodo Ensino Fundamental;
II – Na alfabetização, no 1° ano, 2º ano e 3º anos do ensino fundamental;
III – Pelo exercício da docência em sala multisseriada;
IV – Pelo exercício da docência em classe de aceleração da aprendizagem;
V – Pelo exercício da atividade docente no 1º ano do 1º segmento da Educação de Jovens e Adultos.
Art. 46-A O Poder Executivo deverá iniciar projeto de lei onde será regulamentado a gratificação aos Professores que Leciona nas Escolas, de difícil acesso e difícil provimento, que concederá gratificação de 10% a 50% sobre o vencimento.
Art. 47 A Gratificação pelo Exercício de Direção escolar observará o quantitativo de alunos e turnos de funcionamento das escolas municipais incidindo sobre o vencimento do Profissional da Educação, observando aos seguintes limites:
I –30 % por cento para escolas de até 200 alunos;
II –40 % por cento para escolas de 201 até 500 alunos;
III –50 % por cento para escolas com mais de 500 alunos;
§ 1º A vice-direção de unidades escolares observará a tipologia das escolas e, incidindo sobre o vencimento do profissional da educação de 30% por cento para escolas com mais de 400 alunos.
§ 2° Só terão direito à vice-direção as escolas com mais de 400 (quatrocentos) alunos.
Art. 48 A Gratificação pelo exercício de Secretário (a) corresponderá até:
I - 30% (trinta por cento) para escola de até 200 (duzentos) alunos;
II - 40% (quarenta por cento) para escola de até 201 (duzentos e hum) a 500 (quinhentos) alunos;
III - 50% (cinquenta por cento) para escola com mais de 500 (quinhentos) alunos;
Parágrafo único. Só fará jus a gratificação de que trata o Caput do artigo os Agentes de Gestão Escolar e Agente de Serviço Escolar na função administrativo.
Art. 49 Será concedido um Abono Salarial aos profissionais do magistério em efetivo exercício, conforme sobra de saldo verificado na transferência do FUNDEB em forma de rateio destinada a assegurar a remuneração do magistério, correspondente a 60% do referido saldo observando a Lei 11. 494/2007.

Parágrafo único: O saldo a que se refere o caput será apurado no mês de Dezembro de cada ano, após quitar todas as despesas correspondentes à remuneração do magistério no período, encargos, e valores reservados para o pagamento do 13º salário, 1/3 de férias, 1/6 de férias, e respectivos encargos, que constituirão conta específica.
Art. 50 O incentivo a Produtividade para os cargos de Agente de Serviço Escolar, Agente de Gestão Escolar, Escolar e Agente de Transporte Escolar, em efetivo exercício, será concedida obedecendo ao critério de atribuição de pontos a ser fixado através de Decreto municipal:
§ 1° Para efeito de pagamento do incentivo à Produtividade, considerar-se-á o patamar máximo de 350 (trezentos e cinqüenta) pontos mensais, cujos critérios serão regulamentados através da edição de Decreto Municipal,proporcional a quantidade de pontos.
§ 2° O valor de cada ponto será de R$ 1,00 (um real), e reajustado na mesma época e percentuais dos vencimentos dos servidores públicos municipais.
§ 3° Não fará jus ao recebimento do incentivo à produtividade, o servidor cuja soma de pontos apurada em contagem total de atividades, em determinado mês, não atingir o limite mínimo de 50% (cinquenta por cento), mais um, dos pontos relativos ao cargo que exerce.
Art.51 O Poder Executivo poderá conceder gratificação de incentivo ao magistério, conforme os critérios a serem fixados pela Secretaria Municipal de Educação.

Seção V
Das Férias

Art. 52 Os profissionais da educação em efetivo exercício de cargo gozarão de férias anuais de:
I – 45 (quarenta e cinco) dias para o professor, o especialista em educação nas áreas de pedagogia com ênfase nas áreas de supervisão, orientação e administração escolar, a saber:
a) para os lotados nas unidades escolares, 15 (quinze) dias no término do primeiro semestre e 30 (trinta) dias no encerramento do ano letivo, de acordo com o calendário escolar;
b) para os lotados na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de acordo com as necessidades da administração e 30 (trinta) dias de acordo com a escala de férias;
II –30 (trinta) dias para os demais profissionais da educação, conforme escala de férias.
§ 1º As férias do titular de cargo de Professor em efetivo exercício das atividades escolares serão concedidas nos períodos de férias e recessos escolares, de acordo com calendários anuais, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento de ensino.
§ 2º A critério da Secretaria Municipal de Educação, com vista ao aprimoramento da qualidade do ensino, nos períodos de férias escolares será reservada uma semana para realização de planejamento e/ou capacitação, sem prejuízo da respectiva remuneração de férias e adicionais.
§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, no final do segundo semestre letivo, será assegurado aos professores a compensação do período despendido com planejamento e/ou capacitação.
Art. 53 O servidor lotado nos cargos de Agente de Serviço Escolar, Agente Escolar, Técnico de Desenvolvimento Escolar, Agente Educacional e Agente de Transporte Escolar terão suas férias de conformidade com a escala elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. É vedada a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e apenas pelo período de 02 (dois) anos justificado por ato do chefe imediato homologado pelo Secretário da pasta.
Art. 54 Aos Profissionais da Educação Básica do Sistema Municipal Ensino será pago, por ocasião das férias, independente de solicitação, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.
Parágrafo único. Ao Profissional da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino com o cargo de Professor, em exercício nas unidades escolares, por ocasião das férias de 15 (quinze) dias, será pago um adicional de 1/6 (um sexto) da remuneração correspondente ao mês da escala de férias.

SEÇÃO VI
DA LICENÇA ESPECIAL OU DA LICENÇA PRÊMIO

Art. 55 Após cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício, ao servidor estável será concedida licença especial, a título de licença-prêmio, de 90 (noventa) dias.
§ 1º O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.
§ 2º A licença-prêmio não será concedida, se o servidor, em cada quinquênio:
I - faltar, intercaladamente, em cada ano do referido quinqênio, mais de 5 (cinco) dias, sem justificativa;
II - sofrer qualquer pena de suspensão;
III - usufruir licença:
a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
b) licença para tratar de interesses particulares;
IV - ter sofrido condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
V - sofrido pena de advertência por mais de 3(três) vezes, a cada quinquênio.
§ 3º As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista no caput deste artigo, na proporção de 1 (um) mês para cada falta.
§ 4º A contagem para novo período aquisitivo da licença-prêmio, no caso previsto no inciso III deste artigo, começará a partir da data em que o servidor reassumir o exercício do cargo.
Art. 56 A licença-prêmio será usufruída em um só período ou 3 (três) períodos de 30 (trinta) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias, escalonada de acordo com o interesse do serviço público, devendo o servidor aguardar em exercício a sua concessão.
Art.57 A licença-prêmio, no todo ou em parte, não será convertida em pecúnia, exceto, a critério da Administração, por absoluta necessidade do serviço público, mediante justificativa por ato expresso do chefe imediato do órgão que o servidor estiver lotado, devidamente homologado pela autoridade competente do respectivo Poder a qual pertença o servidor.

Seção VII
DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

Art. 58 A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir e regulamentar forma de premiação, destinadas ao servidor efetivo, contratado temporariamente ou comissionado, por serviços prestados ao Sistema de Ensino no âmbito Municipal, nos seguintes termos:
I - por desempenho de resultado no exercício das funções, reconhecido por usuários e/ou servidores do Sistema Municipal de Ensino;
II - pela apresentação de projetos, inventos, pesquisas científicas, publicações, entre outros, que contribuam para melhoria do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O prêmio de que trata o *caput* será regulamentado por norma expedida pelo Conselho Municipal de Educação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do município, mas não poderá ser representado por moeda corrente.

Seção VIII
Da cedência ou cessão

Art.59 Cedência ou cessão é o ato pelo qual o profissional da educação é posto à disposição de entidade ou órgão não integrante do sistema municipal de ensino, e ainda, a outros Municípios, Estados, Distrito Federal ou à União, nos termos do Estatuto dos Servidores do Município de Cacaulândia – Regime Jurídico Único, no interesse da Administração.
§ 1° A cedência ou cessão dar-se-á com interrupção do interstício para progressão por merecimento, e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo a necessidade e a possibilidade das partes, sem ônus para o ensino municipal.
§ 2° Em casos excepcionais, a critério da Administração Municipal e por ato do Chefe do Poder Executivo, a cedência ou cessão dar-se-á com ônus para o ensino municipal, tendo este todas as garantias como se em exercício estivesse em especial:
I - quando se tratar de entidades ou instituições privadas sem fins lucrativos, inclusive organizações sociais e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, e a atuação for exclusiva na educação Infantil ou no ensino fundamental;
II – quando a entidade ou órgão solicitante compensar o sistema municipal de ensino com um serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido.
III –casos omissos sobre cedência e recepção de servidores do Sistema de Ensino do Município serão resolvidos utilizando-se subsidiariamente o Estatuto dos Servidores – o Regime Jurídico Único.

Seção IX
Da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração.

Art. 60 Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos profissionais do Sistema Municipal de Ensino, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização.
§ 1° A Comissão de Gestão do plano será composta por 06 membros, sendo 03 (três) representantes do Poder Executivo indicados pelo Prefeito do Município e 03 (três) representantes dos profissionais da Educação indicados pela categoria, sendo que o Presidente, Vice-Presidente e Secretário da referida Comissão será eleito entre os membros.
§ 2° Cada membro titular da Comissão de Gestão terá 01 (um) suplente da mesma categoria representada.

Seção X
DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Subseção I
DOS DIREITOS

Art. 61 Além dos direitos previstos na Constituição Federal, no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município e demais normas legais, são direitos dos profissionais da educação do Sistema Municipal de Ensino:
I - ter amplo acesso às informações educacionais, bibliografias, material didático e outros instrumentos, bem como contar com assessoria que auxiliem e estimulem a melhoria de seu desempenho profissional e a ampliação de seus conhecimentos;
II - ter assegurado a oportunidade de frequentar cursos de formação, pós-graduação, atualização, especialização profissional, aperfeiçoamento e extensão universitária, seminários, encontros, congressos, sem prejuízo do atendimento ao educando, desde que devidamente autorizado, sendo obrigatória a divulgação nas Unidades Educacionais de todos os eventos promovidos pela Secretaria Municipal responsável pela gestão da Educação;
III - dispor no ambiente de trabalho, de instalações e material técnico e pedagógico suficiente e adequado, para que possa exercer com eficiência e eficácia suas funções;
IV - utilizar-se de materiais, de procedimentos didáticos e de instrumentos de avaliação do processo de ensino-aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos que objetivem alicerçar a participação, a democratização do ensino e autonomia do aluno, na construção da sua cidadania;
V - participar, como integrante dos respectivos Conselhos e Comissões, de estudos e deliberações pertinentes ao processo educacional, de acordo com a filosofia da Unidade Escolar;
VI – participar, enquanto membro atuante na gestão das Unidades Educacionais, do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades educacionais e da Secretaria Municipal responsável pela gestão da Educação;
VII - ser respeitado por alunos, pais, colegas e autoridades, enquanto profissional e ser humano;
VIII - ter desenvolvimento da carreira na forma da legislação específica;
IX - representatividade da categoria para as quais forem eleitos;
Parágrafo único: Será considerado como efetivo exercício o afastamento do servidor nos dias em que participar de congressos, simpósios, seminários, cursos e assembléias gerais que versam sobre assuntos que digam respeito à categoria a que pertença.

Subseção II
DOS DEVERES

Art. 62 Sem prejuízo das disposições contidas na Constituição Federal e no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cacaulândia, os profissionais da educação têm o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta ética e funcional adequada à dignidade profissional, em razão da qual deverão:
I - ministrar todas as aulas previstas na grade curricular e realizar as demais atividades previstas na ação docente conforme legislação em vigor e Projeto Pedagógico da Unidade Educacional;
II - respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado e construção de sua autonomia;
III - comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação e, às autoridades superiores no caso de persistência da anormalidade apontada;
IV - fornecer as informações necessárias para a permanente atualização de seus prontuários junto as Unidades Educacionais e aos órgãos da Administração;
V - considerar os princípios de democratização do acesso e permanência na escola enquanto direito dos cidadãos, as diretrizes do Projeto Pedagógico da Secretaria Municipal e da Unidade Educacional;
VI - participar do Conselho Escolar e Conselho Municipal de Educação, quando eleito para tal fim e acatar as decisões tomadas em conformidade com o respectivo estatuto;
VII - participar do Conselho de professor e de Classe, nas Unidades Escolares em que ministrar aulas;

VIII - guardar sigilo sobre assunto de Natureza Profissional;
IX - zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;
X - atender prontamente às solicitações de documentos, informações e providências de interesse profissional e pedagógico que lhes forem solicitadas pela autoridade competente;
XI - cumprir integralmente a jornada de trabalho que lhe for atribuída;
XII – cumprir carga horária de planejamento: conteúdos curriculares, laboratório de informática como suporte didático-pedagógico;
XIII - dar conhecimento a todo profissional da Unidade Educacional de informações de interesse do mesmo, necessárias ao andamento de sua vida profissional;
XIV - com base nos deveres enunciados nesta Lei, organizar os conteúdos, procedimentos didático-metodológicos, bem como materiais e avaliações, de forma coerente e pedagogicamente compatível, responsabilizando-se pelos resultados das hipóteses de trabalho que programar;
XV - comparecer às Reuniões Pedagógicas, aos Conselhos de Classe e Conselhos Finais.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Da Implantação do Plano de Carreira, Cargo e Remuneração.

Art. 63 O enquadramento dos atuais profissionais da educação para o presente Plano dar-se-á:
I - para cada nível, de acordo com sua escolaridade;
II - para as referências, de acordo com o tempo de serviço prestado no cargo atual, computando-se o tempo de serviço do cargo que prestou concurso.
Parágrafo único. Os cargos dos profissionais da educação terão as nomenclaturas conforme anexos integrantes da presente Lei.
Art. 64 Se a nova remuneração decorrente do provimento no Plano de Carreira for inferior à remuneração até então percebida pelo Profissional da Educação, ser-lhe-á assegurada à diferença, como vantagem pessoal, sobre a qual incidirão os reajustes futuros.

Seção II
Das Disposições Finais

Art. 65 Todos os adicionais ou vantagens adquiridos em razão do tempo de serviço comporão uma única rubrica denominada Vantagem Pessoal, tornando-se valor fixo reajustável na mesma data e proporção ao percentual de reajuste global do servidor.

Art. 66 Não será aberto concurso para provimento de vagas do cargo de professor com escolaridade em nível médio de Magistério, ressalvado o interesse público.
Parágrafo único: Os atuais servidores provido na categoria de professor nível médio passarão a pertencer ao quadro em extinção dos servidores públicos do Município de Cacaulândia.

Art. 67 Fica estabelecido o dia 01 de maio como data base para as reposições salariais da categoria dos profissionais da Educação Municipal de Cacaulândia - Rondônia.
Art. 68 O valor dos vencimentos correspondentes às Referências e aos Níveis da Carreira dos profissionais da educação será conforme tabela em anexo desta Lei.
Art.69 As funções de direção e vice-direção de unidades escolares serão exercidas por servidores integrantes da Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal, habilitado em gestão escolar com no mínimo dois anos de experiência.
§ 1º O cargo de vice-direção, dar-se-á conforme tipologia da unidade escolar, cuja exigência fica condicionada à quantidade igual ou superior a 400 (quatrocentos) alunos regularmente inscritos na respectiva Unidade Escolar.
§2º Em unidade escolar que não tenha profissional habilitado poderá ser exercida por profissional do quadro efetivo ou ainda profissional não pertencente ao quadro desde que atendida à habilitação exigida.
Art. 70 O profissional da educação lotado em outra secretaria, na data da aprovação da presente lei, poderá ser convocado pela secretaria municipal de acordo de interesse da administração;
Art. 71 O regulamento de Progressões dos profissionais da Educação Pública Municipal será elaborado pela comissão de gestão do plano e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei.
Art. 72 Os cargos cuja formação mínima exigida até a data da publicação desta Lei era de nível fundamental incompleto e Completo, passarão ser exigidos em concursos futuros o nível fundamental, ou conforme disposto em lei especifica e no edital do concurso.
Parágrafo único: Para os efeitos desta Lei, será respeitado o direito adquirido dos servidores, quanto à qualificação exigida no ato da investidura de seus respectivos cargos e serão enquadrados no nível I, observados os critérios desta Lei.
Art. 73 Constituem-se parte integrante desta lei os anexos:
I – anexo I – quadro de cargos, funções e área de atuação;
II – anexo II – quadro de cargos e escolaridade;
III – anexo III – tabelas de vencimentos;
IV – anexo IV – quadro de vagas e requisitos para investidura nos cargos;
V – anexo V – atribuição dos cargos.
Art. 74 Aos casos não contemplados na presente Lei, serão aplicados, subsidiariamente, o PCCS Geral dos Servidores Efetivos do Município de Cacaulândia e o Estatuto dos Servidores do Município – Regime Jurídico Único.
Art. 75 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, parcialmente, a lei Municipal de n. 445/2009, que manterá o Art.46, inciso I, alínea b e c e inciso III, até a incidência do Art. 46-A da presente lei.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia-RO, 30 de junho de 2014.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

TABELA PISO 2014__OFICIAL (20% PARAMAGISTERIO)

PROFESSOR 25 HORAS

REFERÊNCIAS																		
NIVEL	PROB.	03 ANOS	05 ANOS	07 ANOS	09 ANOS	11 ANOS	13 ANOS	15 ANOS	17 ANOS	19 ANOS	21 ANOS	23 ANOS	25 ANOS	27 ANOS	29 ANOS	31 ANOS	33 ANOS	35 ANOS
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	1060,86	1092,68	1114,54	1136,83	1159,57	1182,75	1206,41	1230,54	1255,15	1280,25	1305,86	1331,97	1358,62	1385,78	1413,50	1441,77	1470,62	1500,03
II	1273,03	1311,23	1337,44	1364,19	1391,48	1419,30	1447,70	1476,64	1506,18	1536,31	1567,03	1598,37	1630,34	1662,94	1696,20	1730,12	1764,73	1800,02

PROFESSOR 40 HORAS

REFERÊNCIAS																		
NIVEL	PROB.	03 ANOS	05 ANOS	07 ANOS	09 ANOS	11 ANOS	13 ANOS	15 ANOS	17 ANOS	19 ANOS	21 ANOS	23 ANOS	25 ANOS	27 ANOS	29 ANOS	31 ANOS	33 ANOS	35 ANOS
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	1697,37	1748,29	1783,26	1818,92	1855,30	1892,40	1930,25	1968,85	2008,24	2048,40	2089,36	2131,16	2173,78	2217,25	2261,60	2306,83	2352,97	2400,03
II	2036,84	2097,94	2139,90	2182,70	2226,35	2270,88	2316,31	2362,63	2409,87	2458,08	2507,23	2557,38	2608,54	2660,70	2713,91	2768,19	2823,55	2880,03

AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR 40 HORAS

REFERÊNCIAS																		
NIVEL	PROB.	03 ANOS	05 ANOS	07 ANOS	09 ANOS	11 ANOS	13 ANOS	15 ANOS	17 ANOS	19 ANOS	21 ANOS	23 ANOS	25 ANOS	27 ANOS	29 ANOS	31 ANOS	33 ANOS	35 ANOS
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	832,60	857,58	874,73	892,25	910,06	928,27	946,83	965,77	985,08	1004,78	1024,89	1045,38	1066,29	1087,62	1109,36	1131,55	1154,19	1177,27

AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR 40 HORAS

REFERÊNCIAS																		
NIVEL	PROB.	03 ANOS	05 ANOS	07 ANOS	09 ANOS	11 ANOS	13 ANOS	15 ANOS	17 ANOS	19 ANOS	21 ANOS	23 ANOS	25 ANOS	27 ANOS	29 ANOS	31 ANOS	33 ANOS	35 ANOS
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	724,00	745,72	760,63	775,85	791,36	807,19	823,33	839,80	856,59	873,73	891,21	909,03	927,20	945,75	964,67	983,96	1003,65	1023,72
II	832,60	857,57	874,72	892,22	910,06	928,27	946,83	965,77	985,08	1004,78	1024,88	1045,38	1066,29	1087,61	1109,36	1131,55	1154,18	1177,27

AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR 40 HORAS

REFERÊNCIAS																		
NIVEL	PROB.	03 ANOS	05 ANOS	07 ANOS	09 ANOS	11 ANOS	13 ANOS	15 ANOS	17 ANOS	19 ANOS	21 ANOS	23 ANOS	25 ANOS	27 ANOS	29 ANOS	31 ANOS	33 ANOS	35 ANOS
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	832,60	857,57	874,72	892,22	910,06	928,27	946,83	965,77	985,08	1004,78	1024,88	1045,38	1066,29	1087,61	1109,36	1131,55	1154,18	1177,27
II	957,50	986,22	1005,93	1026,06	1046,57	1067,51	1088,87	1110,63	1132,85	1155,51	1178,62	1202,20	1226,24	1250,76	1275,78	1301,28	1327,31	1353,86

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO-NUTRICIONISTA 20 HORAS

REFERÊNCIAS																		
NIVEL	PROB.	03 ANOS	05 ANOS	07 ANOS	09 ANOS	11 ANOS	13 ANOS	15 ANOS	17 ANOS	19 ANOS	21 ANOS	23 ANOS	25 ANOS	27 ANOS	29 ANOS	31 ANOS	33 ANOS	35 ANOS
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
ÚNICO	1718,00	1769,54	1804,93	1841,02	1877,84	1915,40	1953,71	1992,78	2032,64	2073,29	2114,76	2157,05	2200,19	2244,20	2289,08	2334,86	2381,56	2429,19

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO-ORIENTADOR E SUPERVISÃO 25 HORAS

REFERÊNCIAS																		
NIVEL	PROB.	03 ANOS	05 ANOS	07 ANOS	09 ANOS	11 ANOS	13 ANOS	15 ANOS	17 ANOS	19 ANOS	21 ANOS	23 ANOS	25 ANOS	27 ANOS	29 ANOS	31 ANOS	33 ANOS	35 ANOS
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
ÚNICO	1273,03	1311,23	1337,44	1364,19	1391,48	1419,30	1447,70	1476,65	1506,18	1536,31	1567,03	1598,37	1630,34	1662,94	1696,20	1730,12	1764,73	1800,02

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO-BIBLIOTECÁRIO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO / 40 HORAS

REFERÊNCIAS																		
NIVEL	PROB.	03 ANOS	05 ANOS	07 ANOS	09 ANOS	11 ANOS	13 ANOS	15 ANOS	17 ANOS	19 ANOS	21 ANOS	23 ANOS	25 ANOS	27 ANOS	29 ANOS	31 ANOS	33 ANOS	35 ANOS
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
ÚNICO	2036,84	2097,94	2139,90	2182,70	2226,35	2270,88	2316,30	2362,63	2409,88	2458,08	2507,23	2557,38	2608,54	2660,70	2713,91	2768,19	2823,55	2880,02

Publicado por:
Júlio César Nuenberg
Código Identificador:655107F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CÂMARA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA
BALANÇOS 2013

CAMARA MUN DE GOV JORGE TEIXEIRA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO
ISOLADO:1 - CAMARA MUN DE GOV JORGE TEIXEIRA
Exercício de 2013

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)			975.582,84	
TOTAL (V) = (III+IV)	0,00	0,00	975.582,84	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	931.115,18	966.654,84	966.654,84	966.654,84	966.654,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	661.115,18	681.005,73	681.005,73	681.005,73	681.005,73	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000,00	285.649,11	285.649,11	285.649,11	285.649,11	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	22.262,52	8.928,00	8.928,00	8.928,00	8.928,00	0,00
INVESTIMENTOS	22.262,52	8.928,00	8.928,00	8.928,00	8.928,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	953.377,70	975.582,84	975.582,84	975.582,84	975.582,84	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	953.377,70	975.582,84	975.582,84	975.582,84	975.582,84	0,00
SUPERÁVIT (IX)			0,00			
TOTAL (X)=(VII + IX)	953.377,70	975.582,84	975.582,84	975.582,84	975.582,84	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALTER SIQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente
023.874.206-75

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador
188.028.058-22

Publicado por:
Erilan Pereira de Santana Souza
Código Identificador:F4DF0CCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PE 065/CPL/2014

Pregão eletrônico – SRP nº 065/ CPL/2014
Processo administrativo nº 56/2014
A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio na Modalidade Pregão da Prefeitura Municipal do Município de Ministro Andreazza-RO, no uso das atribuições legais, resolve RETIFICAR o Edital do Pregão Eletrônico de nº 065/CPL/2014:
ONDE SE LÊ:

LOTE 04						
Aquisição de peças para os veiculo ambulância Ford Courier ano 2012 modelo 2012 placa OHP 1298						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Terminal da direção	Und.	01			
02	Pivô da suspensão	Und.	01			
03	Bucha da bandeja	Unid	02			
04	Correia dentada	Und.	02			
05	Jogo de Disco de freio	jogo	02			
06	Pastilha de freio	Und.	04			
07	Vela de ignição	Und.	04			
08	Kit de rolamento da roda traseira	Jogo	02			
09	Rolamento tensor correia	Und.	01			
10	Coifa da roda lado direito e esquerdo	Und.	02			
11	Terminal da direção	Und.	01			
12	Coxim do amortecedor dianteiro	Und.	02			
13	Kit do amortecedor traseiro	Jogo	02			
14	Kit do amortecedor dianteiro	Jogo	02			
15	Kit rolamento da roda traseira	Jogo	02			
16	Coxim do escapamento	Und.	02			
17	Bucha do eixo traseiro	Und.	02			
18	Aditivo orgânico do radiador	Lt	02			
19	Kit de rolamento da roda dianteira	Jogo	02			
20	Kit de rolamento da roda traseira	Jogo	02			
21	Homo cinética completa com a coifa	Und.	02			
22	Kit de embreagem completa com platô e disco	Und.	02			
23	Cabo de embreagem	Und.	02			
24	Cabo de acelerador	Und.	02			
25	Pára-brisa dianteiro da ambulância Ford Courier colocado	Und.	01			
26	Roda de ferro comum aro 14	Unid	04			
27	Bateria seca blindada 70 amperes	unid	02			
28	Aquisição Pneus 175/70 aro 13 original fiat uno (placa NCV 3058, NED 4346, NDR 8839)	Uni	12			
29	Aquisição, Pneus 175/70 aro 14 original ambulância courier/saveiro (placa, NDT 2930, NDW 4320)	Uni	12			
30	Aquisição, Pneus aro 16 modelo 245/70 original caminhonete s10 ano 2013/2014 placa NCC 7094	UNI	8			
31	Aquisição, Pneu para micro-ônibus Marcopolo Volare medida 215/75R17.5 liso 2007/2008 placa NDJ 9748	uni	6			
32	Aquisição, Pneus 225/75 aro 16 original ambulância Mercedes Benz furgão.	uni	4			
33	Óleo lubrificante turbo STD 15W 40 1ª linha balde com 20 litros.	Gal.	10			
34	Serviços de alinhamento	Unid	20			
35	Serviço de cambagem	Unid	12			
36	Serviços de balanceamento	Unid	72			

LEIA-SE:

LOTE 04						
Aquisição de peças para os veiculo ambulância Ford Courier ano 2012 modelo 2012 placa OHP 1298						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Terminal da direção	Und.	01			
02	Pivô da suspensão	Und.	01			
03	Bucha da bandeja	Unid	02			
04	Correia dentada	Und.	02			
05	Jogo de Disco de freio	jogo	02			
06	Pastilha de freio	Und.	04			
07	Vela de ignição	Und.	04			
08	Kit de rolamento da roda traseira	Jogo	02			
09	Rolamento tensor correia	Und.	01			
10	Coifa da roda lado direito e esquerdo	Und.	02			
11	Terminal da direção	Und.	01			
12	Coxim do amortecedor dianteiro	Und.	02			
13	Kit do amortecedor traseiro	Jogo	02			
14	Kit do amortecedor dianteiro	Jogo	02			
15	Kit rolamento da roda traseira	Jogo	02			
16	Coxim do escapamento	Und.	02			
17	Bucha do eixo traseiro	Und.	02			
18	Aditivo orgânico do radiador	Lt	02			
19	Kit de rolamento da roda dianteira	Jogo	02			
20	Kit de rolamento da roda traseira	Jogo	02			
21	Homo cinética completa com a coifa	Und.	02			
22	Kit de embreagem completa com platô e disco	Und.	02			
23	Cabo de embreagem	Und.	02			
24	Cabo de acelerador	Und.	02			
	Pára-brisa dianteiro da ambulância Ford					
25	Courier colocado	Und.	01			
26	Roda de ferro comum aro 14	Unid	04			

27	Bateria seca blindada 70 amperes	unid	02			
28	Óleo lubrificante turbo STD 15W 40 1ª linha balde com 20 litros.	Gal.	10			
					VALOR TOTAL	R$
INCLUI no edital ainda o LOTE 05, conforme especificações e quantidades abaixo:						
LOTE 05						
PNEUS						
01	Aquisição Pneus 175/70 aro 13 original fiat uno (placa NCV 3058, NED 4346, NDR 8839)	Uni	12			
02	Aquisição, Pneus 175/70 aro 14 original ambulância courier/saveiro (placa, NDT 2930, NDW 4320)	Uni	12			
03	Aquisição, Pneus aro 16 modelo 245/70 original caminhonete s10 ano 2013/2014 placa NCC 7094	UNI	8			
04	Aquisição, Pneu para micro-ônibus Marcopolo Volare medida 215/75R17.5 liso 2007/2008 placa NDJ 9748	uni	6			
05	Aquisição, Pneus 225/75 aro 16 original ambulância Mercedes Benz furgão.	uni	4			
					VALOR TOTAL	R$
INCLUI ainda, o LOTE 06, conforme especificações e quantidades abaixo:						
LOTE 06						
SERVIÇOS						
01	Serviços de alinhamento	Unid	20			
02	Serviço de cambagem	Unid	12			
03	Serviços de balanceamento	Unid	72			
					VALOR TOTAL	R$

Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e para que este produza os seus efeitos conforme Lei 8.666/93, art. 21, III, § 3, conte-se novo prazo para abertura, ficando a abertura das propostas adiada de 07 de julho de 2014 para o dia 15 de julho de 2014 às 9horas (horário de Brasília), com recebimento das propostas por meio eletrônico até as 09:45h e inicio da sessão de disputa de preços as 10:00h.
Os interessados poderão obter maiores informações no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, telefone 069-3448-2361 e/ou no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

Ministro Andreazza/RO. 30 de junho de 2014.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 2.819/PMMA/2014

Publicado por:
Sirlene Vieira de Oliveira
Código Identificador:7406B270

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO ANEXO TC12

Balanço Orçamentário
Periodo: Dezembro/2013
Anexo 12 da Lei 4320/64
Consolidado
EXERCÍCIO 2013

Receita				Despesa			
Titulos	**Previsão**	**Execução**	**Diferença**	**Titulos**	**Fixação**	**Execução**	**Diferença**
Receitas Correntes	**14.756.670,82**	**17.101.077,79**	**-2.344.406,97**	**Créditos Orçamentários e Suplementares.**	**15.154.192,69**	**12.953.331,48**	**2.200.861,21**
Receita Tributária	**560.475,80**	**573.531,03**	**-13.055,23**				
Receita de Contribuição	**452.919,99**	**454.353,28**	**-1.433,29**	**Despesas Correntes**	**13.530.949,78**	**12.018.669,39**	**1.512.280,39**
Receita Patrimonial	**337.017,79**	**188.599,22**	**148.418,57**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**8.120.125,78**	**7.521.645,73**	**598,480.05**
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**Juros e Encargos da Divida**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				Outras Despesas Correntes	**5.410.824,00**	**4.497.023,66**	**913.800,34**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**				
Receita de Serviços	**0,00**	**292.480,61**	**-292.480,61**	**Despesas de Capital**	**1.119.842,73**	**934.662,09**	**185.180,64**
Transferências Correntes	**13.315.918,61**	**15.579.859,47**	**-2.263.940,86**	**Investimentos**	**553.842,73**	**518.679,11**	**35.163,62**
Outras Receita Correntes	**90.338,63**	**12.254,18**	**78.084,45**	**Inversões Financeiras**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
				Amortização da divida	**536.000,00**	**415.982,98**	**120.017,02**
Receitas de Capital	**212,00**	**473.167,61**	**-472.955,61**				
Operações de Crédito	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**Reserva de Contingência**	**503.400,18**	**0,00**	**503.400,18**
Alienação de Bens	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**Créditos Especiais**	**2.346.450,97**	**1.824.628,01**	**521.822,96**
Amortização de Empréstimos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**Despesas Correntes**	**1.321.877,30**	**1.202.330,00**	**119.547,30**
Transferência de Capital	**212,00**	**473.167,61**	**-472.955,61**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**1.025.000,00**	**1.025.000,00**	**0,00**
Outras Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**Juros e Encargos da Divida**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Intra Orcamentária	**100,00**	**393.477,39**	**-393.377,39**	**Outras Despesas Correntes**	**296.877,30**	**177.330,00**	**119.547,30**
Deduções da Receita	**-2.017.858,71**	**-1.949.813,69**	**-68.045,02**	**Despesas de Capital**	**1.024.573,67**	**622.298,01**	**402.275,66**
Receitas Correntes	**-2.017.858,71**	**-1.949.813,69**	**-68.753,48**	**Investimentos**	**1.024.573,67**	**622.298,01**	**402.275,66**
Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**Inversões Financeiras**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				Amortização da divida	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Soma	**12.739.124,11**	**16.017.909,10**	**-3.278.784,99**	**Soma**	**17.500.643,66**	**14.777.959,49**	**2.722.684,17**
Déficit	**4.761.519,55**	**0,00**	**4.761.519,55**	**Superávit**	**0,00**	**1.239.949,61**	**1.239.949,61**
Total	**17.500.643,66**	**16.017.909,10**	**1.482.734,56**	**Total**	**17.500.643,66**	**16.017.909,10**	**1.482.734,56**

Publicado por:
Paulo Jesse dos Santos Taveira
Código Identificador:FFCFBBC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº43/2014 VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.28/2014**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 451, do processo **204/2014**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS GRÁFICOS,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **204/2014**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 28/2014, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2014, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Fornecedor: EDITORA E BRINDES PIMENTA BUENO LTDA - ME
CNPJ: 08.668.936/0001-05
AV. MARECHAL RONDON – 891 – PIONEIROS
PIMENTA BUENO - RO
CEP: 76.970-000
TEL: (069) 3451-5422
Valor Total do Fornecedor: R$ 9.359,00 (Nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais)

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Capa para processo, formato 4, tamanho 32,5 X 49,5 cm, papel Triplex, 250 mg, logotipo do Município, letras na cor marron.		UNIDAD	300,00	0,78	234,00
1	51	Carteira do Hipertenso / Diabético em papel tipo cartolina ou similar, frente e verso, escrita em preto, logotipo colorido.		UND	35.000,00	0,25	8.750,00
1	61	Ficha D, Registro de atividades diárias do A. C.S em papel sulfite branco, bloco com 100 folhas, com logotipo em preto e branco.		bloco	10,00	4,00	40,00
1	80	Ficha de Investigação HEPATITE VIRAIS frente e verso em folha sulite sendo escrito na frente na cor preta três vias, 1° via branca, 2° em rosa e a 3° verde, bloco com 50 folhas, logotipo colorido.		bloco	30,00	4,50	135,00
1	92	Notificação Preliminar individual sinan, em folha sulfite, frente, escrita em preto, quatro vias sendo a 1ª branca, a 2ª azul, a 3ª rosa e a 4ª		bloco	50,00	4,00	200,00

Fornecedor: R. FARIA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA - ME
CNPJ: 10.267.622/0001-34

AV. PRESIDENTE KENNEDY – 304 – SALA –A- PIONEIROS
PIMENTA BUENO – RO
CEP: 76.970-000
Valor Total do Fornecedor: R$ 61.694,20 (Sessenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	5	Confecção de Folder formato A4 papel couchê.		unid	48.000,00	0,08	3.840,00
1	6	Confecção de Folder formato A4 papel couchê 4 dobras.		unid	57.500,00	0,08	4.600,00
1	7	Confecção de certificados em papel couchê 145 grs.	0	unid	3.700,00	0,19	703,00
1	8	Confecção de cartazes tamanho 40X60 cm.		unid	12.280,00	0,30	3.684,00
1	9	Confecção de panfletos tamanho 10X15.		unid	48.000,00	0,01	480,00
1	10	Capa para processo, formato 4, tamanho 32,5 X 49,5 cm, papel Triplex, 250 mg, logotipo do Município, letras na cor amarelo.		UNIDAD	3.000,00	0,49	1.470,00
1	11	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO NA COR AZUL, MEDINDO 32,5 X 49,5 CM, PAPEL 240 GRAMAS, CONFORME MODELO.		UND	3.000,00	0,38	1.140,00
1	12	CAPA DE DIÁRIO DE CLASSE, PAPEL 240 GRAMAS, COR CLARA E NEUTRA, CONFORME MODELO EM ANEXO.		UNIDAD	1.000,00	0,34	340,00
1	13	Capa para processo, formato 4, tamanho 32,5 X 49,5 cm, papel Triplex, 250 mg, logotipo do Município, letras na cor azul.		UNIDAD	1.500,00	0,38	570,00
1	14	Capa para processo, formato 4, tamanho 32,5 X 49,5 cm, papel Triplex, 250 mg, logotipo do Município, letras na cor vermelho claro		UNIDAD	1.500,00	0,38	570,00
1	15	Capa para processo, formato 4, tamanho 32,5 X 49,5 cm, papel Triplex, 250 mg, logotipo do Município, letras na cor preto.		UNIDAD	500,00	0,39	195,00
1	16	Auto infração, em folha sulfite, frente, escrita em preto, tres vias sendo a 1ª branca, 2ª azul e 3ª rosa, com numeração de 000001a 001000, bloco com 20 folhas, logotipo colorido.		bloco	60,00	2,04	122,40
1	17	Auto de apreensão e interdição em folha sulfite sendo escrito na frente na cor preta três vias 1ª branca, 2ª azul e 3ª rosa, bloco com 50 folhas.		bloco	55,00	2,30	126,50
1	18	Notificação Preliminar, em folha sulfite, frente, escrita em preto, três vias sendo a 1ª branca, a 2ª azul e a 3ª rosa, com numeração de 000001 a 001000, bloco com 20 folhas, Logotipo colorido.		bloco	315,00	1,80	567,00
1	19	Distintivo de identificação com logomarca com (brasão) do município		unid	15,00	10,00	150,00
1	21	Atestado medico em papel sulfite branco, bloco com 100 folhas, com logotipo colorido.		bloco	465,00	1,38	641,70
1	22	ATESTADO MEDICO DE SAUDE		UNID	5,00	4,00	20,00
1	23	Ficha de Evolução Clínica - em folha sulfite, frente e verso, escrito em preto, bloco com 100 folhas logotipo colorido.		bloco	670,00	2,91	1.949,70
1	24	Prescrição médica e relatório de enfermagem - em folha sulfite, frente e verso, escrito em preto , bloco com 100 folhas		bloco	65,00	2,10	136,50
1	25	Receituario de Controle Especial - bloco com 50 (cinquenta) folhas em papel auto copiativo com duas vias numeradas cronologicamente em ordem crescente .		bloco	980,00	3,00	2.940,00
1	26	Receituário, papel sulfite branco, bloco com 100 folhas, com logotipo colorido. Em papel auto copiativo com duas vias.		bloco	4.180,00	2,10	8.778,00
1	27	Receituário Azul, numeradas cronologicamente em ordem crescente Bloco com 100 folhas		bloco	1.370,00	1,45	1.986,50
1	28	Receituário de Controle Especial - bloco com 50 (cinquenta) folhas em papel auto copiativo com duas vias numeradas cronologicamente em ordem crescente.OBS. Em todos os formulários dos itens deverão c		bloco	50,00	3,40	170,00
1	29	Cartão de Identificação do Cliente medindo 10cmde largura por 30cm de comprimento com três dobras de 10cm cada com pautas para escrita e as respectivas divisões conforme modelo, sendo que o fundo será		Unidad	1.000,00	0,15	150,00
1	30	Laudo para solicitação / autorização de procedimento ambulatorial - bloco com 50 (cinqüenta) folhas em papel auto copiativo com 02 (duas) vias OBS. Em todos os formulários dos itens deverão constar as		bloco	10,00	3,00	30,00
1	31	Ficha de atendimento ao público, em papel sulfite, frente, escrita em preto, logotipo em preto e branco, bloco com 100 folhas		pacote	55,00	2,50	137,50
1	32	Relatório Diário de Visitas em folha sulfite, escrita em preto, bloco de 100 folhas, logotipo colorido.		bloco	105,00	3,00	315,00
1	33	Ficha de Investigação da Dengue, frente e verso, em três vias, sendo a 1a em papel sulfite branco, a 2a em papel sulfite rosa e a 3a em sulfite verde, bloco com 100 folhas, com logotipo colorido.		bloco	24,00	1,90	45,60
1	34	Ficha geral de atendimento, frente e verso, em papel sulfite, bloco com 100 folhas, logotipo colorido.		bloco	380,00	2,40	912,00
1	35	Ficha de Encaminhamento-referencia em folha sulfite, frente, escrito em preto, bloco com 100 folhas		bloco	148,00	2,60	384,80
1	36	Laudo Medico para Autorização de Internamento Hospitalar AIH, em folha sulfite, frente escrito em preto, bloco com 50 folhas em papel auto copiativo com duas vias .		bloco	60,00	2,20	132,00
1	37	Requisição de exames, em folha sulfite, frente, escrita em preto, bloco com 100 folhas, com logotipo colorido.		bloco	6.160,00	0,65	4.004,00
1	38	Laudo Medico para emissão de APAC - Tomografia e Ressonancia Magnética em folha silfite, frente, escrito em preto, com logotipoempreto e branco, bloco com 50 folhas .		bloco	36,00	3,60	129,60
1	39	Pedido diário de medicamento - pronto socorro , em folha sulfite, frente, escrita em preto , bloco com 100 folhas.		bloco	12,00	2,20	26,40
1	40	Ficha de Censo Diário, em folha sulfite Branco frente e verso escrita em preto, bloco com 100 folhas		bloco	60,00	2,60	156,00
1	42	Pedido diário de material penso - pronto socorro , em folha sulfite, frente, escrita em preto , bloco com 100 folhas.		bloco	12,00	2,10	25,20
1	44	Pedido diário de material penso - Bloco A , em folha sulfite, frente, escrita em preto , bloco com 100 folhas.		bloco	12,00	2,10	25,20
1	45	Pedido diário de material penso - Bloco B , em folha sulfite, frente, escrita em preto , bloco com 100 folhas.		bloco	12,00	2,10	25,20
1	46	Prescrição médica - em folha sulfite, frente e verso , escrito em preto , bloco 100 folhas		BL	60,00	2,00	120,00
1	47	Solicitação de assistência especializada, consultas e exames (HCR)- em papel sulfite branco, bloco com 100 folhas		bloco	48,00	2,10	100,80
1	48	Pedido diário de medicamento - centro cirugico, em folha sulfite, frente, escrita em preto , bloco com 100 folhas.		bloco	48,00	2,10	100,80
1	49	mapa acompanhamento bolsa familia bloco 100 folhas6		bloco	300,00	2,50	750,00
1	50	Solicitação para baciloscopia, em folha sulfite, frente, escrita em preto, bloco com 100 folhas, com logotipo colorido.		bloco	10,00	2,10	21,00
1	52	Cartão da Gestante, em papel tipo cartolina ou similar, frente e verso, escrita em preto, logotipo colorido		Unidad	1.500,00	0,21	315,00
1	53	cartão de planejamento familia , em papel tipo cartolina ou similar, frente e verso, escrita em preto.		und	10.000,00	0,04	400,00
1	54	Ficha A do Cadastro Familiar, frente e verso, em folha sulfite, todo escrito em preto, bloco 100 folhas, com logotipo colorido.		bloco	150,00	1,90	285,00
1	55	Ficha de registro diário dos atendimentos das gestantes, frente, em folha sulfite, com destaque na cor cinza, escrita em preto, bloco com 100 folhas, logotipo colorido		bloco	300,00	2,16	648,00
1	56	Ficha Perinatal , em folha sulfite, frente e verso, escrita em preto, bloco de 100 folhas, logotipo colorido.		bloco	100,00	1,90	190,00
1	57	Ficha B de Gestante, frente e verso, em folha sulfite branca, escrita em preto, bloco com 100 folhas, com logotipo colorido.		bloco	100,00	1,90	190,00
1	58	Ficha de Registro de Atendimento-SISPRENATAL em folha sulfite, escrita em preto, bloco de 50 folhas, logotipo colorido		bloco	200,00	1,60	320,00
1	59	Ficha Clinica Odontológica, em papel sulfite, frente e verso, escrita em preto, bloco de 100 folhas, logotipo em preto e branco.		bloco	150,00	2,15	322,50
1	60	Ficha D, Registro de atividades, procedimentos e notificações em papel sulfite branco, bloco com 100 folhas, logotipo colorido.		bloco	10,00	4,00	40,00
1	62	Ficha de cadastramento das gestantes, em folha sulfite, com destaque na cor cinza, escrita em preto, bloco com 100 folhas, logotipo colorido.		bloco	10,00	3,90	39,00
1	63	Ficha Índice de Paciente, em papel tipo cartolina ou similar, frente, escrita em preto, logotipo colorido.		bloco	1.000,00	0,08	80,00
1	64	Ficha de cadastro de usuários Gerenciador de Informações Locais - em folha sulfite, ,frente e verso escrito em preto, bloco com 100 folhas		bloco	600,00	2,20	1.320,00
1	65	Mapa de Atendimento em Grupo / Procedimentos Coletivos, em folha sulfite, frente, escrita em preto, bloco de 100 folhas, logotipo colorido.		bloco	100,00	3,60	360,00
1	66	Mapa de Atendimento Complementar Enfermagem Consolidado,em folha sulfite, escrita em preto, bloco de 100 folhas, logotipo colorido.		bloco	10,00	5,50	55,00
1	67	Relatório Mensal de odontologia em folha sulfite, escrita em preto, bloco de 50 folhas, logotipo colorido.		bloco	200,00	2,80	560,00
1	68	Requisição de exame Citopatológico-Colo do útero - em folha sulfite, frente e verso , escrito em rosa,com destaques na cor rosa, bloco com 100 folhas.		bloco	60,00	2,80	168,00
1	69	Requisição de Exame Histopatológico, frente e verso, em papel sulfite branco, destaque na cor azul com as letras em tinta azul, bloco c/ 100 folhas, com logotipo colorido.		bloco	100,00	2,60	260,00
1	70	ficha de controle de visita domiciliar bloco c/ 100 folhas		bloco	210,00	2,90	609,00
1	71	Atestado medico p/ gestante em papel sulfite branco, bloco com 100 folhas, logotipo colorido.		BL	10,00	3,90	39,00
1	72	cadastro do Hipertenso e ou/ Diabético em papel sulfite branco, bloco com 100 folhas, com logotipo colorido		BL	100,00	3,40	340,00
1	73	formulario de acompanhamento de crianças com baixo peso e muito baixo peso para a idade- Agenda de Intensificação da Atenção Basica Nutricional a Desnutrição Infantil (ANDI). bloco 100 folhas.		BL	120,00	2,59	310,80
1	74	cadastro de domicilio bloco com 100 folhas		BL	120,00	2,59	310,80
1	75	SISVAN- Mapa de acompamhamento nutricional bloco com 100 folhas.		bloco	120,00	2,59	310,80
1	76	formulario de marcadores de consumo alimentar- Individuos com 5 anos de idade ou mais- bloco 100 folhas.		bloco	120,00	2,59	310,80
1	77	formulario de marcadores de consumo alimentar- crianças menores de 5 anos bloco 100 folhas.		bloco	120,00	2,59	310,80
1	78	panfletos coloridos e ilustrativos medindo 30x2 cm		bloco	3.000,00	0,09	270,00
1	79	Cartão de Vacinação Anti-Rábica Humana na cor branca, em papel tipo cartolina ou similar, frente e verso, escrita em preto, logotipo colorido.		UND	20.000,00	0,05	1.000,00
1	81	Ficha de investigação ATENDIMENTO ANTIRÁBICO frente e verso em folha sulfite sendo escrito na frente na cor preta três vias,1ª via branca,		bloco	30,00	4,90	147,00

		2ªem rosa e a 3ª verde, bloco com 50 folhas.					
1	82	Ficha de notificação do sistema nacional de agravos de notificação em folha sulfite sendo escrito na frente na cor preta três vias,1ª via branca, 2ªem rosa e a 3ª verde bloco com 50 folhas logotipo co		bloco	300,00	4,60	1.380,00
1	83	Ficha de investigação ANIMAIS PEÇONHENTOS frente e verso em folha sulfite sendo escrito na frente na cor preta três vias,1ª via branca, 2ªem rosa e a 3ª verde, bloco com 100 jogos. logotipo colorido.		bloco	30,00	2,59	77,70
1	84	Planilha de casos de diarréia, frente, em folha sulfite, escrita em preto, bloco com 100 folhas, logotipo colorido		bloco	100,00	3,50	350,00
1	85	Capa para processo, formato 4, tamanho 32,5 X 49,5 cm, papel Triplex, 250 mg, logotipo do Município, letras na cor azul claro.		UNIDAD	4.500,00	0,38	1.710,00
1	86	Comprovante de Fornecimento de números prediais em sulfite branco , picotado para ser destacado, bloco com 50 folhas , com logotipo colorido.		bloco	100,00	2,00	200,00
1	87	Demostrativo de Procedimento Realizados, em folha sulfite, frente e verso escrita em preto bloco de 100 folhas, logotipo colorido.		bloco	100,00	3,20	320,00
1	88	Ficha de Avaliação de Incapacidade Físicas, em folha sulfite, frente e verso escrita em preto bloco de 50 folhas, logotipo colorido.		bloco	100,00	2,60	260,00
1	89	Ficha de observação de amimais - Epidemiologia/CCZ, em papel sulfite, frente, escrita em preto, bloco com 50 folhas logotipo colorido.		bloco	20,00	2,60	52,00
1	90	Ficha de Avaliação de Incapacidade Físicas, em folha sulfite, frente e verso escrita em preto bloco de 50 folhas, logotipo colorido.		bloco	50,00	2,80	140,00
1	91	Mapa de atendimento Complementar - S.A.D.T, em folha sulfite, frente, escrito em preto, com logotipo colorido, bloco com 100 folhas.		bloco	10,00	4,00	40,00
1	93	Quadro de Consumo Mensal de Hansenostaticos em folha sulfite, escrita em preto, bloco de 50 folhas, logotipo colorido.		bloco	20,00	4,90	98,00
1	94	Busca de casos campanha de erradicação da malária em folha sulfite branco, bloco de 50 folhas, logotipo colorido.		bloco	100,00	2,80	280,00
1	95	CARTAO DE VACINAÇÃO DO ADULTO, EM PAPEL TIPO CARTOLINA OU SIMILAR, FRENTE, ESCRITA EM PRETO, LOGOTIPO COLORIDO		Unidad	30.000,00	0,02	600,00
1	96	Comprovante de vacina anti-rábica canina em folha sulfite, frente e verso escrita em preto, logotipo colorido.		unid	20.000,00	0,03	600,00
1	97	Etiqueta para remessa de espécimes MS/FNS de E-PCFAD-02, em sulfite branco destacáveis, bloco com 50 folhas , logotipo colorido.		bloco	20,00	4,20	84,00
1	98	Ficha de Visita do Programa de Controle de Febre Amarela e Dengue em folha sulfite branco, bloco com 50 folhas, logotipo colorido.		bloco	100,00	2,30	230,00
1	99	Notificação de caso de malária, em folha sulfite, frente, escrita em preto, bloco de 100 folhas, logotipo colorido.		bloco	100,00	2,40	240,00
1	100	Programa nacional de profilaxia da raiva informe mensal em folha sulfite branco, bloco de 50 folhas. logotipo colorido.		bloco	200,00	2,40	480,00
1	101	Registro Diario/serviço antivetorial do programa de controle de febre amarela e dengue frente e verso em folha sulfite branco, bloco de 50 folhas, com o logotipo colorido.		bloco	100,00	2,60	260,00
1	102	Relação de animais recuperados, em folha sul fite, frente, escrita em preto, logotipo colorido, bloco com 100 folhas.		bloco	20,00	3,90	78,00
1	103	Termo de visita c/50 folhas todas numeradas c/03 vias nas cores Branca, rosa e amarelo conforme modelo anexo logotipo colorido.		bloco	300,00	1,99	597,00
1	104	Termo de Visita,/orientação técnica/Entrega de animal ao CCZ, em papel sulfite, frente, escrita em preto , três vias (branco, rosa e amarelo), bloco com 50 folhas com logotipo colorido.		bloco	100,00	2,60	260,00
1	105	Termo de inspeção e orientação técnica em folha de sulfite sendo escrito na frente na cor preta, três vias, 1ª na cor branca, 2ª rosa e 3ª verde, bloco de 50 folhas. logotipo colorido.		bloco	300,00	2,50	750,00
1	106	PASTAS INDIVIDUAL NA COR AZUL, PAPEL 240 GRAMAS		Unidad	300,00	0,38	114,00
1	107	CAPAS DE DIARIOS NA COR AZUL 240 GR CONFORME MODELO		Unidad	20,00	0,38	7,60
1	108	Taxa de embarque tamanho de 10x5cm. Com 100 folhas cada bloco, picotadas e numeradas tipograficamente em papel sufite de cor branca, conforme modelo em anexo.		bloco	10,00	1,60	16,00
1	109	Capa para processo, formato 4, tamanho 32,5 X 49,5 cm, papel Triplex, 250 mg, logotipo do Município, letras na cor cinza.		UNIDAD	250,00	0,38	95,00
1	110	Confecção de FICHA SOCIAL em papel A4 c/ 100 folhas cada (conforme modelo em anexo em preto e branco, frente e verso)		bloco	10,00	2,60	26,00
1	111	Confecção de FICHA DE NOTIFICAÇÃO em papel A4 c/100 folhas cada (conforme modelo em anexo em preto e branco).		bloco	15,00	4,40	66,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, em até cinco dias após o recebimento da Nota de Empenho, dentro de horário normal de expediente (das 7h30 às 13h30).

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
7.1 Local de entrega: No local indicado pelas secretarias, da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município,no prazo de05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável da SEMSAU, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 **a pedido, quando:**
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público,devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 **A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGESIMA - DA RESCISÃO

20.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

20.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

20.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

20.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
21.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 28/2014 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

22.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 01 de julho de 2014.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

JULIANA BATISTA N. DA SILVA
Diretora Substituta Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. de Registro de Preços

Fornecedor:

Editora e Brindes Pimenta Bueno LTDA - ME
VALMIR MOREIRA DE OLIVEIRA
Representante

Fornecedor:

R.faria Industria Gráfica e Editora - ME
AILTON JOSÉ BONFIM
Representante

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:590B486D

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº41/2014 VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.200/2013**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 323, do processo **5709/2013**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **5709/2013**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº. 200/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 200/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Fornecedor: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
BR 480 - n°795
BARÃO DE COTEGIPE – RS
CEP: 99.740-000
TEL: (54) 3523-2700
Valor Total do Fornecedor: R$ 43.665,64 (Quarenta e trez mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sescenta e quatro centavos)

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	Aciclovir 200 mg comp	PRATI D.	comp	5.100,00	0,12	612,00
1	5	Aciclovir creme 10G	PRATI D.	tubo	2.340,00	1,62	3.790,80
1	14	Espironolactona 25 MG COM CT BL AL PLAS INC	ASPEN	comp	6.100,00	0,11	671,00
1	15	Espironolactona 50 MG COM CT BL AL PLAS INC	HIPOLABOR	comp	5.100,00	0,21	1.071,00
1	18	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COM CT ENV PAP PLAS	MED QUIMICA	comp	13.080,00	0,04	523,20
1	24	PASTA D´ AGUA	SANTA TEREZINHA	FRA	204,00	1,91	389,64
1	25	AGUA DESTILADA 10ML AMP	ISOFARMA	AMP	21.000,00	0,13	2.730,00
1	46	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE CX C/ 100 ENV.	IFAL	CX.	100,00	0,40	40,00
1	51	VITAMINA DO COMPLEXO B GOTAS	BELFAR	FRAS	500	1,39	695,00
1	52	VITAMINA DO COMPLEXO B AMP. C/ 2 ML	HYPOFARMA	AMP	25.000,00	0,90	22.500,00
1	85	Losartan potassico 25 mg	LABORIS	Comp	50.000,00	0,07	3.500,00
1	86	Losartan potassico 50 mg	PRATI.D	Comp	63.000,0000	0,06	3.780,00
1	90	CILOSTAZOL 100 MG COMP	BIOLAB	Comp	600,00	0,39	234,00
1	91	NIMODIPINO 30 MG	VITAPAN	Comp	3.000,00	0,15	450,00
1	92	CINARIZINA 25 MG	VITAPAN	Comp	10.140,00	0,10	1.014,00
1	93	CINARIZINA 75 MG	HYPERMARCAS	Comp	11.100,00	0,15	1.665,00

Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
AV. JOSE OSCAR SALAZAR – 1385 – SALA01
ERECHIM – RS
CEP: 99.740-000
TEL: (54) 3522-4273
Valor Total do Fornecedor: R$ 6.556,80 (Seis mil quinhentos e cinqüenta e seis reais e oitenta centavos)

1	12	Furosemida 40mg COM CT BL AL PLAS INC	CIMA/NECKERMAN	COMP	72.000,00	0.0390	2.808,00
1	17	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COM CT ENV PAP PLAS	PHARLAB	COM	72.000,0000	0,03	2.152,80
1	19	Tobramicina 3 mg/ml 5ml	GERMED	FRASCO	12,0000	8,00	96,00
1	58	DILTIAZEN 60 MG COMP REV CT BL AL PLAS INC	TEUTO	Comp	600,0000	0,25	150,00
1	73	Mononitrato de Isossorbida 20mg	ZYDUS	Comp	15.000,0000	0,09	1.350,00

Fornecedor: SIDINÉIA BERNARDES DE MORAES ANTÔNIO - ME
CNPJ: 02.132.032/0001-76
AV. PINHEIRO MACHADO – 2304 – SÃO CRISTOVÃO
PORTO VELHO – RO
CEP: 78.901-250
TEL: (69) 3026-5020
Valor Total do Fornecedor: R$ 239.528,00 (Duzentos e trinta e nove mil quinhentos e vinte oito reais)

1	06	OCITOCINA UI /ML SOL.INJ.CT AMP.VD INC X C/1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	2.400,0000	1,63	3.912,00
1	13	MANITOL 200 mg/ml sol.inj iv fa plas trans siste fech 250 ml	JP	BOLSA	600,0000	4,95	2.970,00
1	21	VASELINA GELEIA DE PETROLEO 100% PURA 500G	MARIOL	Pote	180,0000	31,00	5.580,00
1	36	Solução Glicosada 5 % (Soro glicosado 5% 100 ML SOL.INJ IV PLAS TRANS SIST FECH	JP	BOLSA	5.100,0000	2,00	10.200,00
1	37	Solução Glicosada 5% / 250 ml SOL.INJ. IV PLAS TRANS SIST FECH	JP	BOLSA	21.000,0000	2,21	46.410,00
1	38	Solução Glicosada 5% 500ml SOL. INJ IV PLAS TRANS SIST FECH	JP	BOLSA	24.000,0000	2,96	71.040,00
1	40	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% 100 ML SOL. INJ PLAS TRANS SIST FECH	JP	BOLSA	12.000,0000	2,00	24.000,00
1	41	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% C/250 ML SOL. NIJ. PLAS TRANS SIST FECH	JP	BOLSA	21.000,0000	2,11	44.310,00
1	44	SOLUÇÃO RINGER LACTADO FRASCO 500 ML SOL. INJ. PLAS. TRANS SIST FECH	JP	BOLSA	10.000,0000	2,99	29.900,00
1	53	NEOSTIGMINA SOL.INJ 0.5MG X 1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	600,0000	1,24	744,00
1	74	METILDOPA 250 MG	LABORIS	Comp	33.000,0000	0,14	4.620,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
6.1 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preços, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providenciar a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos documentos e no prazo máximo de 10 (dias) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF correspondente, nos casos normais e de no máximo 48 (horas) horas para os casos de urgência.
6.2. O prazo de validade dos medicamentos será de: no mínimo 24 meses contados a partir da data da entrega.
6.3. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
7.1 Locais de entrega: Os medicamentos deverão ser entregue na Farmácia de Abastecimento localizada na Avenida JK, nº 62, no pátio do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município,no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável da SEMSAU, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 **a pedido, quando:**
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público,devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 **A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGESIMA - DA RESCISÃO

20.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

20.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

20.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

20.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 200/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

22.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 25 de junho de 2014.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

JULIANA BATISTA N. DA SILVA
Diretora Substituta Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. de Registro de Preços

Fornecedor:

Sidinéia Bernardes de Moraes Antônio – ME
SIDNÉIA BERNARDES DE MORAES ANTÔNIO
Representante

Centermedi-Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
EDIVAR SZYMANSKI
Representante

Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA
JHONATAN BONI
Representante

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:38863FE2

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº42/2014 VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.57/2014**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 192, do processo **1004/2014**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA PARA MANIPULAÇÃO,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **1004/2014**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº. 57/2014, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 57/2014, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: SM EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.015.477/0001-16
RUA: JUPUPARI – 775/779 E 803 – JARDIM ORIENTAL
SÃO PAULO - SP
CEP: 04.348-070
TEL: (011) 5033-3700 (011) 5033-3711
Valor Total do Fornecedor: R$ 215.155,20 (Duzentos e quinze mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	ACICLOVIR	FAGRON	Kg	3,00	425,00	1.275,00
1	2	ANLODIPINA	FAGRON	Kg	3,00	546,00	1.638,00
1	3	AMOXACILINA PÓ	FAGRON	Kg	20,00	390,60	7.812,00
1	5	AZITROMICINA	FAGRON	Kg	8,00	1.150,00	9.200,00
1	10	AMIDO DE MILHO	FAGRON	Kg	20,00	10,00	200,00
1	13	CARBONATO DE CALCIO	FAGRON	Kg	50,00	12,00	600,00
1	17	CLARITROMICINA PÓ	FAGRON	Kg	10,00	1.907,00	19.070,00
1	19	CEFALEXINA	FAGRON	Kg	60,00	794,01	47.640,60
1	20	CONDROITINA (SULFATO)	FAGRON	Kg	60,00	325,00	19.500,00
1	21	CIPROFLOXACINO ' HCL	FAGRON	Kg	10,00	427,56	4.275,60
1	22	DIACEREINA	FAGRON	Kg	3,00	2.250,00	6.750,00
1	27	Levofloxacino.	FAGRON	Kg	10,00	798,00	7.980,00
1	29	LANSOPRAZOL	FAGRON	Kg	30,00	168,00	5.040,00
1	30	LOSARTAM POTASICO MATERIA P/ MANIPULAÇÃO	FAGRON	Kg	18,00	630,00	11.340,00
1	31	METILDOPA	FAGRON	Kg	25,00	550,00	13.750,00
1	33	MELOXICAM	FAGRON	Kg	8,00	769,00	6.152,00
1	34	NORFLOXACINO	FAGRON	Kg	8,00	294,00	2.352,00
1	35	NIMESULIDA	FAGRON	Kg	30,00	93,00	2.790,00
1	36	PARACETAMOL	FAGRON	Kg	40,00	40,00	1.600,00
1	38	SECNIDAZOL	FAGRON	Kg	10,00	290,00	2.900,00
1	40	SULFADIAZINA DE PRATA	FAGRON	Kg	3,00	4.620,00	13.860,00
1	41	PAPAINA	FAGRON	Kg	2,00	215,00	430,00
1	43	CAPSULAS N° 04 COLORIDA Pacote c/ 10.000 UND.	FAGRON	pacote	80,00	200,00	16.000,00
1	44	CAPSULAS N° 03 COLORIDA Pacote c/ 10.000 UND.	FAGRON	pacote	60,00	130,00	7.800,00
1	45	Capsulas nº 01 250mg colorida c/ 10.000 unidades	FAGRON	PCT	30,00	130,00	3.900,00
1	46	CAPSULAS N° 0 COLORIDA Pacote c/ 10.000 UND.	FAGRON	pacote	10,00	130,00	1.300,00

Fornecedor: YASSUDA FARMACIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 05.707.674/0001-44
AV. DOIS DE JUNHO – 2154 – CENTRO
CACOAL – RO
CEP: 76.963--882
TEL: (069) 3441-4564
Valor Total do Fornecedor: R$ 124.668,00 (Cento e vinte e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais)

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	6	ATENOLOL	YASSUDA	Kg	5,00	169,50	847,50
1	7	ALEDRONATO DE SÓDIO	YASSUDA	Kg	2,00	513,00	1.026,00
1	8	ALOPURINOL	YASSUDA	Kg	8,00	261,50	2.092,00
1	9	AMIODARONA	YASSUDA	Kg	4,00	1.095,00	4.380,00
1	11	ALBENDAZOL	YASSUDA	Kg	10,00	288,00	2.880,00
1	12	CETOCONAZOL	YASSUDA	Kg	8,00	689,00	5.512,00
1	14	CREME UNIOX BASE PRONTA	YASSUDA	Kg	50,00	53,50	2.675,00
1	15	CREME NÃO-IÔNICO (BASE PRONTA)	YASSUDA	Kg	50,00	44,00	2.200,00
1	16	CINARIZINA	YASSUDA	Kg	1,00	428,00	428,00
1	18	CAPTOPRIL	YASSUDA	Kg	25,00	329,00	8.225,00
1	23	ESPIRONOLACTONA	YASSUDA	Kg	10,00	2.355,00	23.550,00
1	24	ENALAPRIL MALEATO	YASSUDA	Kg	10,00	369,00	3.690,00

1	25	FLUCONAZOL	YASSUDA	Kg	10,00	923,00	9.230,00
1	26	ITRACONAZOL	YASSUDA	Kg	50,00	489,00	24.450,00
1	28	LANETTE N creme (base pronta)	YASSUDA	Kg	100,00	40,00	4.000,00
1	32	METIFORMINA	YASSUDA	Kg	25,00	39,50	987,50
1	37	OMEPRAZOL	YASSUDA	Kg	100,00	89,00	8.900,00
1	39	Sinvastatina 1 kg	YASSUDA	KG	8,00	2.095,00	16.760,00
1	47	CAPSULAS Nº 00 COLORIDA PACOTE C/ 10.000 UND	YASSUDA	PCT	15,00	189,00	2.835,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
6.1 Prazos de entrega: A empresa vencedora do certame devera entregar o material, em ate 10 (Dez) dias, após o recebimento da nota de empenho.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
7.1 Locais de entrega: Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado da farmácia Básica Central no pátio do Hospital Municipal Ana Neta.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável da SEMSAU, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materia dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 **a pedido, quando:**
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público,devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 **A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGESIMA - DA RESCISÃO

20.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

20.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

20.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

20.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 54/2014 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

22.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 26 de junho de 2014.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

JULIANA BATISTA N. DA SILVA
Diretora Substituta Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. de Registro de Preços

Fornecedor:

Yassuda Farmacia e Laboratório de Manipulação LTDA-ME
Representante :
LIDIA LURIKO YASSUDA MOREIRA

Sm Empreendimentos Farmacêuticos LTDA
Representante :
WILSON SILVA DE QUEIROZ

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:E5DF45CB

